



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIII - Edição 2817 - 05 de junho de 2024

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 33, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Formulário para Habilitação do Município de Itajaí e o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, e tendo em vista a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 28/05/2024, Ata de nº 06;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS/SC N°18, de 24 de Abril de 2024, que dispõe da aprovação da regulamentação dos pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Formulário para Habilitação do Município de Itajaí e o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de maio de 2024.

Alessandra Silva Amorim Costa
Vice Presidente do CMAS

Rua Antonio Adao Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itaiai@itaiai.sc.gov.br

ATOS DO CMGDT



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaiai@gmail.com

1 ATA DA 179ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
2 DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL HÍBRIDA. DATA DA
3 REUNIÃO: 15 de maio de 2024. LOCAL: ON-LINE (via GOOGLE MEET) e
4 na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
5 e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, localizado à
6 Rua Alberto Werner n.º 100, Vila Operária; HORA: 18:30 horas;
7 CONSELHEIROS PARTICIPANTES DE MODO PRESENCIAL: Rafael S. S
8 Albuquerque (SEDUH), Katiane Lapa S. Sora (SEDUH), Auri Antônio
9 Pavoni (SEDUH), Luiz Fernando Moller (ACII). CONSELHEIROS
10 PARTICIPANTES DE MODO ONLINE: Michel Vieira Duarte (Secretaria
11 de Segurança Pública), Flávio Luiz Furtado (SEMASA), Maria Inês F dos
12 Santos (REGIÃO 1), José Espindola Neto (REGIÃO 2) Fabiano Netto de
13 Souza (Região 3), Cinthia Tatiana Machado Silva (Região 7), Angela
14 Dias (SINTE/SC) Flávio Macedo Mussi (SINDUSCON), Bruno de Andrade
15 Pereira (INTERSINDICAL), Eduardo Agostini da Silva (INTERSINDICAL),
16 João Paulo Kowalsky (ÁREA), Flávia Cristina Faixa Sehn (AGENDA 21).
17 SEQUÊNCIA DA REUNIÃO: 1 - ABERTURA E INFORMES DA
18 PRESIDÊNCIA: Às 18:30 horas, horário regimental da primeira chamada o
19 Presidente e Secretário Auri Antônio Pavoni, verificou que não havia
20 quórum para iniciar a reunião em primeira chamada. Às 19:00, o Presidente
21 Rafael iniciou a reunião híbrida devido a urgência na deliberação da pauta
22 que abordou questões de procedimento, verificando a presença do quórum

23 regimental para segunda chamada. **2 APROVAÇÃO DA PAUTA:** O
24 presidente Auri Antônio Pavoni informa sobre o motivo da reunião
25 convocada extraordinária que se trata de uma reunião específica para ser
26 montada a comissão para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e que ela
27 tem algumas exigências que cabe ao conselho CMGDT, sobre definição da
28 mesa organizadora do evento. **3 APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO**
29 **DOS ASSUNTOS EM PAUTA:** O presidente Auri Antônio Pavoni inicia o
30 debate sobre o único assunto pautado e passa a palavra à conselheira
31 Katiane Lapa S. Sora (SEDUH), que vai apresentar as exigências para essa
32 conferência. Ela então iniciou apresentando a equipe organizadora
33 composta por ela, o Sr Dalmo Vieira Filho, e as assistentes sociais Elen e
34 Claudia servidoras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação,
35 ela explana sobre a importância desta conferência da cidade com o
36 município, e passa a palavra ao Sr. Dalmo Vieira Filho para que ele possa
37 explicar melhor o funcionamento desta 6ª conferência Estadual das
38 Cidades, ele fala que a principal ideia da conferência e que ela já vem no
39 estado da cidade, e que está já a 6ª Conferência a ser realizada, e ela tem
40 como objetivo a democratização e a participação, e ampliar para camadas
41 mais extensas da sociedade e participações dos destinos das cidades, ele
42 fala que experiência é interessante, e que ela é um canal novo que tem sido
43 cada vez mais utilizado, mais particularmente no caso da cidade de Itajaí,
44 onde com a atualização do novo Plano Diretor foi previsto a criação do
45 conselho da cidade, a ideia específica de que o conselho possa ser uma
46 espécie de processo permanente de otimização do plano diretor ao invés
47 dessas atualizações aos bancos a cada década, e que é mais ou menos o
48 que se tem produzido, e que a conferência entra muito nessa cidade e nessa



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaiai@gmail.com

49 ideia de ser os olhos da sociedade, sendo essa sua função em uma visão
50 bem ampla. A conselheira Katiane Lapa S. Sora (SEDUH), reitera de que
51 para cobrir parte do rito para a realização dessa conferência das cidades,
52 seria sobre a votação dos membros para a comissão organizadora deste
53 evento, e que conforme o regimento encaminhado neste edital, e se faz
54 necessário ver quem dentro desses itens exigidos podem ser nomeados, ela
55 da uma breve explicação e cita a todos que existem 6 itens a serem
56 preenchidos para poder participar dessa comissão organizadora, que
57 deverão ser membros convocados para formação dessa mesa organizadora
58 composta por 42,3% de pessoas: como gestores, administradores públicos
59 e legislativos federais, estaduais e municipais, isso transformado em
60 números seriam no mínimo nove pessoas da parte de gestão pública
61 municipal; já os movimentos populares compostos por 26,7%, que seriam
62 seis representantes; os trabalhadores que correspondem as entidades
63 sindicais e entre outros conforme indicados no regimento interno seriam
64 dois representantes e correspondem a 9,9%; e dois representantes
65 indicados nas entidades profissionais correspondendo à 9,9%; e nas
66 entidades acadêmicas e profissionais seriam dois representantes e
67 correspondem à 7%; e um representante de organização não governamental
68 que corresponde à 4,2%; Totalizando 22 membros no mínimo para a mesa
69 organizadora, e que ficam abertas para quem queira participar. A
70 conselheira Maria Inês F. dos Santos (REGIÃO 1), solicita esclarecimentos
71 sobre uma dúvida sobre o artigo 19 que fala para a realização de cada
72 conferência municipal, que deverá ser constituído uma comissão
73 organizadora pelo executivo municipal caso o município não possua um
74 conselho que trata da política de desenvolvimento urbano, que tenha
75 participação de representantes dos diversos segmentos conforme a
76 proporcionalidade estabelecida, ou seja conforme o artigo em questão a
77 comissão organizadora deveria ser organizada pelo conselho de gestão, e
78 não por uma comissão organizadora estruturada pelo executivo. A
79 conselheira Katiane Katiane Lapa S. Sora (SEDUH) explica a dúvida da
80 conselheira Maria Inês (REGIÃO 1) e fala que em reunião realizada em
81 Florianópolis foi deixado claro que para instituir esta comissão precisaria
82 realmente de pessoas que compõem o conselho de gestão da cidade, e
83 justifica o motivo de convocação da reunião, para poder ver quem será
84 indicado para a comissão organizadora, ela ressalta de que não adianta
85 colocar 30 pessoas do conselho CMGDT, para fazer organização, e que é
86 preciso que as pessoas se candidatem para ver quem vai querer participar
87 organização e quem da conferência, ela menciona o artigo 17 onde fala dos
88 participantes, e explica que foram feitas proporções conformes às
89 exigências do regimento. O Sr. Dalmo Vieira Filho pede a palavra e explana
90 de que olhando retrospectivamente essa experiência da conferência das
91 cidades que se trata de uma comissão de organização para um evento que
92 vai acontecer e que precisa em menos de 2 meses, e que 22 membros é um
93 número enorme, então ele sugere o aproveitamento as colocações das
94 conselheiras Maria Inês e Katiane, que se deveria usar o conselho como
95 base, para fazer uma comissão organizadora podendo ser acoplada de mais
96 4 ou 5 pessoas disponíveis que irão participar do evento, isso agilizaria o
97 processo, e sugere a Katiane que se abre todo um processo agora para um



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itajai@gmail.com



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itajai@gmail.com

LISTA DE PRESEÇA DA 17ª REUNIÃO DO CMGDT - EXTRAORDINÁRIA - GESTÃO 2023/2025

Data: 15 de MAIO de 2024.
Hora: 19:30 horas em primeira convocação; 19:00 em segunda convocação em caráter de urgência;
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí - Rua Alberto Werner, n. 100 - Via Operária - CEP 88.304-053 - Itajaí - Santa Catarina

ENTIDADES	REPRESENTANTES	HORÁRIO		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	T Auri Antônio Pavoni			<i>[Handwritten Signature]</i>
	S Ricardo Rebelo da Cunha			
	T Rafael S.S. Albuquerque	18:30		
	S Paulo Victor Tomio			
	T Kalliane Lapa da Silva Sora	18:30		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	T Carlos Roberto Rebelo			
	T Edson Rodrigo Bastos			
Secretaria Municipal da Fazenda	S Alann Giovanni de Souza			
	T Kerlin Taxana dos Santos			
Secretaria Municipal de Turismo	S Rodrigo Zago			
	T Dania Hoyer			
Secretaria de Segurança Pública	S Darlan Haussen Martins Jr			on-line
	T Michel Vieira Duarte			
	S Alex Fernandes Martins			

Secretaria de Governo	T Juliana Inês da Silva Gonçalves			
	S Bruna Helena Ponciano			
INIS	T Felipe Phaelant da C. Lima			
	S Felipe Gilberto de Souza			
Fundação Gênesio Miranda Lima	T Sara Jane Torres			
	S Eliezer Patral			
SEMASA	T Flávio Luiz Furtado			on-line
	S Patricia da Silva			
Região 1 - Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava/Associação C. Cabocula	T Daniela Sarcinelli Occhialini			on-line
	S Maria Inês F. dos Santos			on-line
Região 2 - Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha	T José Espindola Neto			on-line
	S Everson Carlos N. Vidal			
Região 3 - Representantes	T Fabiano Neto de Souza			on-line
	S Tanise de Góes Maia			
Região 4 Representantes	T Fernando do Nascimento Canido			
	S Manoel Valtor Martins			
Região 5 - Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos	T Gilberto Jesus Mendes			
	S Lincoln Alves Segas			
Região 6 Representantes	T Edson Ricardo Maba			
	S Stefano Augusto Frouza			
Região 7 - Associação de Moradores Lot. Res. São Francisco de Assis	T Cinthia Tatiana Machado Silva			on-line
	S Daniele Cristina Souza Azevedo			
Região 8 Representantes	T Fabricio Valdeir Porto			

Sindicato dos Trabalhadores SINDICONT	S Cassiano Gustavo Fransozzi			
	T Wilson Chaves			
Sindicato dos Trabalhadores SINTESIC	S Mirian Torres dos Santos			
	T João Eduardo Vecchi			
Entidade Empresarial - CBL	S Angela Adriana Dias			on-line
	T Laerson Batista da Costa			
Entidade Empresarial - ACII	S Reinaldo Tolentino de Souza			
	T Luiz Fernando Moller	18:30		on-line
Entidade Empresarial - SINDUSCON	S Aflo Kalli Jorge Junior			
	T Flávio Macedo Mussi			on-line
Entidade Empresarial - INTESINDICAL	S Fabio Luis Inthum			
	T Bruno de Andrade Pereira			on-line
Entidade Profissional - ÁREA	S Eduardo Agostini da Silva			on-line
	T João Paulo Kowalsky			on-line
ONG Rotary Clube de Itajaí NORTE	S Robson Carlos dos Santos			
	T Brás Manoel Cabral			
AGENDA 21	S Claudio Akhito Ito			
	T Flávia Cristina F. Sehn			on-line
Entidade Educacional UNIVALI	S Ana Julia P. Krensiglova			
	T Jean Pierre Lana			
Entidade Educacional UNIVALI	S Moacir de Oliveira Junior			
	T Stravos Wrobel Abid			
Entidade Educacional UNIVALI	S Stravos Wrobel Abid			
	S Carolina Schmanech Mussi			

evento tão próximo, e usar com base no conselho que ele é bem representativo. A conselheira Katiane Lapa S. Sora (SEDUH) concorda com Dalmo, e pergunta se a ideia dele seria que todos os membros do conselho CMGDT, façam parte da comissão organizadora, e todos quiserem se manifestar, caso não preencha todas as vagas ai podendo ser por um processo seletivo, de uma forma transparente, mais que ficaria baseado pelo conselho, o que foi afirmado pelo Sr. Dalmo. O conselheiro Rafael Albuquerque (SEDUH) pede a palavra e fala que existem duas vagas nas instituições educacionais, e que a Univali possui essa vaga no conselho, e serão convocadas assim como as demais vagas serão usadas conforme nomeadas no conselho. O presidente Auri Pavoni sugere que se faça uma comunicação a todas as entidades e representantes que compõem o conselho para fazer parte da comissão organizadora da conferência, e ver quem quer participar. O conselheiro Flávio Furtado (SEMASA), reitera que no conselho tem todos os representantes necessários, e que se aplique a regra, que é preciso ser mais objetivos e se coloca à disposição como representante do serviço municipal de saneamento básico. O conselheiro Fabiano Netto de Souza (REGIÃO 3) comenta que conversou com a sua suplente Tanise e por ela ser arquiteta e funcionária pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, demonstrou interesse em participar e ele também demonstra interesse em participar. A conselheira Flávia Cristina Faita Sehn (AGENDA 21), pede a palavra e fala que acha interessante essa composição formada dentro do conselho e faltando representantes que seja convocado, e reitera que inclusive a câmara de vereadores recebeu um e-mail e pelo que a Katiane falou não informou representante e por ser época eleitoral, não acredita que algum vereador se candidataria em assumir isso agora, e que seria bom que se componha com todos os membros do conselho, que gente de fora se perderia tempo. Após o debate, o conselheiro Rafael Albuquerque segue na apresentação das vagas e indicações dos conselheiros, e solicita aos presentes que se manifestem a fim de se candidatar a participar, ficando nomeados como membros definidos para participar da Comissão Organizadora na reunião 179ª, e começando pelas associações a serem preenchidas foram confirmadas 03 associações em reunião que se candidataram, sendo elas: 1ª vaga (Região 01) representada pela conselheira Maria Inês f. dos Santos; 2ª vaga (Região 03) representada pelo conselheiro Fabiano Netto de Souza; 3ª vaga (Região 07) representada pela conselheira Cinthia Tatiana Machado Silva; e não havendo manifestações de outras associações de moradores para completar as demais vagas restantes, ficou acordado em entrar em contato e convocá-los. Rafael segue para as indicações empresariais com 2 vagas, ficando preenchidas com: 1ª vaga (ACII) representado pelo conselheiro Luiz Fernando Moller; e 2ª vaga (INTERSINDICAL) representadas pelos conselheiros Bruno de Andrade Pereira e seu suplente Eduardo Agostini da Silva. A conselheira Flávia Cristina Faita Sehn (AGENDA 21) se candidata para preencher a vaga destinada às organizações não governamentais. Entidades acadêmicas e profissionais ficaram definidas UNIVALI sendo representada pelos seus conselheiros que serão comunicados, e a entidade profissional ÁREA representado pelo conselheiro João Paulo Kowalsky como entidade

3



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itajai@gmail.com

profissional. A conselheira Maria Inês (REGIÃO 1), pede que seja priorizada a convocação das entidades que têm mais participações no conselho. Ficou definido que após o preenchimento de todas as vagas será enviado a comunicação a todos, e marcado uma reunião para apresentação de todos. **4 - ENCERRAMENTO:** Às 19:30 o presidente Auri Antônio Pavoni encerrou a reunião, determinando a elaboração da presente Ata 179ª que foi lavrada por Daniela Elizete Machado, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial. **5 - Registros de SAÍDAS DE CONSELHEIROS DA REUNIÃO 179ª:** não houveram registros.



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodrê de Souza
Vice-prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaaj@gmail.com



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaaj@gmail.com

ATA DA 178ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL HÍBRIDA. DATA DA REUNIÃO: 6 de maio de 2024. LOCAL: ON-LINE e na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, localizado à Rua Alberto Werner n.º 100, Vila Operária; HORA: 19:00 horas; SEQUÊNCIA DA REUNIÃO: 1 - ABERTURA E INFORMES DA PRESIDÊNCIA: Às 18:30 horas, horário regimental da primeira chamada o Presidente e Secretário Rafael da Silveira Santos Albuquerque em exercício em substituição nos termos do Art.135, inciso I da lei complementar 337/2018, verificou que não havia quórum para iniciar a reunião em primeira chamada. Às 19:00, o Presidente Rafael iniciou a reunião híbrida devido a urgência na deliberação da pauta que abordou questões de procedimento, verificando a presença do quórum regimental para segunda chamada, ele apresentou a todos o novo secretário nomeado que será presidente deste conselho e secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação o Sr. Auri Pavoni. 2 - APROVAÇÃO DAS ATAS: Foram enviados para aprovação as atas das reuniões 176ª e 177ª, com relação a elas o presidente perguntou se alguém tem alguma consideração a fazer, o que não houve, ficando as duas aprovadas por unanimidade. APROVAÇÃO DA PAUTA: O presidente informa que foram encaminhadas duas inclusões em pauta, a primeira referente ao EIV das empresas requerentes e seus processos, 718-23-ITJ-NEW MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA (MAX 2 EMPREENDIMENTOS LTDA, e processo 2055-24-ITJ-NEW de MAX 3 EMPREENDIMENTOS, e o segundo pedido de inclusão em pauta solicitado por SEMASA que solicita o uso do fundo de Outorga Onerosa. Ele também fala sobre os assuntos pautados que serão analisados e deliberados um a um. Manifestações sobre as solicitações de inclusão na pauta: A conselheira Daniela Sarcinelli (Região 1), solicita que sejam disponibilizados os documentos das solicitações de inclusão de pauta no grupo de WhatsApp do conselho. A conselheira Flávia Cristina Faita Sehn (AGENDA 21), explana seu entendimento da importância sobre a solicitação do SEMASA, mas que precisa ter um relatório para se saber como está a relação do uso, e sugere que esse assunto seja apresentado em uma próxima reunião. O conselheiro Brás Manoel Cabral (ROTARY CLUB DE ITAJAÍ NORTE) comenta sobre o assunto e ressalta que o assunto é polêmico sobre a solicitação do SEMASA, tendo em vista que já houve a solicitação do uso do fundo para o pagamento do FONPLATA, e ressalta que não houve tempo hábil para analisar a solicitação para ter um embasamento legal, e já questiona se a solicitação do uso do fundo para pagamento de parcela do FONPLATA se houve consulta ao Tribunal de Contas. O conselheiro Flávio Furtado (SEMASA), pede a palavra e fala sobre a legalidade da solicitação e que foi apresentada na documentação, e explanou sobre as obras a serem realizadas e suas importâncias. O conselheiro Luiz Fernando Moller (ACII), relata que não houve prestação de contas das solicitações como a solicitação da Secretaria de Obras, e que o relatório anual é obrigatório, ele fala sobre o regimento interno e que a lei não prevê o uso do fundo para o uso feito por uma autarquia como o

1

ANTÔNIA APOLLINÁRIO, Nº849 BAIRRO CANHANDUBA. Necessita anuência do CMGDT indicar a necessidade de convocação de audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022). Manifestações: A conselheira Flávia Cristina Faita Sehn (AGENDA 21) declara conhecer o local e fala que no local há vários galpões e que ele está de acordo com o novo zoneamento e não vê necessidade de encaminhamento de audiência pública. O conselheiro João Paulo Kowalsky (ÁREA) fala que em análise a esta solicitação em questão da metragem, acha que se deve clarificar os entendimentos de área de terreno, e área construída, evitar mais atrasos e evitar que o proprietário seja penalizado por ter uma gleba grande. Item 02, DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE. Solicitação conforme o protocolo digital 1188-24-ITJ-APA, por IMPEGNO CONTRUÇÕES LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizado na RUA GALDINO JERÔNIMO VIEIRA Nº84 E 104, BAIRRO FAZENDA. A empresa requerente solicita a OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: Área total do terreno: 940,50m². Área Outorga Onerosa: 1137,12 m². Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZU1), necessita anuência do CMGDT. Manifestações: A conselheira Daniela Sarcinelli Occhialini (REGIÃO 1) questiona porque se está analisando na lei antiga, e se há validade em analisar nesta lei nova. A conselheira Katiane Lapa da Silva Sora (SEDUH), explica para a conselheira Daniela que o requerente pode escolher em ser analisado pelo plano antigo e a lei deu 180 dias para análise desse plano antigo da publicação da lei, já que ele deu entrada no plano antigo, e ele tem a opção de querer ser analisado pelo novo plano. Item 03, DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE. Solicitação conforme o protocolo digital 7046-23-ITJ-PRO, por KATIA GARCIA MIRANDA, que requer a regularização de um processo de obras ou construções Irregulares ou clandestinas (LC429/2023), localizado na RUA JOSÉ SASDELLI Nº1199 LOTE 02-32, BAIRRO ESPINHEIROS, sendo enquadrado como três unidades geminadas, desrespeitando a testada mínima de 5,00m, exigida no Art. 62, I, Lei nº 2763/1992, Código de Obras do Município de Itajaí: "I. a testada de cada unidade terá, no mínimo, 5,00 m. (cinco metros)". Por se tratar de uma irregularidade não prevista na LC nº 429/2023, solicitamos ainda o enquadramento ou aplicação de uma multa compensatória equivalente para o caso exposto. LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 20 DE ABRIL DE 2023. Art. 44. Os casos omissos e eventualmente conflitantes desta Lei Complementar, após análise conjunta da CAPR, Conselho Municipal de Gestão de Desenvolvimento Territorial e Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, mediante ato devidamente fundamentado, podendo, conforme o caso, ser solicitada a manifestação de outros órgãos, conselhos ou entidades da Administração. Manifestações: O presidente explica que este caso foi retirado da última pauta devida a discussão sobre aplicação de multa, e trazer para um outro debate, ele fala que conversou com o auditor responsável pela análise deste

3



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaaj@gmail.com

SEMASA, questionou ainda se houve algum retorno do Tribunal de Contas pelo gabinete do prefeito, sobre o pagamento da parcela FONPLATA, e sugere que seja retirado de pauta e que seja apresentado em uma outra reunião, para dar mais tempo de análise. A conselheira Flávia Cristina Faita Sehn (AGENDA 21) concorda com a sugestão de Luiz Fernando Moller (ACII) em retirar o item de pauta, e trazer na próxima reunião juntamente com o orçamento detalhado das obras que estão sendo solicitadas pelo SEMASA, e questiona se os serviços da Rua Porto não estavam previstos na licitação como serviços de água e saneamento. O presidente Rafael explica que há uma adutora de água que passa na AV Coronel Eugênio Muller e eles já querem aproveitar para fazer as obras da realocação da mesma adutora e já aproveitar a abertura da rua que se está fazendo para obras da Rua do Porto. O conselheiro João Paulo Kowalsky (ÁREA), refere a sua preocupação sobre se vai ter caixa para atender mais ela solicitação do SEMASA, para o uso do fundo, e conseguir honrar esses valores. O conselheiro Flávio Furtado (SEMASA) sugere que não se retire a solicitação de pauta, e se compromete em trazer as demais informações solicitadas. Os conselheiros decidem por maioria dos votos pela retirada da inserção em pauta solicitada pelo SEMASA, que seja solicitada novamente com antecedência para análise em tempo hábil pelos conselheiros. O presidente Rafael apresenta a outra solicitação de inserção na pauta, solicitada pela Magnus Engenharia, que trata de EIV, sobre mudança de nomenclatura de zoneamento devido ao novo plano diretor, devido essa mudança a solução para que o processo não fique parado até a correção da lei, que o conselho delibere para os processos darem andamento. O conselheiro João Paulo Kowalsky (ÁREA) fala da sua preocupação pela incerteza da lei, que o próprio empreendedor está pedindo o EIV, ele não vê prejuízos em seguir pelo caminho mais seguro e reitera que a solicitação da Magnus é em deixar se submeter o estudo prévio, e que ninguém do conselho irá analisar o projeto porque ele precisa que seja feita essa análise prévia para depois ser submetido ao conselho sobre ir ou não há audiência pública. O presidente Rafael explica que não se trata da análise o EIV deles, seria um despacho para a comissão do EIV, para que receba os processos deles e dê o encaminhamento. O conselheiro Robson Carlos dos Santos (ÁREA) e também solicitante para inserção em pauta explica a conselheira Daniela Sarcinelli Occhialini (REGIÃO 1), que a lei do EIV, ficou com referências do zoneamento antigo, e com a mudança do novo plano diretor não se está fazendo análise por esta comissão até o ajuste da lei, então a solicitação e que não pare o trâmite. A conselheira Daniela Sarcinelli Occhialini (REGIÃO 1) sugeriu uma manifestação geral para evitar que mais solicitações dessas venham para o CMGDT. O presidente Rafael coloca em votação sobre a inserção em pauta tendo em aprovação por unanimidade dos conselheiros. 3 APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA: deu-se início às deliberações e o presidente mensurou sobre o Item 1, DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE PELA DISPENSA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. solicitação conforme o protocolo digital 7170-23-ITJ-REIV, por ONÓRIO NATAL CUGIK que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento para depósitos, armazéns e outros, localizado na RUA

2



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaaj@gmail.com

processo, e ele esclareceu para ele que a discussão não é sobre valores que isso compete a auditoria fiscal, que seria sobre a infração e de como proceder já que não existe na lei do código de obras, não se tem entendimento em casos como este que construiu mais estreito que o permitido, ele dá uma breve explicação do que ficou entendido que ele poderia ter construído essa metragem a mais se aplicaria como ocupação de recuo lateral e enquadrado como essa infração, e assim o processo dar andamento e aplicação da multa. Item 04, DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE. Solicitação conforme o protocolo digital 659-24-ITJ-APA, por NF EMPREENDIMENTOS ITAJAÍ 2 SPE LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizado na RUA FELIPE SCHMIDT Nº34 E 20, BAIRRO CENTRO. A empresa requerente solicita a OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: Área total do terreno: 1033,54m². Área Outorga Onerosa: 3023,80 m². Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZC2 CCS2), necessita anuência do CMGDT. Manifestações: A conselheira Flávia Cristina Faita Sehn (AGENDA 21) reitera que ele não atingiu a altura máxima permitida pela lei, ele está abaixo ainda do que permite. O presidente encerra os assuntos pautados e segue com o item inserido que foi solicitado pela Magnus Engenharia sobre os processos 718-23-ITJ-NEW (MAX 2 EMPREENDIMENTOS LTDA, e processo 2055-24-ITJ-NEW de MAX 3 EMPREENDIMENTOS), e passa a palavra ao conselheiro Robson para mais esclarecimentos que pede pelo análise prévia dos processos, para que não fique parado, ele frisa que o pedido não de isenção, mas sim pela análise e seguir o trâmite, o Sr. Auri Antônio Pavoni pede a palavra e sugere que seja usada a sugestão da conselheira Daniela Sarcinelli Occhialini (REGIÃO 1), em fazer uma deliberação geral para os casos que sejam iguais. O conselheiro Luiz Fernando Moller (ACII) explana de que sobre a lei complementar 414 de exigência do estudo de impacto de vizinhança, que foi recepcionada pelo novo plano diretor, que está bem claro e em vigor. O Sr. Auri Antônio Pavoni fala que há uma insegurança pela parte da análise e que será feita uma consulta à procuradoria para dar mais segurança para análise. O conselheiro Felipe P. da C. Lima (INIS), sugeriu que seja feita uma resolução, para seguir a todos os processos. O presidente Rafael sugeriu que seja feita uma correlação de zonas para a resolução e uma deliberação para dar sequência para as análises do EIV, e evitar os processos parados até a conclusão de análise dessa criação de resolução, e trazer a discussão no conselho. Deliberados os itens pautados foi dado a palavra para assuntos gerais e o conselheiro Fabiano Netto de Souza (Região 3), relata não como conselheiro mais como profissional de que sobre a lei de regularização que ele tem dúvidas e que possui dois processos em andamento, e que os mesmos já haviam análises dos documentos, e com a mudança do novo plano diretor os processos ficaram parados e foi solicitado que seja dado entrada novamente para ser enquadrado no novo plano, ele mostrou sua indignação quanto a essa atitude. Ele reitera que o

4



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgpt.ita@gmail.com

196 processo inclusive já havia calculado a multa, e algumas exigências de
197 adaptações foram realizadas pelo proprietário, como as lixeiras e calçadas.
198 A conselheira Katiane Lapa da Silva Sora (SEDUH), explica que a comissão
199 justifica que em alguns casos de que se já tivesse aprovado um projeto
200 anteriormente poderia seguir pela lei que foi aprovado, ou pela legislação
201 atual, e eles falam que no novo plano diretor não dá para fazer a transição
202 entre as leis. O conselheiro João Paulo Kowalsky (ÁREA) relata que quando
203 se trata de processo de regularização eles não estão mais pegando de novos
204 clientes devido ao desgaste com esses processos, e citou que o município
205 perde valor. O Sr. Auri Antônio Pavoni sugere que seja feito um ofício e
206 encaminhado para a secretária, para que seja apresentado a auditoria fiscal
207 para se ter uma conversa com o setor. O conselheiro Luiz Fernando Moller
208 (ACII) citou a regra de transição, que a lei contempla e ampara aqueles que
209 já deram entrada. A conselheira Daniela Sarcinelli Occhialini (REGIÃO 1)
210 pede esclarecimentos sobre a desocupação dos quiosques da Praia Brava
211 ao presidente Rafael, que sugere uma resposta em uma próxima reunião
212 para se inteirar sobre o assunto, e trazer a resposta correta. O conselheiro
213 Luiz Fernando Moller (ACII) pede a palavra e comenta sobre o seu
214 encaminhamento realizado por e-mail, e sugeriu colocar o nome dos
215 presentes e das entidades, e abordou sobre a apresentação da prestação de
216 contas conforme a lei do conselho, e prestação de contas do ano anterior.
217 O Sr. Auri Antônio Pavoni relata que esteve em reunião com o novo
218 secretário da Fazenda e solicitou um servidor para cuidar dessa parte
219 administrativa dos recursos, e para prestação de contas, que nesse novo
220 plano diretor é bem mais complexo, e que quando tiver retorno ele deve
221 apresentar. O conselheiro Flávio Furtado (SEMASA) explica de que foi
222 aprovado nesta reunião mais de 4mil metros a mais de outorga onerosa, ele
223 fez uma referência em questão da infraestrutura de saneamento básico,
224 que está vindo a mais que permite o gabarito. O Sr. Auri Antônio Pavoni
225 reitera a fala de Flávio Furtado de que não é a mais que se tem uma lei
226 errada de plano diretor, não se trata de ser a mais quando se é cobrado
227 outorga o município se torna sócio do terreno, e que foram criadas pelo
228 índice para o impacto. Flávio fala sobre o art.2º que fala que existe
229 compensação e os investimentos em infraestruturas. **4 - APRESENTAÇÃO**
230 **DE PROPOSTAS DE PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO: 5 -**
231 **ENCERRAMENTO:** Às 20:20 o presidente Conselheiro Rafael da Silveira
232 Santos Albuquerque encerrou a reunião, determinando a elaboração da
233 presente Ata 178ª que foi lavrada por Caio José Martins, Secretário
234 Executivo do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.
235 **5 - REGISTROS DE SAÍDAS DE CONSELHEIROS DA REUNIÃO 178ª:** não
236 houveram saídas.

5

	S	Cassiano Gustavo Fransozzi			
Sindicato dos Trabalhadores SINDICONT	T	Wilson Chaves	18:46		Presença on-line
	T	Miriam Torres dos Santos			
Sindicato dos Trabalhadores SINTESC	T	João Eduardo Vecchi			
	S	Angela Adriana Dias			
Entidade Empresarial - CDL	T	Laerson Batista da Costa			
	S	Reinaldo Tolentino de Souza			
Entidade Empresarial - ACII	T	Luiz Fernando Moller	18:50		llc
	S	Alfio Kall Jorge Junior			
Entidade Empresarial - SINDUSCON	T	Flávio Macedo Mussi	18:54		Presença on-line
	S	Fabio Luis Inthurn			
Entidade Empresarial - INTERSINDICAL	T	Bruno de Andrade Pereira			
	S	Eduardo Agostini da Silva			
Entidade Profissional - ÁREA	T	João Paulo Kowalsky	18:50		
	S	Robson Carlos dos Santos	18:51		
ONG Rotary Clube de Itajaí NORTE	T	Brás Manoel Cabral			
	S	Claudio Akhito Ito			
AGENDA 21	T	Flávia Cristina F. Sehn	19:00		Presença on-line
	S	Ana Julia P. Krensiglova			
Entidade Educacional UNIVALJ	T	Jean Pierre Lana			
	S	Moacir de Oliveira Junior			
Entidade Educacional UNIVALJ	T	Stravros Wrobel Abid			
	S	Carolina Schmanech Mussi			



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgpt.ita@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 951 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 1188-24-ITJ-APA, requerido por IMPEGNO CONTRUÇÕES LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico e solicita OUTORGA ONEROSA, de um empreendimento localizado na RUA GALDINO JERONIMO VIEIRA Nº84 E 104, BAIRRO FAZENDA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 178ª realizada no dia 06 de maio de 2024;
DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 02** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o **protocolo digital 1188-24-ITJ-APA**, por **IMPEGNO CONTRUÇÕES LTDA**, que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizado na **RUA GALDINO JERONIMO VIEIRA Nº84 E 104, BAIRRO FAZENDA**. A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 940,50m². Área Outorga Onerosa: 1137,12 m²**. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma **(ZU1)**, necessita anuência do **CMGDT.**"

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 07 de maio de 2024.

Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Presidente

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação em exercício (substituição nos termos do Art. 135, inciso I da lei complementar 337/2018)

1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgpt.ita@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA 178ª REUNIÃO DO CMGDT - ORDINÁRIA - GESTÃO 2023/2025

Data: 06 de MAIO de 2024.
Hora: 18:30 horas em primeira convocação; 19:00 em segunda convocação em caráter de urgência.
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí - Rua Alberto Werner, n. 100 - Via Operária - CEP 88.304-003 - Itajaí - Santa Catarina

ENTIDADES	REPRESENTANTES	HORÁRIO		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	T Auri Antônio Pavoni	18:30		
	S Ricardo Rebelo da Cunha			
	T Rafael S.S. Albuquerque	18:30		
	S Paulo Victor Tomio			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	T Katiane Lapa da Silva Sora	18:30		
	S Carlos Roberto Rebelo			
	T Edson Rodrigo Bastos			
Secretaria Municipal de Fazenda	S Allann Giovanni de Souza			
	T Ketlin Tsuana dos Santos			
Secretaria Municipal de Turismo	S Rodrigo Zago			
	T Dania Hoger			
	T Darlan Haussen Martins Jr			
Secretaria de Segurança Pública	T Michel Vieira Duarte			
	S Alex Fernandes Martins			

Secretaria de Governo	T Juliana Inês da Silva Gonçalves			
	S Bruna Helena Ponciano			
INIS	T Felipe Pheulante da C Lima	18:30		
	S Felipe Gilberto de Souza			
Fundação Genésio Miranda Lima	T Sara Jane Termes			
	S Eliezer Patisai			
SEMASA	T Flávio Luiz Furtado			
	S Patricia da Silva			
Região 1 - Associação Comunitária de Moradores da Praia Brava/Associação C. Caboclos	T Daniela Sarcinelli Occhialini	18:46		
	S Maria Inês F. dos Santos			
Região 2 - Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha	T José Espindola Neto			
	S Everson Carlos N. Vidal			
Região 3 - Representantes	T Fabiano Netto de Souza	18:50		
	S Tanise de Góes Maia			
Região 4 Representantes	T Fernando do Nascimento Carado			
	S Manoel Valter Martins			
Região 5 - Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos	T Gilberto Jesus Mendes			
	S Lincoln Alves Sargas			
Região 6 Representantes	T Edson Ricardo Maba			
	S Stefano Augusto Fronza			
Região 7 - Associação de Moradores Lót. Res. São Francisco de Assis	T Cinthia Tatiana Machado Silva			
	S Daniele Cristina Souza Azevedo			
Região 8 Representantes	T Fabricio Valdecir Porto			



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaja@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 952 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 659-24-ITJ-APA, requerido por NF EMPREENDIMENTOS ITAJAÍ 2 SPE LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico e solicita OUTORGA ONEROSA, de um empreendimento localizado na RUA FELIPE SCHMIDT Nº34 E 20, BAIRRO CENTRO.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 178ª realizada no dia 06 de maio de 2024;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 04** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 659-24-ITJ-APA, por NF EMPREENDIMENTOS ITAJAÍ 2 SPE LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizado na RUA FELIPE SCHMIDT Nº34 e 20, BAIRRO CENTRO. A empresa requerente solicita a OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 1033,54m². Área Outorga Onerosa: 3023,80 m².** Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZC2 CCS2), necessita anuência do CMGDT."

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 07 de maio de 2024.


Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Presidente

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação em exercício (substituição nos termos do Art. 135, inciso I da lei complementar 337/2018)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaja@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 954 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 7046-23-ITJ-PRO requerido por KATIA GARCIA MIRANDA que requer a regularização de um processo de obras ou construções irregulares ou clandestinas (LC429/2023), localizado RUA JOSÉ SASDELLI, Nº1199 LOTE 02-32 BAIRRO: ESPINHEIROS.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 178ª realizada no dia 06 de maio de 2024;

DELIBERA:

ITEM 03 do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 7046-23-ITJ-PRO, por KATIA GARCIA MIRANDA, que requer a regularização de um processo de obras ou construções irregulares ou clandestinas (LC429/2023), localizado na RUA JOSÉ SASDELLI Nº1199 LOTE 02-32, BAIRRO ESPINHEIROS, sendo enquadrado como três unidades geminadas, desrespeitando a testada mínima de 5,00m, exigida no Art. 62, I, Lei nº 2763/1992, Código de Obras do Município de Itajaí: "I, a testada de cada unidade terá, no mínimo, 5,00 m. (cinco metros)". Por se tratar de uma irregularidade não prevista na LC nº 429/2023, solicitamos ainda o enquadramento ou aplicação de uma multa compensatória equivalente para o caso exposto. LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 20 DE ABRIL DE 2023. Art. 44. Os casos omissos e eventualmente conflitantes desta Lei Complementar, após análise conjunta da CAPR, Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial e Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, mediante ato devidamente fundamentado, podendo, conforme o caso, ser solicitada a manifestação de outros órgãos, conselhos ou entidades da Administração, necessita da anuência do CMGDT."

Art. 1º. **DECISÃO CONSELHO:** O conselho não se opõe quanto a regularização e entende pelo enquadramento de aplicação de multa compensatória equivalente ao recuo lateral.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 07 de maio de 2024.


Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Presidente

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação em exercício (substituição nos termos do Art. 135, inciso I da lei complementar 337/2018)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaja@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 953, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 7170-23-ITJ-REIV, requerido por ONÓRIO NATAL CUGIK, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento para depósitos, armazéns e outros, localizado na RUA ANTÔNIA APOLLINÁRIO Nº 849, BAIRRO CANHANDUBA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública, do Plenário do Conselho em reunião 178ª realizada no dia 06 de maio de 2024;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 01** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 7170-23-ITJ-REIV, por ONÓRIO NATAL CUGIK que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento para depósitos, armazéns e outros, localizado na RUA ANTÔNIA APOLLINÁRIO, Nº849 BAIRRO CANHANDUBA. Necessita anuência do CMGDT indicar a necessidade de convocação de audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022)".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 07 de maio de 2024.


Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Presidente

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação em exercício (substituição nos termos do Art. 135, inciso I da lei complementar 337/2018)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itaja@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 955 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação conforme solicitação protocolada por Ofício das Requerentes Magnus Engenharia e Arquitetura e Max 3 que solicita a continuidade no trâmite do Estudo de Impacto de Vizinhança pela Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 178ª realizada no dia 06 de maio de 2024;

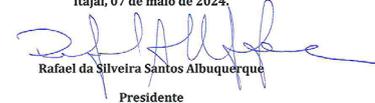
DELIBERA:

ITEM 05 Inserido em pauta após aprovação do Plenário em consideração ao Ofício apresentado, com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 7818-23-ITJ-NEW, por MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA, e do protocolo digital 2055-24-ITJ-NEW, que requerem a continuidade na análise quanto ao Estudo Prévio do Impacto de Vizinhança que não havia sido analisado pois "O projeto arquitetônico e o Estudo Prévio apresentados estão baseados em parâmetros da Lei 449/2024 no qual os parâmetros não são previstos na Lei Complementar 414/2022 que regulamenta a exigência do estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no âmbito do Município de Itajaí. Deverá aguardar a adequação da legislação para prosseguimento do trâmite".

Art. 1º. **DECISÃO CONSELHO:** Em deliberação, o Conselho aprova a solicitação por unanimidade para "fazer uma correlação de nomenclatura do zoneamento" e ficou definido que será realizada uma resolução pelo CMGDT para que seja assim feito para os demais casos enquanto não atualizada a lei 414/2022 conforme os zoneamentos previstos na lei 449/2024.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 07 de maio de 2024.


Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Presidente

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação em exercício (substituição nos termos do Art. 135, inciso I da lei complementar 337/2018)

ATOS DA COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7512-22-ITJ-REC

PROCESSO: Processo nº 10378-2022 - Aprova Digital

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra

RECORRIDO: Município de Itajaí

CONSELHEIRO RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo

OBJETO: Isenção de IPTU para imóveis locados para templos religiosos.

VALOR: não informado.

EMENTA

TRIBUTÁRIO - IPTU - ISENÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS PARA TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 116 - CUMPRIDO OS REQUISITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 365/2019, A ISENÇÃO ABRANGE APENAS AS PARCELAS CUJO PRAZO DE PAGAMENTO HAJA VENCIDO DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E ESTÁ CONDICIONADA A PREVISÃO CONTRATUAL DE IMPOSIÇÃO DO ÔNUS DE PAGAMENTO DO TRIBUTU À ENTIDADE LOCATÁRIA - ART. 39, §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.326/2009 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A isenção do IPTU para imóveis locados para templos religiosos de qualquer culto, em tempo anterior a Emenda Constitucional 116, ocorre nos termos da Lei Complementar Municipal nº 365/2019, em conformidade com os requisitos dispostos em seu art. 1º e 3º e desde que ônus do pagamento do tributo esteja a cargo da instituição religiosa.

2. No caso dos autos, não obstante o contrato de locação tenha vigência a contar de 01/03/2022, a isenção somente alcança as parcelas cujo prazo de pagamento hajam vencido desde a data do requerimento administrativo (agosto/2022), em conformidade com o disposto no §3º, do art. 39, da Lei Municipal nº 5.326/2009.

3. Considerando que o parágrafo segundo, da cláusula 3ª do contrato de locação, impôs a recorrente/locatária o ônus de pagamento de ¼ (25%) do tributo, a isenção fica limitada a este percentual, nos termos do art. 1º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 365/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, vencidos os conselheiros Marcelo Fôes Scherer, Domingos Macário Raymundo Júnior e Caio José Martins, pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, para reconhecer o direito à isenção das parcelas do IPTU do imóvel objeto do cadastro nº 6288, que tiveram vencimento após a data do requerimento administrativo, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §3º, do art. 39, da Lei nº 5.326/2009 e da Lei Complementar nº 365/2019.

Itajaí, 21 de maio de 2024.

FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Data: 04/06/2024 09:25:48-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO: 1835-22-ITJ-REC.

RECORRENTE: DARCI RIBEIRO DE SOUZA.

RECORRIDO: Fazenda Municipal;

RELATOR: Maicon Rodrigues

EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU. EXERCÍCIO DO ANO DE 2022. INDEFERIDO EM RAZÃO DE UMA FISCALIZAÇÃO POR SERVIDOR MUNICIPAL, EXISTÊNCIA DE UMA EDIFICAÇÃO ALUGADA. VERIFICADO, POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO RECURSO, O PAGAMENTO DO TRIBUTU EM DISCUSSÃO. ANÁLISE DO MÉRITO PREJUDICADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA PERDA DO OBJETO, EM RAZÃO DO PAGAMENTO.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e extinto pela perda do objeto em razão do pagamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro JOÃO CARLOS DOS SANTOS na conformidade do julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso e não analisado o mérito pela perda do objeto em razão do pagamento do tributo, promovendo sua extinção.

Itajaí, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
MAICON RODRIGUES
Data: 28/05/2024 11:13:47-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 04/06/2024 09:25:48-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 7658-22-ITJ-REC

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: HOFFMANN METALÚRGICA LTDA - EPP

RECORRIDO: Fazenda Municipal

CONSELHEIRO RELATOR: Domingos Macário Raymundo Junior

CONSELHEIRO RELATOR DIVERGENTE: Tiago Luiz Xavier Gonçalves

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI - Revisão de Ofício

VALOR DISCUTIDO: R\$ 57.934,80

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ITBI - ARBITRAMENTO DE BASE DE CÁLCULO - ALEGADO DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS LEGAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO - BASE DE CÁLCULO ARBITRADA QUE LEVOU EM CONSIDERAÇÃO VALOR VENAL PARA FINS DE IPTU COMO AMOSTRA - IMPOSSIBILIDADE TEMA 1.113 DO STJ - AMOSTRA DESCONSIDERADA RESTANDO ÚNICA AMOSTRA PARA FINS DE COMPARAÇÃO - DESCONSIDERAÇÃO DE METRAGEM RETIFICADA DO IMÓVEL PARA FINS DE ARBITRAMENTO - DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 308/2017 - RECURSO CONHECIDO - NO MÉRITO PROVIDO.

1. Não se pode admitir como amostra válida para fins de arbitramento de base de cálculo de ITBI o Valor Venal para fins de IPTU, vez que não serve para a finalidade de apurar a base de cálculo do ITBI, conforme definido pelo STJ no tema 1.113: "embora o Código Tributário Nacional estabeleça como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) o "valor venal", a apuração desse elemento quantitativo faz-se de formas diversas, notadamente em razão da distinção existente entre os fatos geradores e a modalidade de lançamento desses impostos."

2. Comparação direta com um único e outro imóvel, em contrariedade à norma técnica (ABNT NBR 14653-2) que impõem que para fins de validação do levantamento de dados que as fontes devem ser diversificadas, o que não ocorreu no caso em tela.

3. Ao arbitrar a base de cálculo do tributo, a Autoridade fiscal desconsiderou a real metragem do imóvel e que era de seu conhecimento, o que gera uma discrepância e cobrança sobre área irreal do imóvel, pois, a nova base de cálculo deveria ter se restringido à metragem já retificada dos imóveis, o que não ocorreu.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, vencido o conselheiro relator originário Domingos Macário Raymundo Junior e os conselheiros Fábio Cadó de Quevedo, Maurício Heinrich Klein e Marcelo Fôes Scherer, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e em seu mérito DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância para cancelar o lançamento fiscal realizado (Notificação ITBI 5210/2017-2021).

Itajaí, 21 de maio de 2024.

TIAGO LUIZ XAVIER GONÇALVES
Conselheiro Relator Divergente

Documento assinado digitalmente
TIAGO LUIZ XAVIER GONÇALVES
Data: 28/05/2024 18:44:18-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 04/06/2024 09:25:48-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 7751-22-ITJ-REC

PROCESSO: 1720025/2021 (94981/2021-e) – NOTIFICAÇÃO ITBI 5065/2017-2021

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: POLITRADE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: Maurício Heinrich Klein

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. COBRANÇA COMPLEMENTAR. ARBITRAMENTO COM BASE NO BANCO DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE O IMÓVEL FORA DECLARADO EM VALOR INFERIOR E DESATENDIMENTO A TESE FIXADA PELO STJ. TEMA 1.113. INSTAURAÇÃO DE REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO FISCO, EMBASADO NA LEI COMPLEMENTAR N. 20 DE 30/12/2002 E NA LEI COMPLEMENTAR N. 308 DE 14/07/2017. EFETIVADA REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI, AFASTANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS VALORES DECLARADOS PELA CONTRIBUINTE, FORMALIZANDO, ASSIM, LANÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DO RESP N. 1.937.821/SP (TEMA 1.113/STJ). RECURSO INDEFERIDO.

Nos termos do voto apresentado, não havendo comprovação do que fora alegado pela Recorrente, e tendo sido utilizado imóvel do mesmo empreendimento, não contestado no recurso, a Notificação Fiscal deve ser mantida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, CONHECER do recurso voluntário e, no seu mérito, INDEFERIR O PEDIDO. Vencidos os Conselheiros Rafael Gustavo Tejada Garcia Massei e Marnei Luchtenberg.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

Itajaí, 23 de Maio de 2024.

**MAURICIO
HEINRICH
KLEIN:01540724000**

Assinado de forma digital
por MAURICIO HEINRICH
KLEIN:01540724000
Dados: 2024.05.29
13:38:25 -03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
 **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Data: 03/04/2024 17:47:22-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 0930027/2022

PROCESSO: Processo 2550002/2019 – NOTIFICAÇÃO ITBI 863/2019

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: RB4 Participações Ltda.

RECORRIDO: Município de Itajaí

CONSELHEIRO RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício.

VALOR: R\$ 73.002,64 (Na data da notificação, 12/08/2019)

EMENTA

TRIBUTÁRIO – ITBI – REVISÃO DE OFÍCIO DA BASE DE CÁLCULO – POSSIBILIDADE – ART. 70 DO CTM E ART. 148 DO CTN – PRETENSÃO DE MANUTENÇÃO DA BASE DE CÁLCULO EQUIVALENTE AO VALOR UTILIZADO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE IPTU – INVIABILIDADE – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA – ARBITRAMENTO EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 308/2017 – BASE DE CÁLCULO EQUIVALENTE AO VALOR DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE MERCADO NA DATA DO FATO GERADOR – TEMA 1113 DO STJ – ARBITRAMENTO REALIZADO COM BASE NO MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO – RECORRENTE QUE NÃO TROUXE AOS AUTOS AVALIAÇÃO CAPAZ DE DERRUIR O ARBITRAMENTO DO FISCO – INSUBSISTÊNCIA DA MULTA PUNITIVA DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 20/2002 – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O ITBI no Município de Itajaí ocorre na modalidade de Lançamento por Homologação, desde a publicação das Leis Complementares Municipais nº 308/2017 e 307/2017, competindo ao contribuinte declarar a base de cálculo do tributo.

2. É lícita a revisão de ofício da base de cálculo do ITBI pelo fisco municipal, em consonância com o art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 308/2017, art. 70 do CTM e art. 148 do CTN, cujo arbitramento se dá pelo método comparativo de dados de mercado, a fim de obter o valor de transmissão do bem na data do fato gerador.

3. É inviável a manutenção de base de cálculo equivalente ao valor de transmissão do bem, constante em escritura pública, quando demonstrado que não correspondente ao valor de transmissão do imóvel em condições normais de mercado, na data do fato gerador, tampouco se podendo utilizar o valor constante em planta de valores genéricos, para fins de lançamento do IPTU, em atenção ao princípio da legalidade tributária e da tese fixada no TEMA 1113 do STJ.

4. Ausente a demonstração dos critérios legais, a multa punitiva de 30% (trinta por cento) do art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002, não deve subsistir, quando não comprovado que há manifesta omissão do contribuinte ou intento de sonegação fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e, em seu mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO, apenas para afastar a multa punitiva de 30% (trinta por cento), prevista no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002, incidindo somente os encargos legais do art. 245 do CTM.

Itajaí, 26 de março de 2024.

Assinado de forma digital por **FABIO
CADO DE QUEVEDO**

Dados: 2024.04.02 18:32:57 -03'00'

FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
 **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Data: 03/04/2024 17:47:22-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 - Salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 2480012/2022

PROCESSO: 82029/2021-e - NOTIFICAÇÃO ITBI 4954/2017-2021

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Vandreia Fernandes de Aquino

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa - OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: Maurício Heinrich Klein

CONSELHEIRO RELATOR DIVERGENTE: Tiago Luiz Xavier Gonçalves

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI - Revisão de Ofício

VALORES: Total de R\$ 4.067,89 (Na data da notificação)

EMENTA: TRIBUTÁRIO - ITBI - ARBITRAMENTO DE BASE DE CÁLCULO - ALEGADO VÍCIO DE MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ARBITRAMENTO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO PELA AUTORIDADE FISCAL QUE A DECLARAÇÃO DA CONTRIBUINTE É OMISSA OU NÃO MEREÇA FÉ - REQUISITOS DO ART. 148 DO CTN E ART. 70 DO CTM - VERIFICAÇÃO NO CASO - ILEGALIDADE NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 308/2017 - UTILIZAÇÃO DE ÚNICA FONTE DE COMPARAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO - NO MÉRITO PROVIDO.

1. Para fins de justificar o arbitramento a Autoridade Fiscal cingiu-se a genericamente informar que tanto foi omissa quanto não merecia fé a declaração da contribuinte, sequer justificando a utilização da medida extrema de arbitramento, situação essa que torna nulo o lançamento fiscal da forma qual realizado, por vício de motivação, conforme defendido com razão pela Recorrente.

2. Comparação direta com um único e outro imóvel ocorrida 03 (três) anos depois da transmissão realizada pela Recorrente, em contrariedade à norma técnica (ABNT NBR 14653-2) que impõem que para fins de validação do levantamento de dados que as fontes devem ser diversificadas, o que não ocorreu no caso em tela.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, vencido o conselheiro relator originário Maurício Heinrich Klein e os conselheiros Fábio Cadó de Quevedo, Domingos Macário Raymundo Junior e Marcelo Fôes Scherer, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e em seu mérito DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância para cancelar o lançamento fiscal realizado (Notificação ITBI 4954/2017-2021).

Itajaí, 07 de maio de 2024.

TIAGO LUIZ XAVIER GONÇALVES
Conselheiro Relator Divergente

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Documento assinado digitalmente
TIAGO LUIZ XAVIER GONÇALVES
Data: 14/05/2024 10:33:14-0300
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 14/05/2024 14:23:41-0300
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

1 | Página

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSOS: De Ofício e Voluntários: 2296-23-ITJ-REC, 2297-23-ITJ-REC, 2298-23-ITJ-REC, 2299-23-ITJ-REC, 2300-23-ITJ-REC, 2301-23-ITJ-REC, 2302-23-ITJ-REC, 2303-23-ITJ-REC, 2304-23-ITJ-REC, 2305-23-ITJ-REC, 2306-23-ITJ-REC, 2307-23-ITJ-REC, 2308-23-ITJ-REC, 2309-23-ITJ-REC, 2310-23-ITJ-REC, 2311-23-ITJ-REC, 2312-23-ITJ-REC, 2313-23-ITJ-REC, 2314-23-ITJ-REC, 2315-23-ITJ-REC, 2316-23-ITJ-REC, 2317-23-ITJ-REC, 2318-23-ITJ-REC, 2319-23-ITJ-REC, 2320-23-ITJ-REC, 2321-23-ITJ-REC, 2322-23-ITJ-REC, 2323-23-ITJ-REC, 2324-23-ITJ-REC, 2325-23-ITJ-REC, 2326-23-ITJ-REC, 2327-23-ITJ-REC, 2328-23-ITJ-REC, 2329-23-ITJ-REC, 2330-23-ITJ-REC, 2331-23-ITJ-REC, 2332-23-ITJ-REC, 2333-23-ITJ-REC, 2334-23-ITJ-REC, 2335-23-ITJ-REC, 2336-23-ITJ-REC, 2337-23-ITJ-REC, 2338-23-ITJ-REC, 2339-23-ITJ-REC, 2340-23-ITJ-REC, 2341-23-ITJ-REC, 2342-23-ITJ-REC, 2343-23-ITJ-REC, 2344-23-ITJ-REC, 2345-23-ITJ-REC, 2346-23-ITJ-REC, 2347-23-ITJ-REC, 2348-23-ITJ-REC, 2349-23-ITJ-REC, 2350-23-ITJ-REC, 2351-23-ITJ-REC, 2352-23-ITJ-REC, 2353-23-ITJ-REC, 2354-23-ITJ-REC, 2355-23-ITJ-REC, 2356-23-ITJ-REC, 2357-23-ITJ-REC, 2358-23-ITJ-REC, 2359-23-ITJ-REC, 2360-23-ITJ-REC, 2361-23-ITJ-REC, 2362-23-ITJ-REC, 2363-23-ITJ-REC, 2364-23-ITJ-REC, 2365-23-ITJ-REC, 2366-23-ITJ-REC, 2367-23-ITJ-REC, 2368-23-ITJ-REC, 2369-23-ITJ-REC, 2370-23-ITJ-REC, 2371-23-ITJ-REC, 2372-23-ITJ-REC, 2373-23-ITJ-REC, 2374-23-ITJ-REC, 2375-23-ITJ-REC, 2376-23-ITJ-REC, 2377-23-ITJ-REC, 2378-23-ITJ-REC, 2379-23-ITJ-REC, 2380-23-ITJ-REC, 2381-23-ITJ-REC, 2382-23-ITJ-REC, 2383-23-ITJ-REC, 2384-23-ITJ-REC, 2385-23-ITJ-REC, 2386-23-ITJ-REC, 2387-23-ITJ-REC, 2388-23-ITJ-REC, 2389-23-ITJ-REC, 2390-23-ITJ-REC, 2391-23-ITJ-REC, 2392-23-ITJ-REC, 2393-23-ITJ-REC, 2394-23-ITJ-REC, 2395-23-ITJ-REC, 2396-23-ITJ-REC, 2397-23-ITJ-REC, 2398-23-ITJ-REC, 2399-23-ITJ-REC, 2400-23-ITJ-REC, 2401-23-ITJ-REC, 2402-23-ITJ-REC, 2403-23-ITJ-REC, 2404-23-ITJ-REC, 2405-23-ITJ-REC, 2406-23-ITJ-REC, 2407-23-ITJ-REC, 2408-23-ITJ-REC, 2409-23-ITJ-REC, 2410-23-ITJ-REC, 2411-23-ITJ-REC, 2412-23-ITJ-REC, 2413-23-ITJ-REC, 2414-23-ITJ-REC, 2415-23-ITJ-REC, 2416-23-ITJ-REC, 2417-23-ITJ-REC, 2418-23-ITJ-REC, 2419-23-ITJ-REC, 2420-23-ITJ-REC, 2421-23-ITJ-REC, 2422-23-ITJ-REC, 2423-23-ITJ-REC, 2424-23-ITJ-REC, 2425-23-ITJ-REC, 2426-23-ITJ-REC, 2427-23-ITJ-REC, 2428-23-ITJ-REC, 2429-23-ITJ-REC, 2430-23-ITJ-REC, 2431-23-ITJ-REC, 2432-23-ITJ-REC, 2433-23-ITJ-REC, 2434-23-ITJ-REC, 2435-23-ITJ-REC, 2436-23-ITJ-REC, 2437-23-ITJ-REC, 2438-23-ITJ-REC, 2439-23-ITJ-REC, 2440-23-ITJ-REC, 2441-23-ITJ-REC, 2442-23-ITJ-REC, 2443-23-ITJ-REC, 2444-23-ITJ-REC, 2445-23-ITJ-REC, 2446-23-ITJ-REC, 2447-23-ITJ-REC, 2448-23-ITJ-REC, 2449-23-ITJ-REC, 2450-23-ITJ-REC, 2451-23-ITJ-REC, 2452-23-ITJ-REC, 2453-23-ITJ-REC, 2454-23-ITJ-REC, 2455-23-ITJ-REC, 2456-23-ITJ-REC, 2457-23-ITJ-REC, 2458-23-ITJ-REC, 2459-23-ITJ-REC, 2460-23-ITJ-REC, 2461-23-ITJ-REC, 2462-23-ITJ-REC, 2463-23-ITJ-REC, 2464-23-ITJ-REC, 2465-23-ITJ-REC, 2466-23-ITJ-REC, 2467-23-ITJ-REC, 2468-23-ITJ-REC, 2469-23-ITJ-REC, 2470-23-ITJ-REC, 2471-23-ITJ-REC, 2472-23-ITJ-REC, 2473-23-ITJ-REC, 2474-23-ITJ-REC, 2475-23-ITJ-REC, 2476-23-ITJ-REC, 2477-23-ITJ-REC, 2478-23-ITJ-REC, 2479-23-ITJ-REC, 2480-23-ITJ-REC, 2481-23-ITJ-REC, 2482-23-ITJ-REC, 2483-23-ITJ-REC, 2484-23-ITJ-REC, 2485-23-ITJ-REC, 2486-23-ITJ-REC, 2487-23-ITJ-REC, 2488-23-ITJ-REC, 2489-23-ITJ-REC, 2490-23-ITJ-REC, 2491-23-ITJ-REC, 2492-23-ITJ-REC, 2493-23-ITJ-REC, 2494-23-ITJ-REC, 2495-23-ITJ-REC, 2496-23-ITJ-REC, 2497-23-ITJ-REC, 2498-23-ITJ-REC, 2499-23-ITJ-REC, 2500-23-ITJ-REC, 2501-23-ITJ-REC, 2502-23-ITJ-REC, 2503-23-ITJ-REC, 2504-23-ITJ-REC, 2505-23-ITJ-REC, 2506-23-ITJ-REC, 2507-23-ITJ-REC, 2508-23-ITJ-REC, 2509-23-ITJ-REC, 2510-23-ITJ-REC, 2511-23-ITJ-REC, 2512-23-ITJ-REC, 2513-23-ITJ-REC, 2514-23-ITJ-REC, 2515-23-ITJ-REC, 2516-23-ITJ-REC, 2517-23-ITJ-REC, 2518-23-ITJ-REC, 2519-23-ITJ-REC, 2520-23-ITJ-REC, 2521-23-ITJ-REC, 2522-23-ITJ-REC, 2523-23-ITJ-REC, 2524-23-ITJ-REC, 2525-23-ITJ-REC, 2526-23-ITJ-REC, 2527-23-ITJ-REC, 2528-23-ITJ-REC, 2529-23-ITJ-REC, 2530-23-ITJ-REC, 2531-23-ITJ-REC, 2532-23-ITJ-REC, 2533-23-ITJ-REC, 2534-23-ITJ-REC, 2535-23-ITJ-REC, 2536-23-ITJ-REC, 2537-23-ITJ-REC, 2538-23-ITJ-REC, 2539-23-ITJ-REC, 2540-23-ITJ-REC, 2541-23-ITJ-REC, 2542-23-ITJ-REC, 2543-23-ITJ-REC, 2544-23-ITJ-REC, 2545-23-ITJ-REC, 2546-23-ITJ-REC, 2547-23-ITJ-REC, 2548-23-ITJ-REC, 2549-23-ITJ-REC, 2550-23-ITJ-REC, 2551-23-ITJ-REC, 2552-23-ITJ-REC, 2553-23-ITJ-REC, 2554-23-ITJ-REC, 2555-23-ITJ-REC, 2556-23-ITJ-REC, 2557-23-ITJ-REC, 2558-23-ITJ-REC, 2559-23-ITJ-REC, 2560-23-ITJ-REC, 2561-23-ITJ-REC, 2562-23-ITJ-REC, 2563-23-ITJ-REC, 2564-23-ITJ-REC, 2565-23-ITJ-REC, 2566-23-ITJ-REC, 2567-23-ITJ-REC, 2568-23-ITJ-REC, 2569-23-ITJ-REC, 2570-23-ITJ-REC, 2571-23-ITJ-REC, 2572-23-ITJ-REC, 2573-23-ITJ-REC, 2574-23-ITJ-REC, 2575-23-ITJ-REC, 2576-23-ITJ-REC, 2577-23-ITJ-REC, 2578-23-ITJ-REC, 2579-23-ITJ-REC, 2580-23-ITJ-REC, 2581-23-ITJ-REC, 2582-23-ITJ-REC, 2583-23-ITJ-REC, 2584-23-ITJ-REC, 2585-23-ITJ-REC, 2586-23-ITJ-REC, 2587-23-ITJ-REC, 2588-23-ITJ-REC, 2589-23-ITJ-REC, 2590-23-ITJ-REC, 2591-23-ITJ-REC, 2592-23-ITJ-REC, 2593-23-ITJ-REC, 2594-23-ITJ-REC, 2595-23-ITJ-REC, 2596-23-ITJ-REC, 2597-23-ITJ-REC, 2598-23-ITJ-REC, 2599-23-ITJ-REC, 2600-23-ITJ-REC, 2601-23-ITJ-REC, 2602-23-ITJ-REC, 2603-23-ITJ-REC, 2604-23-ITJ-REC, 2605-23-ITJ-REC, 2606-23-ITJ-REC, 2607-23-ITJ-REC, 2608-23-ITJ-REC, 2609-23-ITJ-REC, 2610-23-ITJ-REC, 2611-23-ITJ-REC, 2612-23-ITJ-REC, 2613-23-ITJ-REC, 2614-23-ITJ-REC, 2615-23-ITJ-REC, 2616-23-ITJ-REC, 2617-23-ITJ-REC, 2618-23-ITJ-REC, 2619-23-ITJ-REC, 2620-23-ITJ-REC, 2621-23-ITJ-REC, 2622-23-ITJ-REC, 2623-23-ITJ-REC, 2624-23-ITJ-REC, 2625-23-ITJ-REC, 2626-23-ITJ-REC, 2627-23-ITJ-REC, 2628-23-ITJ-REC, 2629-23-ITJ-REC, 2630-23-ITJ-REC, 2631-23-ITJ-REC, 2632-23-ITJ-REC, 2633-23-ITJ-REC, 2634-23-ITJ-REC, 2635-23-ITJ-REC, 2636-23-ITJ-REC, 2637-23-ITJ-REC, 2638-23-ITJ-REC, 2639-23-ITJ-REC, 2640-23-ITJ-REC, 2641-23-ITJ-REC, 2642-23-ITJ-REC, 2643-23-ITJ-REC, 2644-23-ITJ-REC, 2645-23-ITJ-REC, 2646-23-ITJ-REC, 2647-23-ITJ-REC, 2648-23-ITJ-REC, 2649-23-ITJ-REC, 2650-23-ITJ-REC, 2651-23-ITJ-REC, 2652-23-ITJ-REC, 2653-23-ITJ-REC, 2654-23-ITJ-REC, 2655-23-ITJ-REC, 2656-23-ITJ-REC, 2657-23-ITJ-REC, 2658-23-ITJ-REC, 2659-23-ITJ-REC, 2660-23-ITJ-REC, 2661-23-ITJ-REC, 2662-23-ITJ-REC, 2663-23-ITJ-REC, 2664-23-ITJ-REC, 2665-23-ITJ-REC, 2666-23-ITJ-REC, 2667-23-ITJ-REC, 2668-23-ITJ-REC, 2669-23-ITJ-REC, 2670-23-ITJ-REC, 2671-23-ITJ-REC, 2672-23-ITJ-REC, 2673-23-ITJ-REC, 2674-23-ITJ-REC, 2675-23-ITJ-REC, 2676-23-ITJ-REC, 2677-23-ITJ-REC, 2678-23-ITJ-REC, 2679-23-ITJ-REC, 2680-23-ITJ-REC, 2681-23-ITJ-REC, 2682-23-ITJ-REC, 2683-23-ITJ-REC, 2684-23-ITJ-REC, 2685-23-ITJ-REC, 2686-23-ITJ-REC, 2687-23-ITJ-REC, 2688-23-ITJ-REC, 2689-23-ITJ-REC, 2690-23-ITJ-REC, 2691-23-ITJ-REC, 2692-23-ITJ-REC, 2693-23-ITJ-REC, 2694-23-ITJ-REC, 2695-23-ITJ-REC, 2696-23-ITJ-REC, 2697-23-ITJ-REC, 2698-23-ITJ-REC, 2699-23-ITJ-REC, 2700-23-ITJ-REC, 2701-23-ITJ-REC, 2702-23-ITJ-REC, 2703-23-ITJ-REC, 2704-23-ITJ-REC, 2705-23-ITJ-REC, 2706-23-ITJ-REC, 2707-23-ITJ-REC, 2708-23-ITJ-REC, 2709-23-ITJ-REC, 2710-23-ITJ-REC, 2711-23-ITJ-REC, 2712-23-ITJ-REC, 2713-23-ITJ-REC, 2714-23-ITJ-REC, 2715-23-ITJ-REC, 2716-23-ITJ-REC, 2717-23-ITJ-REC, 2718-23-ITJ-REC, 2719-23-ITJ-REC, 2720-23-ITJ-REC, 2721-23-ITJ-REC, 2722-23-ITJ-REC, 2723-23-ITJ-REC, 2724-23-ITJ-REC, 2725-23-ITJ-REC, 2726-23-ITJ-REC, 2727-23-ITJ-REC, 2728-23-ITJ-REC, 2729-23-ITJ-REC, 2730-23-ITJ-REC, 2731-23-ITJ-REC, 2732-23-ITJ-REC, 2733-23-ITJ-REC, 2734-23-ITJ-REC, 2735-23-ITJ-REC, 2736-23-ITJ-REC, 2737-23-ITJ-REC, 2738-23-ITJ-REC, 2739-23-ITJ-REC, 2740-23-ITJ-REC, 2741-23-ITJ-REC, 2742-23-ITJ-REC, 2743-23-ITJ-REC, 2744-23-ITJ-REC, 2745-23-ITJ-REC, 2746-23-ITJ-REC, 2747-23-ITJ-REC, 2748-23-ITJ-REC, 2749-23-ITJ-REC, 2750-23-ITJ-REC, 2751-23-ITJ-REC, 2752-23-ITJ-REC, 2753-23-ITJ-REC, 2754-23-ITJ-REC, 2755-23-ITJ-REC, 2756-23-ITJ-REC, 2757-23-ITJ-REC, 2758-23-ITJ-REC, 2759-23-ITJ-REC, 2760-23-ITJ-REC, 2761-23-ITJ-REC, 2762-23-ITJ-REC, 2763-23-ITJ-REC, 2764-23-ITJ-REC, 2765-23-ITJ-REC, 2766-23-ITJ-REC, 2767-23-ITJ-REC, 2768-23-ITJ-REC, 2769-23-ITJ-REC, 2770-23-ITJ-REC, 2771-23-ITJ-REC, 2772-23-ITJ-REC, 2773-23-ITJ-REC, 2774-23-ITJ-REC, 2775-23-ITJ-REC, 2776-23-ITJ-REC, 2777-23-ITJ-REC, 2778-23-ITJ-REC, 2779-23-ITJ-REC, 2780-23-ITJ-REC, 2781-23-ITJ-REC, 2782-23-ITJ-REC, 2783-23-ITJ-REC, 2784-23-ITJ-REC, 2785-23-ITJ-REC, 2786-23-ITJ-REC, 2787-23-ITJ-REC, 2788-23-ITJ-REC, 2789-23-ITJ-REC, 2790-23-ITJ-REC, 2791-23-ITJ-REC, 2792-23-ITJ-REC, 2793-23-ITJ-REC, 2794-23-ITJ-REC, 2795-23-ITJ-REC, 2796-23-ITJ-REC, 2797-23-ITJ-REC, 2798-23-ITJ-REC, 2799-23-ITJ-REC, 2800-23-ITJ-REC, 2801-23-ITJ-REC, 2802-23-ITJ-REC, 2803-23-ITJ-REC, 2804-23-ITJ-REC, 2805-23-ITJ-REC, 2806-23-ITJ-REC, 2807-23-ITJ-REC, 2808-23-ITJ-REC, 2809-23-ITJ-REC, 2810-23-ITJ-REC, 2811-23-ITJ-REC, 2812-23-ITJ-REC, 2813-23-ITJ-REC, 2814-23-ITJ-REC, 2815-23-ITJ-REC, 2816-23-ITJ-REC, 2817-23-ITJ-REC, 2818-23-ITJ-REC, 2819-23-ITJ-REC, 2820-23-ITJ-REC, 2821-23-ITJ-REC, 2822-23-ITJ-REC, 2823-23-ITJ-REC, 2824-23-ITJ-REC, 2825-23-ITJ-REC, 2826-23-ITJ-REC, 2827-23-ITJ-REC, 2828-23-ITJ-REC, 2829-23-ITJ-REC, 2830-23-ITJ-REC, 2831-23-ITJ-REC, 2832-23-ITJ-REC, 2833-23-ITJ-REC, 2834-23-ITJ-REC, 2835-23-ITJ-REC, 2836-23-ITJ-REC, 2837-23-ITJ-REC, 2838-23-ITJ-REC, 2839-23-ITJ-REC, 2840-23-ITJ-REC, 2841-23-ITJ-REC, 2842-23-ITJ-REC, 2843-23-ITJ-REC, 2844-23-ITJ-REC, 2845-23-ITJ-REC, 2846-23-ITJ-REC, 2847-23-ITJ-REC, 2848-23-ITJ-REC, 2849-23-ITJ-REC, 2850-23-ITJ-REC, 2851-23-ITJ-REC, 2852-23-ITJ-REC, 2853-23-ITJ-REC, 2854-23-ITJ-REC, 2855-23-ITJ-REC, 2856-23-ITJ-REC, 2857-23-ITJ-REC, 2858-23-ITJ-REC, 2859-23-ITJ-REC, 2860-23-ITJ-REC, 2861-23-ITJ-REC, 2862-23-ITJ-REC, 2863-23-ITJ-REC, 2864-23-ITJ-REC, 2865-23-ITJ-REC, 2866-23-ITJ-REC, 2867-23-ITJ-REC, 2868-23-ITJ-REC, 2869-23-ITJ-REC, 2870-23-ITJ-REC, 2871-23-ITJ-REC, 2872-23-ITJ-REC, 2873-23-ITJ-REC, 2874-23-ITJ-REC, 2875-23-ITJ-REC, 2876-23-ITJ-REC, 2877-23-ITJ-REC, 2878-23-ITJ-REC, 2879-23-ITJ-REC, 2880-23-ITJ-REC, 2881-23-ITJ-REC, 2882-23-ITJ-REC, 2883-23-ITJ-REC, 2884-23-ITJ-REC, 2885-23-ITJ-REC, 2886-23-ITJ-REC, 2887-23-ITJ-REC, 2888-23-ITJ-REC, 2889-23-ITJ-REC, 2890-23-ITJ-REC, 2891-23-ITJ-REC, 2892-23-ITJ-REC, 2893-23-ITJ-REC, 2894-23-ITJ-REC, 2895-23-ITJ-REC, 2896-23-ITJ-REC, 2897-23-ITJ-REC, 2898-23-ITJ-REC, 2899-23-ITJ-REC, 2900-23-ITJ-REC, 2901-23-ITJ-REC, 2902-23-ITJ-REC, 2903-23-ITJ-REC, 2904-23-ITJ-REC, 2905-23-ITJ-REC, 2906-23-ITJ-REC, 2907-23-ITJ-REC, 2908-23-ITJ-REC, 2909-23-ITJ-REC, 2910-23-ITJ-REC, 2911-23-ITJ-REC, 2912-23-ITJ-REC, 2913-23-ITJ-REC, 2914-23-ITJ-REC, 2915-23-ITJ-REC, 2916-23-ITJ-REC, 2917-23-ITJ-REC, 2918-23-ITJ-REC, 2919-23-ITJ-REC, 2920-23-ITJ-REC, 2921-23-ITJ-REC, 2922-23-ITJ-REC, 2923-23-ITJ-REC, 2924-23-ITJ-REC, 2925-23-ITJ-REC, 2926-23-ITJ-REC, 2927-23-ITJ-REC, 2928-23-ITJ-REC, 2929-23-ITJ-REC, 2930-23-ITJ-REC, 2931-23-ITJ-REC, 2932-23-ITJ-REC, 2933-23-ITJ-REC, 2934-23-ITJ-REC, 2935-23-ITJ-REC, 2936-23-ITJ-REC, 2937-23-ITJ-REC, 2938-23-ITJ-REC, 2939-23-ITJ-REC, 2940-23-ITJ-REC, 2941-23-ITJ-REC, 2942-23-ITJ-REC, 2943-23-ITJ-REC, 2944-23-ITJ-REC, 2945-23-ITJ-REC, 2946-23-ITJ-REC, 2947-23-ITJ-REC, 2948-23-ITJ-REC, 2949-23-ITJ-REC, 2950-23-ITJ-REC, 2951-23-ITJ-REC, 2952-23-ITJ-REC, 2953-23-ITJ-REC, 2954-23-ITJ-REC, 2955-23-ITJ-REC, 2956-23-ITJ-REC, 2957-23-ITJ-REC, 2958-23-ITJ-REC, 2959-23-ITJ-REC, 2960-23-ITJ-REC, 2961-23-ITJ-REC, 2962-23-ITJ-REC, 2963-23-ITJ-REC, 2964-23-ITJ-REC, 2965-23-ITJ-REC, 2966-23-ITJ-REC, 2967-23-ITJ-REC, 2968-23-ITJ-REC, 2969-23-ITJ-REC, 2970-23-ITJ-REC, 2971-23-ITJ-REC, 2972-23-ITJ-REC, 2973-23-ITJ-REC, 2974-23-ITJ-REC, 2975-23-ITJ-REC, 2976-23-ITJ-REC, 2977-23-ITJ-REC, 2978-23-ITJ-REC, 2979-23-ITJ-REC, 2980-23-ITJ-REC, 2981-23-ITJ-REC, 2982-23-ITJ-REC, 2983-23-ITJ-REC, 2984-23-ITJ-REC, 2985-23-ITJ-REC, 2986-23-ITJ-REC, 2987-23-ITJ-REC, 2988-23-ITJ-REC, 2989-23-ITJ-REC, 2990-23-ITJ-REC, 2991-23-ITJ-REC, 2992-23-ITJ-REC, 2993-23-ITJ-REC, 2994-23-ITJ-REC, 2995-23-ITJ-REC, 2996-23-ITJ-REC, 2997-23-ITJ-REC, 2998-23-ITJ-REC, 2999-23-ITJ-REC, 3000-23-ITJ-REC.

RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa - OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: Maurício Heinrich Klein

OBJETO: ISSQN Incidente Sobre Atos Não Cooperativos

VALOR: R\$ 5.335.390,66 (na data da distribuição)

EMENTA

Recurso Voluntário nº 1600047/2019

Recorrente: BR Administradora de Bens Ltda
Relator Original: Murilo José Zipperer da Silva
Relator Divergente: Alan Patrick da Silva
Assunto: Revisão de Lançamento de ITBI – Arbitramento

REVISÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI – ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO – VALORES DECLARADOS PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE EM TRANSAÇÕES SUCESSIVAS QUE DEMONSTRAM A OMISSÃO DE BASE DE CÁLCULO DA PRIMEIRA TRANSMISSÃO REALIZADA – CRITÉRIOS UTILIZADOS E VALOR APURADO QUE SE MONSTRAM EM CONSONÂNCIA COM O VALOR DE MERCADO DO BEM TRANSMITIDO. PRETENSÃO DE ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO POR NÃO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2017 NO QUE TANGE A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DEFINIDOS NA ABNT. NORMA QUE ENTROU EM VIGOR MAIS DE 5 ANOS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO – IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO DA LEI TRIBUTÁRIA NO CASO CONCRETO – EXCEÇÕES PREVISTA NO ARTIGO 106, INCISOS I E II DO CTN QUE NÃO SE AMOLDAM AO CASO.

1 - A Lei Complementar Municipal nº 308/2017 não é lei interpretativa, pois não consta em seu conteúdo essa expressa finalidade, nem tampouco quais artigos e qual norma estariam sendo objeto de interpretação ou esclarecimentos. É condição para existência de uma norma interpretativa a existência de uma norma interpretada, razão pela qual, inexistente norma anterior tratando do procedimento de arbitramento de ITBI no Município de Itajaí, não há que se falar em norma interpretativa.

2 - A Lei Complementar 308/2017 criou verdadeira regra nova para apuração de base de cálculo do ITBI, razão pela qual, diante da inovação jurídica, sua irretroatividade é medida que se impõe, sob pena ferir de morte o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, o artigo 106, inciso I do CTN e o artigo 144 do CTN, que estabelece que "o lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada".

3 - A Lei Complementar nº 308/2017 não tratou de questões relativas a infrações ou penalidades, nem tampouco deixou de exigir uma conduta ou omissão do contribuinte, razão pela qual não se enquadra nas hipóteses descritas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do artigo 106 do CTN.

Página 1 de 2

4 - A Lei Complementar nº 308/2017 se aplica somente à fatos geradores ocorridos após a sua entrada em vigor.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário n. 1600047/2019, sendo recorrida a Fazenda Pública Municipal de Itajaí e Recorrente BR Administradora de Bens Ltda, o Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON, sob a presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, decidiu, por maioria, negar provimento ao recurso do contribuinte, nos termos do voto do relator divergente, vencidos o relator original Murilo José Zipperer da Silva e o Conselheiro João Carlos dos Santos.

Itajaí, 25 de maio de 2021.

ALAN-PATRICK DA SILVA
Relator Divergente

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente do COMDECON

Recurso Voluntário nº 3460057/2019

Recorrente: Residencial Mar dos Açores Ltda Me
Relator: Alan Patrick da Silva
Assunto: Auto de Infração de ISS – Multa por Sonegação Fiscal

AUTOS DE INFRAÇÃO DE ISSQN APLICADOS NO MONTANTE DE 150% – SONEGAÇÃO FISCAL - AUSÊNCIA DE ENTREGA DAS DECLARAÇÕES MENSIS OBRIGATORIAS DE ISS – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – PROCESSO FISCAL QUE COMPROVA OS SERVIÇOS TOMADOS E AS INFORMAÇÕES E TRIBUTOS SONEGADOS ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS – INEXISTÊNCIA DE NULIDADE – MULTA CONFISCATÓRIA (150%) – MATÉRIA AFETADA EM REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - INVIABILIDADE DE ANÁLISE DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL NA ESFERA ADMINISTRATIVA – IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL VIGENTE – EXEGÊNSE DOS ARTIGOS 63 E 64 DA LEI MUNICIPAL 5.326/2009.

1 – O Auto de Infração por sonegação fiscal foi aplicado com base em processo fiscal que comprovou a sonegação de informações e recolhimento do ISS de serviços tomados pela recorrente na qualidade de substituto tributário.

2 – O argumento de tratar-se de multa confiscatória é matéria claramente constitucional, vez que afetado pelo regime de repercussão geral junto ao Supremo Tribunal Federal (RE 763.090), razão pela qual não cabe apreciação pela instância administrativa, conforme artigos 63 e 64 da Lei Municipal nº 5.326/2009.

Página 1 de 2

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº. 3460057/2019, sendo recorrida a Fazenda Pública Municipal de Itajaí e Recorrente Residencial Mar dos Açores Ltda Me, o Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON, sob a presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso do contribuinte, nos termos do voto do relator.

Itajaí-SC, 18 de novembro de 2021.

ALAN-PATRICK DA SILVA
Relator

MARNEI LUCHTENBERG
Presidente do COMDECON

Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Alberto Werner, 73, Itajaí-SC - Fone (47) 3248-0831

Recursos Voluntários nº 3460060/2019

Recorrente: Residencial Mar dos Açores Ltda Me

Relator: Alan Patrick da Silva

Assunto: Notificações de ISSQN – Tomador de serviços – Substituição Tributária

RECURSO OFICIAL E RECURSO VOLUNTÁRIO – NOTIFICAÇÕES FISCAIS DE ISS – TOMADOR DE SERVIÇOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUSÊNCIA DE ENTREGA DAS DECLARAÇÕES MENSIS OBRIGATORIAS DE ISS – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – PROCESSO FISCAL QUE COMPROVA OS SERVIÇOS TOMADOS E AS INFORMAÇÕES E TRIBUTOS SONEGADOS ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS – INEXISTÊNCIA DE NULDADE POR FALTA DE INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE – TERMO DE INÍCIO DA AÇÃO FISCAL – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO DA FASE DO ARBITRAMENTO – FASE PREPARATÓRIA E ANTERIOR AO LANÇAMENTO QUE É PRIVATIVA DO FISCO.

1 – Os Autos de Infração por sonegação fiscal foram aplicados com base em processo fiscal que comprovou a sonegação de informações e recolhimento do ISS de serviços tomados pela recorrente na qualidade de substituto tributário.

2 – Contribuindo devidamente intimado do termo de início da ação fiscal para a apresentação de documentos. Desnecessária intimação para o arbitramento.

3 – Não há contraditório no procedimento de arbitramento da base de cálculo, haja vista tratar-se de procedimento próprio, de caráter inquisitivo, cabendo privativamente à autoridade administrativa, "constituir o crédito tributário pelo lançamento

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Alberto Werner, 73, Itajaí-SC - Fone (47) 3248-0831

assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível", conforme estabelece o artigo 142 do Código Tributário Nacional.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nº. 3460060/2019 e Recurso Oficial, sendo recorrentes Residencial Mar dos Açores Ltda Me e a Fazenda Pública Municipal de Itajaí, o Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON, sob a presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso do contribuinte e ao recurso oficial, nos termos do voto do relator.

Itajaí-SC, 18 de novembro de 2021.

ALAN PATRICK DA SILVA

Relator

MARNEI LUCHTENBERG

Presidente do COMDECON



PREFEITURA DE
ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO: 3153-22 ITJ – REC e 3156-22 ITJ - REC

ESPÉCIE: Recurso EX OFÍCIO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: SP PARTICIPAÇÕES S/A

RELATOR: WAGNER CAMILO DOS SANTOS

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO - TLLFF

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFICIO. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. IMPUGNAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE FORMA TEMPESTIVA. DILIGENCIA QUE PROVA O EQUIVOCO DO PODER PÚBLICO. TERCEIROS QUE OCUPAM O ESPAÇO COM ALVARÁ QUE TEM CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O CONTRIBUINTE QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELOS ALVARÁS DE SUAS PRÓPRIAS ATIRBUIÇÕES. PROVAS ROBUSTAS PELO CONTRIBUINTE QUE O INÍCIO DA SUA ATIVIDADE SE DÁ COM A OBTENÇÃO DA TLLFF. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

Sem outras informações relevantes, como se desprende de todo o processo, fora possível vislumbrar que a empresa inicia suas atividades de locação dos imóveis referidos, a partir de julho de 2022, com o devido TLLFF obtido em 18 de março do mesmo ano como já mencionado. Antes da data citada, o Poder Público não prosperou em amealhar informação acerca de atividades da mesma.

1



PREFEITURA DE
ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro **JOÃO CARLOS DO SANTOS**, na conformidade do julgamento, não havendo impedimentos, por unanimidade, conhecer do Recurso **EX OFÍCIO** e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância incólume, por suas próprias razões.

Itajaí (SC), 09 de maio de 2024.

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DO SANTOS
Presidente

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Dados: 2024.05.16 18:34:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 23/05/2024 10:46:44-0300
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

ATOS DA COMDECON



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

1 **ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**
2 **DE ITAJAÍ.** Ao vigésimos quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e
3 três (25/10/2023), às 14 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de
4 Assistência Social de Itajaí - SAS, situada na Rua Antônio Adão Dias, 700, sob a
5 coordenação da presidente Angela Cristina Hames reuniram-se os seguintes
6 conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí
7 – Representantes Governamentais: Angela Cristina Hames, Tatiane Budni
8 Rigonatti, Ana Paula Nery de Oliveira Rocha, Daynara Bublitz Milanez Liotti, Josias
9 Bruno Ruediger, Katiusa Evaristo Velozo, Débora Mendes Satin, Mayara Cristina
10 Schmitt, Adriane Bossler e Iolanda Cândida Corrêa Cabral. E das Entidades da
11 Sociedade Civil: Josiane Spoltti Bezerra, Claudio Roberto Fischer, Kamilla Ribeiro
12 de Souza. Além do Secretário Executivo para este conselho, Marcello de Moraes
13 Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta – Abertura e aprovação da pauta:** Às 14:25
14 horas, a pauta foi lida e aprovada. **Item 2 da pauta – Verificação do Quórum**
15 **regimental e justificativa de ausência:** Foram verificadas as presenças de doze
16 (12) conselheiros, representando dez (10) das vinte e quatro (24) representações
17 possíveis. **Item 3 da Pauta – Apresentação do FMI:** Júlia Beatriz Bett de Sá, a
18 contadora responsável pelo FMI, entre outras incumbências na Secretaria de
19 Assistência Social, apresentou um panorama do Fundo Municipal do Idoso para os
20 conselheiros presentes. Foi falado sobre a identidade jurídica do FMI, os tipos de
21 dotação que temos, o superávit do ano passado, as diferenças entre o FMI e o
22 Fundo da Criança no município, a importância para o contribuinte em se identificar
23 ao doar para o fundo (para questões de Imposto de Renda), os maiores doadores
24 para o fundo e os pagamentos realizados no último ano. Júlia ainda respondeu
25 questões sobre o fundo, a previsão de gastos para 2024 e deu sugestões para os
26 conselheiros no uso do fundo. Dentro da temática, e com a intenção de mover os
27 recursos do fundo para defesa dos direitos da pessoa idosa no município foi
28 sugerida criação de mais editais para projetos diferenciados, editais em valores
29 menores para contemplar projetos menos complexos da sociedade civil e até a
30 possibilidade de parcerias viáveis com órgãos governamentais. **Item 4 da Pauta –**
31 **Momento da Diretoria:** (1) Foi requisitado que novo contato seja feito com a
32 Empresa “Klabin S.A. – Unidade Itajaí” para clarificação de questões jurídicas sobre
33 sua doação. (2) Ficou decidido que o CMPJI juntará documentos do FMI e entrará
34 em contato com o sindicato dos contadores do município para direcionar a
35 campanha de doações para o fundo em data propícia. (3) Foi decidida a data da
36 última reunião ordinária deste conselho no ano de 2023, a ser realizada no dia 13
37 do mês de Dezembro, devido a recessos e período de festas. **Item 5 da Pauta –**
38 **Momento da Secretaria:** Foram apresentados as comunicações recebidas e o
39 número de denúncias encaminhadas durante o mês pelo e-mail do conselho. Assim

40 como uma breve atualização dos processos da capacitação e para o lançamento do
41 Termo de Fomento. **Item 6 da Pauta – Palavra Livre:** (1) Foi trazida uma
42 denúncia de mal atendimento a família de uma pessoa idosa no Hospital e
43 Maternidade Marieta Konder Bornhausen, o conselho irá encaminhar ofício
44 requisitando clarificação sobre o ocorrido e sobre o fluxo de atendimento na
45 instituição. **Item 7 da Pauta – Encerramento:** Esgotada a pauta, a presidente
46 agradeceu a participação de todos e todas, e deu por encerrada a reunião. E para
47 constar, eu, Marcello, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada
48 por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 25 de Outubro de 2023.
49
50
51
52
53

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 25/10/2023

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí		
Titular	Francisco Patino	
Suplente	Juliana Sedrez Reis Patino	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tessele	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antônio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		
Titular	Barbara Berwangner	
Suplente	Claudio Roberto Fischer	
Instituto Sorrir		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Stefanie de Oliveira Henkemaier	
SESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Cássio Pereira	
Suplente	Glenda Andriani Booz	



**Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí**

Asilo Dom Bosco		
Titular	Eliane Schell	
Suplente	Penélope Helena Oliveira dos Santos	
Faculdade CNEC Itajaí (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade)		
Titular	Juscelino de Almeida Júnior	
Suplente	Lidiane Palumbo Rosa	
UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí)		
Titular	Mayara Ana da Cunha Kersten	
Suplente	Juliana Vieira de Araujo Sandri	
OAB/SC subseção de Itajaí (Ordem dos Advogados do Brasil)		
Titular	Josiane Spoltti Bezerra	<i>Josiane Spoltti Bezerra</i>
Suplente	Marcelo Luciano Alves	
Residencial Geriátrico Betel		
Titular	Kamilla Ribeiro de Souza	<i>KR</i>
Suplente	Emanuelle Caroline dos Santos Nunes Corrêa	
<i>Secretaria M. de Assistência Social</i>	<i>Solange C. E. Papadám</i>	<i>Solange</i>



**Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí**

Orgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Tatiane Budni Rigonatti	<i>Tatiane</i>
Suplente	Cristiano Klaus Fischer	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Ana Paula Nery de Oliveira Rocha	<i>Ana Paula</i>
Suplente	Valdete Cardoso	
Titular	Angela Cristina Hames	<i>Angela</i>
Suplente	Jamily Roberta Pereira	
Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Cristian da Silva	
Suplente	Maria Aparecida Maestri	
Secretaria Municipal de Segurança / GMI / GOCAMI		
Titular	Adilson Guedes da Silva	<i>Mayara Bustina Schmitt</i>
Suplente	Douglas Maurício Santos da Costa	<i>Adriane Bassler</i>
Procuradoria-Geral do Município		
Titular	Josias Bruno Ruediger	<i>Josias Bruno Ruediger</i>
Suplente	Stephano Diego de Souza Wessler	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Titular	Daynara Bublitz Milanez Liotti	<i>Bublitz</i>
Suplente	Solange Maria Geraldo Papadám	
Secretaria Municipal de Governo		
Titular	Bruna Helena Ponciano	
Suplente	Roberta Cardoso de Jesus	

14:50
Aprovada
Pode ser sim!

Eliane Schell
14:56
Eliane Assilo Dom Bosco
Você
15:00
Sobre os repasses do Fundo Estadual
Bruno Ruediger
15:08
Não me lembro
Kamilla Ribeiro de Souza
15:18
Eu tô aqui!! Só não consigo falar, só pelo chat!
Bruno Ruediger
15:18
Eu acho que mantemos
Ana Paula Nery
15:19
Mantemos
temos bastante demanda
logo chega a capacitação
Kamilla Ribeiro de Souza
15:19
Podemos manter sim!
Josiane Spoltti
15:19
Mantemos
Cristiano Klaus Fischer
15:19
Tenho evento no dia 31. Mas como sou suplente, assim vejo com Tati para estar
Bruno Ruediger
15:24
temos que publicar uma resolução nomeando essas conselheiras
Ana Paula Nery
15:26
Não escutei
Bruno Ruediger
15:29
Desejo o mesmo! Boas festas para todos nós!
Josiane Spoltti
15:29
Boas festas a todos
Ana Paula Nery
15:29
Obrigada atodos



Handwritten signatures and initials:
MCP, Hauer, JF, Chl, and other illegible marks.

40 presentes foram convidados a comparecer às reuniões ordinárias. **Item 5 da Pauta**
41 **- Momento da Secretaria:** Foram apresentados as comunicações recebidas e o
42 número de denúncias encaminhadas durante o mês pelo e-mail do conselho. Assim
43 como uma breve atualização dos processos da capacitação e para o lançamento do
44 Termo de Fomento. **Item 6 da Pauta - Momento das Comissões:** A comissão de
45 Normas e Fiscalização tem visitas agendadas para duas ILPIs. **Item 7 da Pauta -**
46 **Palavra Livre:** (1) Moção para se estudar a possibilidade de se usar o FMI e o
47 CMPII para se apoiar uma expansão do CCI ou até motivar a criação de um novo
48 Centro de Convivência para idosos na cidade. (2) O Senhor Antônio Marcos de
49 Souza, da Rede Saúde do Homem (RESH) após contato com o conselho requisitou
50 um espaço para apresentar uma proposta de parceria para o desenvolvimento de
51 uma cartilha voltada para a conscientização da saúde do idoso no município de
52 Itajaí. Ele contou sobre sua trajetória junto ao CMI de Jaraguá do Sul, sobre as
53 questões do distanciamento dos conselhos da população, sua parceria com a UFSC
54 e sobre o material em desenvolvimento para a cidade vizinha de Balneário
55 Camboriú. **Item 8 da Pauta - Encerramento:** Esgotada a pauta, a presidente
56 agradeceu a participação de todos e todas, e deu por encerrada a reunião. E para
57 constar, eu, Marcelo, lavei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada
58 por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 29 de Novembro de 2023.

59
60
61
62
63

Handwritten signatures and initials:
Ronde, Josiane Spoltti, Chl, and other illegible marks.

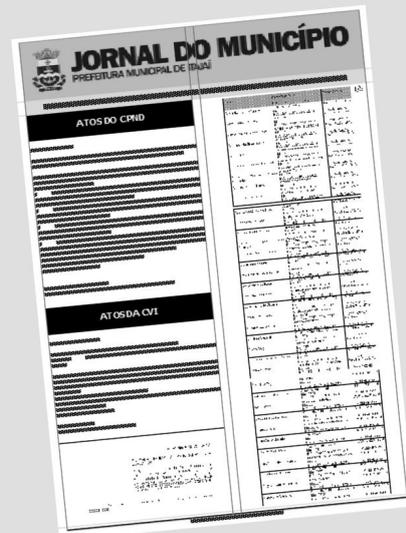


Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

1 **ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**
2 **DE ITAJAÍ.** Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte
3 três (29/11/2023), às 14 horas, reuniram-se no Centro de Convivência do Idoso
4 (CCI) localizado na Rua Carolina Vailatti, 410, Bairro São Judas, sob a coordenação
5 da presidente Angela Cristina Hames reuniram-se os seguintes conselheiros,
6 titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí -
7 Representantes Governamentais: Angela Cristina Hames, Tatiane Budni Rigonatti,
8 Ana Paula Nery de Oliveira Rocha, Cristiano Klaus Fischer, Solange Maria Geraldo
9 Papadam, Bruna Helena Ponciano, Josias Bruno Ruediger, Katiusa Evaristo Vellozo,
10 Débora Mendes Satin, Mayara Cristina Schmitt, Douglas Ricardo Martins e Renato
11 Maiochi. E das Entidades da Sociedade Civil: Josiane Spoltti Bezerra, Claudio
12 Roberto Fischer, Kamilla Ribeiro de Souza, Maria Clara Du Pasquier de Marchi,
13 Geovana Silveira da S. Batista, Stefanie de Oliveira Henkemaier, Cássio Pereira,
14 Eliane Schell e Karla Mendonça Menezes. Além do Secretário Executivo para este
15 conselho, Marcelo de Moraes Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta - Abertura e**
16 **aprovação da pauta:** Às 14:20 horas, a pauta foi lida e aprovada. **Item 2 da pauta**
17 **- Verificação do Quórum regimental e justificativa de ausência:** Foram
18 verificadas as presenças de vinte e um (21) conselheiros, representando dezesseis
19 (16) das vinte e quatro (24) representações possíveis. **Item 3 da Pauta -**
20 **Apresentação do CCI e atividades da Secretaria Municipal de Promoção da**
21 **Cidadania (SEDAC):** A Secretária Hilda Deola abriu a apresentação da secretaria,
22 sobre os 16 equipamentos que atendem a população, questões de financiamento,
23 como são organizadas a filas para atendimento, e fiscalização de projetos, ações do
24 COMDICA e parceria a AMA, os Conselhos Tutelares, o COMAD e o CONEGI, e os
25 embates para a criação de conselhos e inclusão de pessoas LGBT e Imigrantes. Na
26 sequência as conselheiras Katiusa e Débora, que representam a SEDAC neste
27 conselho, falaram sobre o cadastro dos usuários do CCI e sua alta demanda,
28 elaboraram as explicações sobre equipamentos da secretaria, e com fotos, as
29 oficinas oferecidas a população, atividades físicas, jogos de primavera, as rodas de
30 conversa como espaço terapêutico e ainda sobre os mais de 300 frequentadores do
31 centro e inovações previstas para o equipamento (são cerca de 23 funcionários no
32 centro e cerca de 31 oficinas oferecidas ao todo junto aos outros equipamentos). E
33 concluíram pedindo que uma representação do conselho visite novamente o CCI
34 para conversar por mais tempo com os usuários e responder questionamentos.
35 **Item 4 da Pauta - Momento da Diretoria:** (1) A convite da representação da
36 SEDAC uma série de pessoas idosas, todas usuárias dos serviços do CCI,
37 compareceram à reunião, onde a presidente Angela e a vice-presidente Kamilla
38 apresentaram um breve panorama do nosso Conselho Municipal da Pessoa Idosa
39 de Itajaí, histórico, ações, o fundo do conselho e a função de um conselho. Todos os

Handwritten signatures and initials:
Ronde, Josiane Spoltti, Chl, and other illegible marks.

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DA CPND

CERTIDÃO 42/2024/PGM/CPND

CERTIFICO que o Processo Sumário nº 009/2023, com decisão publicada no Jornal do Município, Edição Nº 2816, de 29/05/2024, página 03, teve, na data de hoje, 04/06/2024, seu trânsito em julgado administrativo.

Publique-se e Arquive-se o processo.

Itajaí, 04 de junho de 2024

JOSIAS BRUNO RÜEDIGER
Assistente Jurídico – Matrícula 2356801
Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar

ATOS DA CVI

ERRATA

No extrato de aditivo de contrato entre a Câmara de Vereadores de Itajaí e a empresa CWA Assessoria e Monitoramento de Rádio e TV Ltda., publicada no Jornal do Município, edição 2816, página 3:

Onde se Lê:

CONTRATO Nº 20/2024

Leia-se:

CONTRATO Nº 20/2023

Itajaí, 04 de junho de 2024.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº D0B8FA05EED164A4DA01C01769014A33C1A063C1
UASG nº 926851 – Processo COMPRASGOV nº 90008/2024

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2024, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “ELETRÔNICA” nº 05/2024”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM NUVEM, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 20/06/2024. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº D0B8FA05EED164A4DA01C01769014A33C1A063C1
UASG nº 926851 – Processo COMPRASGOV nº 90008/2024

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2024, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “ELETRÔNICA” nº 05/2024”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM NUVEM, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 20/06/2024. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2024

DESIGNA MEMBRO PARA A COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO EM RAZÃO DE RENÚNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II e XXI e artigo 17, §1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO que o Vereadora Aline Aranha renunciou a vaga de membro da Comissão de Cultura e Turismo;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga, nos termos do §1º, do Art. 17, e que o Presidente da Câmara deve designar substituto no caso de Renúncia de vaga em Comissões Técnicas;

Art. 1º DESIGNO a Vereadora Hilda Carolina Deola para compor a Comissão de Cultura e Turismo, na vaga criada por Renúncia de membro.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará composta da seguinte forma:
Presidente: Ver. Hilda Deola
Vice-Presidente: Ver. Anna Carolina Cristofolini Martins
Relatora: Ver. Christiane Stuart

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de maio de 2024.

MARCELO WERNER
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 03/2024
CONVENENTES:
Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI
(CNPJ: 83.500.603/0001-80)

Cooperativa de Crédito do Vale do Itajaí - VIACREDI
(CNPJ: 82.639.451/0001-38)

Objeto: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em

folha de pagamento aos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí.
Vigência: O Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses.
Data de assinatura: 23/05/2024.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 2152/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2625801	Iury Praxedes Hillmann dos Santos	20h	Professor	Matemática	Especial	25/05 a 14/07/2024

Itajaí, 29 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2153/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao termo Aditivo de contrato de trabalho, advindo da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023- Item 23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2., **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Mayara Lima Aquino- matrícula nº 2550602	30h	10h	Arte	Permanente	40h	01/06 a 17/12/2024

Itajaí, 29 de maio de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao **Processo Licitatório nº 09/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para eventual fornecimento de placas de fibra mineral (forro) para manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí", em favor da empresa a seguir indicada, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 52.333.210/0001-03)				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
01	1.000 placas	PLACAS DE FORRO DE FIBRA MINERAL (Marca: Ecomin Filigran)	R\$ 39,34	R\$ 39.340,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 39.340,00

Itajaí (SC), 03 de junho de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao **Processo Licitatório nº 09/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para eventual fornecimento de placas de fibra mineral (forro) para manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí", em favor da empresa a seguir indicada, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 52.333.210/0001-03)				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
01	1.000 placas	PLACAS DE FORRO DE FIBRA MINERAL (Marca: Ecomin Filigran)	R\$ 39,34	R\$ 39.340,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 39.340,00

Itajaí (SC), 03 de junho de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA N.º 2154/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NAJARA PAULA DE SANTANA ROSA, matrícula nº 2372804, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a contar de 07 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2155/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GRAZIELE MOTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1557302, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2156/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SANDRA FELDMANN, matrícula nº 2165601, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2157/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAYCKON ALEXANDRE PEREIRA RAMOS, matrícula nº 2365601, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 07 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2158/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei

nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUANA ROCHA BUENO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2159/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NAJARA PAULA DE SANTANA ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2160/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora DALILA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM, matrícula nº 2120801, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2161/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora DÉBORA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 1578105, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 08 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2162/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação em cargo de provimento de comissão, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
1909/2024	PAULA BERTULINA BRODZINSKI	ASSESSOR II

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2163/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora NAIARA FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1777103, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2022, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 08 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2164/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MALBA APARECIDA MEDEIROS FELICIANO, matrícula nº 1724204, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2165/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICEN-**

ÇA-PRÊMIO, à servidora FLÁVIA ESPINDOLA, matrícula nº 1675205, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2166/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARISTELA CUNHA CUSTÓDIO, matrícula nº 1709105, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2167/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 148268/2024-e, resolve **DESIGNAR** de 20 de maio de 2024 a 05 de agosto de 2024 o servidor ODAIR DAVID, matrícula nº 1126101, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em substituição ao servidor Ecio José Russi, matrícula nº 1127701, que está em licença tratamento de saúde.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2168/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora TANIA MARISA MACENA, matrícula nº 301408, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2169/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 146703, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, considerando o período aquisitivo de 24 de outubro de 2016 a 01 de junho de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2170/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora KAAMA OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula n.º 2286501, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2019/2024, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2171/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante com a Lei Complementar n.º 364, de 20 de dezembro de 2019, e processo SIPE n.º 157941/2024-e, resolve **DESIGNAR** o servidor FABIO CASTRO MATOS DA LUZ, matrícula n.º 1840801, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para desempenhar a Função de Confiança de Ouvidor da Guarda Municipal, percebendo a gratificação correspondente, em substituição ao servidor Jackson Alexandre de Freitas Soares, matrícula n.º 1687703, de 11 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, que estará em férias.

Itajaí, 05 de junho de 2024.a

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2172/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 294/2024 – SIPE n.º 160560/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	Agente em Atividades de Educação	180
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2173/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora LUCILENE ANDREIA PERINI, matrícula n.º 1566701, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e atuando em função de confiança como DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador da CNH n.º 02595327191, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2174/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** João Felipe Macagnan, matrícula n.º 2262504, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Segurança, para interino e cumulativamente responder pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 17 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, em substituição ao servidor Michel Vieira Duarte, matrícula n.º 1691801, que estará em férias.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2175/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 1357/18, de 11 de maio de 2018, Publicada no Jornal do

Município – Edição nº 1909, de 11 de maio de 2018, que concedeu Licença Prêmio à servidora MIRIAM DRUMOND COSTA CASAS, matrícula nº 1096511, onde se lê: “Quinquênio 2012/2017”, leia-se: “Quinquênio 2013/2018”.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

PORTARIA N.º 2178/2024

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 388/2024 - CPMSO e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

PORTARIA N.º 2176/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1134/2024 e 2568/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
RENATA REGINA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	1781805	25/05/24 a 22/09/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2179/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 385/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidora abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2394004	Bianca Ramos Guimarães	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2559702	Clelia Maria Batista Taranto	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	04/06 a 17/12/2024
1890411	Helton Evangelista da Silva	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2601701	Inês Regina Weise de Jesus	30 horas	Professor	Arte	Permanente	04/06 a 17/12/2024
1256008	Jean Carlos Benassi	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2420903	Jeanne Aparecida Neuburger da Silva	30 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2394204	Jose Oscar Brittes Gonçalves	30 horas	Professor	Matemática	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2069705	Josão Batista de Souza	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	04/06 a 17/12/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2177/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. 368/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
2010102	JULIANA ELISA SOARES NAKONIECZINI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/06/24 A 31/05/25

Itajaí, 05 de junho de 2024

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO	2240201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/05/24
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/05/24
CAMILA REICHERT VALERIO	1983302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	25/04/24
ELIETE CLAUDIA DRAGO JACINTO DA SILVA	2326004	PROFESSOR	1	26/04/24
FLAVIA ROBERTA DA SILVA T DO NASCIMENTO	1980301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	24/04/24
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	08/05/24 A 09/05/24
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	14/05/24 A 15/05/24
KARINA DE MORAES CAMINADA FRANCEZ	605609	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	17/04/24
LILIAN BENTO	1553109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	12/05/24 A 14/05/24
MARI ANNE DA SILVA FELIX LUZ	1883309	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/05/24
NARA ELIZABETE FELIPPI	1104101	ENFERMEIRO	1	07/05/24
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	25/04/24
PRISCILLA CRISTINA REGIS TREVISAN	872727	PROFESSOR	1	06/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2180/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1135/2024 e 2568/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2299202	Aloisio Arantes Toledo Junior	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2599401	Gabriela Eckstein Mello	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	04/06 a 17/12/2024
1287920	Grazielle Tatiane Rocha da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/06 a 30/09/2024
2612501	Marcos dos Santos Lima	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2597901	Paulo Roberto de Souza Moraes	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2613601	Rafael Ludovico do Nascimento	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2608701	Ricardo Luis da Rocha	40 horas	Professor	Inglês	Especial	04/06 a 17/12/2024
1373902	Rita de Cassia Miranda Rhoden	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2580402	Rosilene Aparecida Pelais P. de Souza	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	04/06 a 17/12/2024
1906115	Simoni Brunner da Rosa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/06 a 17/12/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2181/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 384/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/04/24
CAMILA REICHERT VALERIO	1983302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/04/24
FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS	2515801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	11/04/24
FERNANDA KORMANN	2169301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	02/05/24
FLAVIO ANDRE DA SILVA	669505	PROFESSOR	1	29/04/24
FRANCIELY PEREIRA MARTIM	1902702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	18/04/24
JACKSON IBRAIN MAFRA	1792301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	17/04/24
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	1	30/04/24
JOSIANO DOS SANTOS GONCALVES	799602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	2	01/04/24 A 02/04/24
LAISE CAMILA PEREIRA DE SOUSA DE LIMA	2077003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	24/04/24
LARYSSA VALLERI DOS SANTOS	2104207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	08/05/24 A 17/05/24
PRICYLLA DAIANE FELSKY DE BRUM	1175502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/04/24
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	18/04/24 A 19/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2182/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 383/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA WEIS	2354101	PROFESSOR	3	08/05/24 A 10/05/24
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	1	23/04/24
CRISTIANE HELENA ZEFERINO VICENZI	1957301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/05/24 A 03/05/24
EDUARDO IZUMI FLORIANO	1177201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	1	10/05/24
ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	2036501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/05/24
ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS	1272820	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	12/05/24 A 16/05/24
FABIO SANTOS SOUZA	1612201	CIRURGIÃO DENTISTA	1	08/04/24
JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERITZ	2000602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/04/24
JOSELMA NUNES DA SILVA ROCHA	2056602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	08/05/24
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/05/24
PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS LEMOS	2248201	PROFESSOR	1	03/05/24
SILVIA LARA VIEIRA TEIXEIRA	1113301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/05/24
SIMONE CRISTINA GOULART DE SOUZA	1505213	PROFESSOR	1	03/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2183/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 382/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI	1751307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	25/04/24 A 26/04/24
ANELISE COELHO	1288802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	16/04/24 A 19/04/24
ANTONIO PEREIRA FILHO	1891301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	13/05/24
BRUNA MICHELLE DOS SANTOS	1855801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	11/05/24 A 16/05/24
CARLA LUCIANA RODRIGUES	619201	PROFESSOR	3	22/04/24 A 24/04/24
GLEISI SANTOS WIGGERS	2232801	NUTRICIONISTA	1	07/05/24
JESSICA MANOELA PORTO	1755305	PROFESSOR	2	23/04/24 A 24/04/24
JULIANA MATIAS DE MENEZES	1160907	PROFESSOR	2	15/04/24 A 16/04/24
MAELI GONCALVES DIAS NUNES	983819	PROFESSOR	2	09/05/24 A 10/05/24
MERE ELLEN KALBUSCH SANTANA BELLO	2047302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	09/05/24
PAULA SILVA RODRIGUES	2315301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	09/05/24 A 10/05/24
PAULO CESAR GUIMARAES	1654904	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	1	06/05/24
VANESSA DA SILVA VIEIRA	1666504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	09/05/24 A 10/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2184/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 381/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA VIEIRA CEMA	1664505	PROFESSOR	3	29/04/24 A 01/05/24
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	12/04/24
ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI	1751307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	01/04/24
APARECIDA MARIA TEODORO DA SILVA	1929502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	09/04/24 A 12/04/24
BRUNA MARTINS VICENTIN	1936102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	24/04/24
CLARINA DOS SANTOS GUEDES	1104403	ENFERMEIRO	1	24/04/24
CRISTINA ROTILI IBA	1946801	FARMACEUTICO	1	29/04/24
DALILA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM	2120801	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	02/04/24
ELISA TRIMMER SILVA DA COSTA	1514101	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4	26/04/24 E 07/05/24 A 09/05/24
ISABELLA PEREIRA DA SILVA R DO AMARAL	1567301	FARMACEUTICO	1	19/04/24
JOSIANE ADAO	2302205	PROFESSOR	1	25/04/24
JULIANO DA VEIGA	1126501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	2	02/04/24 A 03/04/24
NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA	2092201	TECNICO EM ENFERMAGEM	4	23/04/24 A 26/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2185/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 386/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARINA DA SILVA PEREIRA	1919602	PROFESSOR	5	12/05/24 A 16/05/24
CARLA ISABEL BORGES	1806304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/05/24
FABIANE CASTANHETTI VIEIRA	614101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/05/24
FRANGIELI DA SILVA	2139110	PROFESSOR	4	07/05/24 A 10/05/24
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	14/05/24
LEONARDO TAKAHITO MATSUBARA	1391103	MÉDICO	1	23/04/24
LILIAN DELAZIR BENTO SCHWEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/05/24
LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT	1954301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/05/24
MARIA REGINA RITA	734201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	13/05/24
NAHYRA LUVISON MELLO	2315401	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	02/05/24 A 03/05/24
RAQUEL GINNATTASIO	1740601	TECNICO EM ENFERMAGEM	2	02/05/24 A 03/05/24
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	1	01/04/24
SIMONE SILVA MENEGAZ VEIT	2034601	ENFERMEIRO	1	09/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2186/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 387/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE CUNHA DA CONCEICAO JOANINI	2054806	PROFESSOR	1	08/04/24
ALINE DO NASCIMENTO CERVELIN	2226901	CIRURGIAO DENTISTA	3	21/04/24 A 23/04/24
ANA CARLA MICHNOSKI ADAM	1502801	PROFESSOR	2	15/04/24 E 09/05/24
ANDREA DJANIRA PONTALTI VIZENTAINER	1493201	PROFESSOR	1	15/05/24
CARINE GRAZIELE DA CUNHA	982208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	08/04/24 A 10/04/24
DEISE WEIGMANN	1106802	ENFERMEIRO	3	30/04/24 E 02/05/24 A 03/05/04
DIEGO DAHMER GOMES	2074401	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	08/05/24
KAMILA RODRIGUES FELICIANO CORREA	2538201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	09/05/24
ROSE ALEXSANDRA LANA	864021	PROFESSOR	3	08/05/24 A 10/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2187/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 380/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE BENVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	19/04/24 E 22/04/24 A 25/04/24
ANTONIO PEREIRA FILHO	1891301	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	08/04/24
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	5	15/04/24 A 19/04/24
ELIZANDRA KARINE DE BORBA SABINO	2291001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	23/04/24 A 24/04/24
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	24/04/24 A 26/04/24
JOZIEL TRAMONTIN VELHO	2499301	MÉDICO	1	18/04/24
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	01/04/24
LIBIA BARROS DE LIMA DIAS	2000506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/04/24
MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS	2426402	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	19/04/24
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	25/04/24 E 07/05/24 A 08/05/24
RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	848806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/04/24
SUELI CRISPIM DA SILVA	1612101	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	12	02/05/24 A 03/05/24; 06/05/24 A 15/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2188/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 379/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA BOSO	2101102	MÉDICO	2	22/04/24 A 23/04/24
CINTIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2464301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	20/04/24 A 27/04/24
DAIANI DE ASSIS GARCIA	1833102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	24/04/24
ELAINE CLEMENTE	1911801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/04/24
ELIZANDRA DA SILVA NOVAES	1714108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	22/04/24 A 26/04/24
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	1	23/04/24
JUSSARA CORREA	2187902	PROFESSOR	1	26/04/24
MELISSA PONTES REBELO	2193408	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	30/04/24
MONICA CAROLINA DE ANDRADE MARTINEZ	1567601	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	08/04/24
RAQUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO ZANON	2320201	PROFESSOR	2	01/04/24 A 02/04/24
RAQUEL GIANNATTASIO	1740601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	02/05/24 A 03/05/24
SAMARA REGINA FURTADO	1462707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	11/04/24 A 12/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2190/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, e consoante à CI nº 965/2024, da Secretaria Municipal de Educação – SIPE nº 134542/2024, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO** à servidora PATSY JANIS BALSANELLI DA SILVA, matrícula nº 2011801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 06/06/2024 e término em 01/04/2026.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2191/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 400/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BIANCA RODRIGUES FIRMO	1521701	ASSISTENTE SOCIAL	4	22/04/24 A 25/04/24
ESTELA MARIS COELHO	480401	PROFESSOR	1	22/04/24
FABIANA RODRIGUES DA SILVA	1963901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/04/24
FRANCIELLE GONCALVES MACHADO	1968701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	17/04/24 A 24/04/24
JAQUELINE ADRIANA VOIGT	1656704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	22/04/24 A 23/04/24
JUSSARA DE FATIMA BORGES	1989901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	18/04/24 A 19/04/24
MARIA CELIA CORREA DOS ANJOS	1736403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/04/24
MIQUELINE KIST	1847001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	21/04/24 A 30/04/24
PAULO RENA TO DA SILVA TEIXEIRA	2079701	PROFESSOR	5	15/04/24 A 19/04/24
REGINA AHLF	2005502	ENFERMEIRO	1	19/04/24
REGINA APARECIDA LANA DE ALMEIDA	1585607	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	22/04/24
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	2	18/04/24 A 19/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2192/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, e consoante à CI nº 994/2024, da Secretaria Municipal de Educação – SIPE nº 138238/2024, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO** ao servidor JOSÉ CARLOS MARTINS MOTTA, matrícula nº 1865304, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 06/06/2024 e término em 28/02/2026.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2189/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 389/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	2004203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	07/05/24
ANNABEL THAISE FURTADO B DOS SANTOS	1845202	PROFESSOR	1	10/05/24
ANNELISE CORREA DA SILVA JULIO	1111404	PROFESSOR	1	13/05/24
CINTIA CRISTIANE NUNES DA COSTA	1778603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	09/05/24 A 10/05/24
JOSE ALFONSO MONESTEL MONTÓYA	170801	MÉDICO	5	07/05/24 A 11/05/24
JULIANA MATIAS DE MENEZES	1160907	PROFESSOR	1	10/05/24
MARA LUCIA ESTEVES ROSSATO	686803	PROFESSOR	3	08/05/24 A 10/05/24
PRISCILA DOS SANTOS	1905303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/05/24
ROSANA GAMBA DE AGUIAR	2316901	PROFESSOR	5	13/05/24 A 17/05/24
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	08/05/24
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	1	08/05/24
TANDARA TANARA REESE	2094801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	08/05/24
THAIS LENACK FAGUNDES AMANCIO	617402	PROFESSOR	1	13/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2193/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 399/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA MARIA RAMOS SILVA	530401	ENFERMEIRO	2	09/04/24 E 22/04/24
CLEANY MARIA E MOTA	2206105	PROFESSOR	1	23/04/24
ELAINE CRISTINA RHENIUS FRANCISCO	1862810	PROFESSOR	2	24/04/24 A 25/04/24
ERONDINA REID	1871903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	02/04/24 E 09/04/24 A 11/04/24
JEVANETE MULLER BACK	634814	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	22/04/24 A 24/04/24
LUCIMARA FERRAREZI	1529901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	08/04/24 E 11/04/24 A 12/04/24
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA DA LUZ	1429207	PROFESSOR	3	22/04/24 A 24/04/24
MOABE VELASQUES BARBOSA	1865801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	22/04/24 A 26/04/24
PAULA ANDREIA DE SOUZA MADUREIRA	2326404	PROFESSOR	1	25/04/24
RODRIGO FERREIRA	1893003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/04/24
SANDRA MARGARETE MANNRICH CUNHA	636606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	04/04/24 A 06/04/24; 08/04/24
SONIA IZAUARA SOUZA SARAGOÇA	1947001	ENFERMEIRO	1	19/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2194/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso II e consoante à CI nº 994/2024, da Secretaria Municipal de Educação – SIPE nº 138238/2024-e, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR DOUTORADO**, à servidora GLAUCIAGLIVIAN ERBS DA COSTA FAGUNDES, matrícula nº 631602, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 06/06/2024 e término em 15/05/2027.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2195/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 398/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILA DA SILVA GOMES DAS NEVES	1973802	PROFESSOR	2	01/04/24 A 02/04/24
DAIANA TAKAHASHI	1383401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	16/04/24 A 17/04/24
DANIEL CORREIA JERONIMO LEITE	2276301	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	13/04/24 A 14/04/24
GISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	18/04/24
JEANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	2355301	PROFESSOR	2	10/04/24 E 16/04/24
JOSE EDERALDO SANTANA DA SILVA	2307102	PROFESSOR	2	18/04/24 A 19/04/24
LOURDES OTAVIA CAMARGO	1166808	PROFESSOR	2	15/04/24 A 16/04/24

LUCIANE CRISTINA GORMANN	2277701	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	20/04/24
MARIA DE FATIMA BOAVA	711901	AGENTE DES SERVIÇOS GERAIS	5	18/04/24 A 22/04/24
MARISTELA INES BRIXIUS POCHMANN	1883503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	07/05/24 A 04/08/24
ROSIMERI DA ROSA BERNARDES	2023807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	22/04/24
WILSON NEI RITA	1520702	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	6	18/04/24 A 23/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2196/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 397/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLEANY MARIA E MOTA	2206105	PROFESSOR	1	30/04/24
CLEBERSON ROBERTO PEREIRA	670815	PROFESSOR	1	12/04/24
ELAINE CRISTINA RHENIUS FRANCISCO	1862810	PROFESSOR	3	21/04/24 A 23/04/24
ELAINE CRISTINA RHENIUS FRANCISCO	1862806	PROFESSOR	3	21/04/24 A 23/04/24
GRAZIELY CORREA PRUST	1528117	PROFESSOR	5	22/04/24 A 26/04/24
JOICE CRISTINA ADRIANO DA SIVA	2185401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	22/04/24 A 23/04/24
KARLA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUCH	2421004	PROFESSOR	2	11/04/24 A 12/04/24
KATIA REGINA BAPTISTA WALTRICK	2532401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	29/04/24 A 30/04/24
LEONARDO MORAIS MOREIRA	1252604	PROFESSOR	3	10/04/24 A 12/04/24
LETICIA BRAGA VIANNA	2157901	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	22/04/24
MARINA MARILAC FLORA DOS SANTOS BARBOSA	2388001	PROFESSOR	1	15/04/24
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	3	22/04/24 A 24/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2197/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 390/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	08/05/24
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	08/05/24 A 10/05/24
CRISTINA SHEILA FARKAS	1769301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	13/05/24
DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA	1576204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	16	01/04/24 E 08/04/24 A 22/04/24
DIVA GOMES	236301	EDUCADOR SOCIAL	3	07/05/24; 09/05/24 A 10/05/24
ELISAMA HELENA SANTIAGO MARIANO	657402	PROFESSOR	2	10/05/24 E 14/05/24
FRANCIELY PEREIRA MARTIM	1902702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/05/24
GISELE COPPI VIEIRA	634706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/05/24
JULIANA CRISTINA DIAS DA SILVA	1546807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	08/05/24 A 10/05/24
JULIANA NASCIMENTO MENDES	2033201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	31/03/24 A 01/04/24; 03/04/24 A 04/04/24
TIBERIO ADAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2091301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	11/05/24 A 13/05/24
VERA TEREZINHA CABRAL MENDES	1104501	ENFERMEIRO	3	06/05/24 A 08/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2198/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 391/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	08/05/24 A 10/05/24
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	08/05/24 A 10/05/24
ANDREA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	15/05/24 A 23/05/24
DEBORA NASCIMENTO MONTEIRO	1157201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	30/04/24 A 02/05/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068005	PROFESSOR	20	14/05/24 A 02/06/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068004	PROFESSOR	20	14/05/24 A 02/06/24
JUCINARA DA ROCHA RAMOS	671703	SUPERVISOR ESCOLAR	30	13/05/24 A 11/06/24
MIRIAN DE MORAIS SIMAS	1840305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	16/05/24 A 29/06/24
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	01/04/24; 04/04/24 E 05/04/24
REJANE ALMEIDA DA SILVA RAFAGNIN	842301	ASSISTENTE SOCIAL	3	02/05/24 A 04/05/24
RITA DE CÁSSIA ZIMMERMANN	1415203	PROFESSOR	3	07/05/24 A 09/05/24
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	3	05/04/24; 08/04/24 A 09/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2199/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 392/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA DA SILVA EMILIO	2552602	PROFESSOR	3	06/05/24 A 08/05/24
ELISANGELA NEVES DE SOUZA	1533402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	02/04/24 A 01/05/24
ELISANGELA NEVES DE SOUZA	1533402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	02/05/24 A 31/05/24
GILDA DE OLIVEIRA GUERREIRO	739201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	25/04/24 A 27/04/24
JACKSON DE SOUZA	1351501	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	30/04/24 A 29/05/24
JOICE CRISTINA PEREIRA	2316001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	25/04/24 A 26/04/24
MARIA SILVANA REGIS MACHADO	738201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	27/04/24 A 16/05/24
RENILDA GORGES	2185601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	26/04/24 A 28/04/24
SILVANI BERTEMES	2563001	PROFESSOR	2	06/05/24 A 07/05/24
SOELI TEREZINHA FAUSTINO DOS SANTOS	157801	EDUCADOR SOCIAL	3	28/04/24 A 30/04/24
SONALI MARIA BRAGANTE PACHECO	1856101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	06/05/24 A 08/05/24
VANESSA LOPES DEBRASSI	1064311	PROFESSOR	2	06/05/24 A 07/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2200/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 393/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA DARCI FRANCISCO	2508801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	07/05/24 A 09/05/24
ANA ROSA DE AGUIAR	2250003	PROFESSOR	3	28/04/24 A 29/04/24 E 03/05/24
DULCELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2534501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	28/04/24 A 29/04/24
ELIZANDRA GOTZ	1458402	PROFESSOR	3	29/04/24 A 01/05/24
FELIPE GILBERTO DE SOUZA	2199901	ANALISTA AMBIENTAL	4	07/05/24 A 10/05/24
KARIN FRANCIELLY DIAS DA SILVA	1904103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	25/04/24 A 26/04/24
MARIANE CRISTINA MELO SOARES	1849401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	24/04/24; 30/04/24 E 02/05/24
MAURO DE OLIVEIRA MOURA	1896601	MOTORISTA	7	08/05/24 A 14/05/24
MIRELA CORREIA	1989402	ENFERMEIRO	2	06/05/24 A 07/05/24
RITA DE CÁSSIA PEREIRA	1477003	TERAPEUTA OCUPACIONAL	9	25/04/24 A 03/05/24
SANDRA MELO FERREIRA CORREA	841401	PROFESSOR	2	02/05/24 A 03/05/24
SIRLENE DA SILVA DAL SANTO	2236402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	06/05/24 A 07/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2201/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 394/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA CRISTINA SOARES	2555101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/05/24 A 03/05/24
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	07/05/24 A 21/05/24
ANNA PAULA ARDIGO RUSSI STOCK	1361706	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	01/04/24 A 03/04/24
DANIELA DUARTE ROSA	1140802	PROFESSOR	4	14/05/24 A 17/05/24
ELIANE MARQUES TELES VICENTE	1725207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	03/05/24 A 31/07/24
ELITON CLAYTON RUFINO SEARA	1738504	PROFESSOR	2	03/05/24 A 04/05/24
MAYARA MARTINS BAPTISTA TIBURCIO	1754405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	09/04/24 A 12/04/24
MABEL MARIANO ZIM	733002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	13/05/24 A 27/05/24
RAKIELE ALESSANDRA DA SILVA CORREIA	2557201	PROFESSOR	5	13/05/24 A 17/05/24
REGIANE RAMOS	1621902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	02/05/24 A 03/05/24
SILVIA MARIA SPINASSI	1401802	CIRURGIÃO DENTISTA	7	10/05/24 A 16/05/24
THAIS ALESSANDRA SCHMITT	2472401	ASSISTENTE SOCIAL	14	23/04/24 A 06/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2202/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 395/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTONIO CARLOS CUNHA	4644001	PROFESSOR	5	02/05/24 A 06/05/24
CARULINE EUFRASIO PEREIRA	2249701	PROFESSOR	5	13/05/24 A 17/05/24
FABIANA CRISTINA ZIMMERMANN	1588704	PROFESSOR	30	07/05/24 A 05/06/24
JACQUELINE MARIANO DA S DO NASCIMENTO	770308	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	21/05/24 A 19/07/24
OTHAVIO AUGUSTO RODRIGUES	2352101	ASSISTENTE JURIDICO	5	03/05/24 A 07/05/24
REJANE ALMEIDA DA SILVA RAFAGNIN	842301	ASSISTENTE SOCIAL	3	02/05/24 A 04/05/24
RENATA BALDUINO	1290104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/05/24 A 03/05/24
SIRLENE BATISTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	13/05/24 A 17/05/24
TANIA RAQUEL DE SOUZA	1802502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	14/05/24 A 21/05/24
THAYSE GLACY AMARAL	1169424	PROFESSOR	2	02/05/24 A 03/05/24
VANESSA PRESTES DOS SANTOS	2112502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	03/05/24 E 07/05/24
VIVIANE CONCEICAO ADOLFO GALO	122102	TECNICO EM ENFERMAGEM	3	08/05/24 A 10/05/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2205/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 396/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CRISTINA LOPES PEREIRA	1948101	PSICOLOGO	1	19/04/24
FELIPPE PILOSIO BOTELHO	1528501	FISIOTERAPEUTA	5	22/04/24 A 26/04/24
JANAÍNA CARLA DE AQUINO SCHLOGL	178801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	4	09/04/24 A 12/04/24
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	11/04/24 A 12/04/24
MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	2369502	PROFESSOR	4	01/04/24 E 09/04/24 A 11/04/24
PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO	1626202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	02/04/24 A 05/04/24
PRISCILA LEMOS	2246801	PROFESSOR	1	19/04/24
SCHIRLEY DE SOUZA FERNANDES	1657701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/04/24
SILVANE AVILA FERNANDES	1931702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	23/04/24 A 24/04/24
VIVIANE DE SOUZA DIAS PANIAGUA	1739905	PROFESSOR	7	08/04/24 A 14/04/24
VIVIANE GOMES ARAUJO DA SILVA	2318901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	5	22/04/24 A 26/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2203/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PAULA CAELI DE OLIVEIRA FERRAZ BERNARDO**, matrícula nº 2263206, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do **GABINETE DO PREFEITO**, a contar de 07 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2204/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PATRICIA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2550901, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a contar de 07 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2206/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **PATRICIA CORREIA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do **GABINETE DO PREFEITO**.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2207/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2080/2024, de 24 de maio de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2815, de 24 de maio de 2024, que concedeu Licença para tratamento de saúde, no que concerne à servidora **MARILI WERNER MARQUIOLI**:

onde se lê: “MATRICULA 10822005”
leia-se: “MATRICULA 1082005”.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2208/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **TAYS TESLIUK DA SILVA**, matrícula nº 2474801, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Márcio Roberto da Rosa**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 07

de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA Nº 2213/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1163/2024 e 2568/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2479802	Elisane Fatima Cavalheiro	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	05/06 a 17/12/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
 Prefeito Municipal de Itajaí

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2210/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAROL ANELISE BUENO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Márcio Roberto da Rosa, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA Nº 2214/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1143/2024 e 2568/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2593401	Ariana Gracy Weber	40 horas	Professor	Ciências	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2601101	Jesse dos Santos Silva	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	04/06 a 17/12/2024
2444802	Lorenzo Calegari Albino	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	04/06 a 17/12/2024
1998612	Naiara Aparecida Marcus	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	05/06 a 17/12/2024
1828915	Rosana Chaves	30 horas	Professor	Matemática	Permanente	04/06 a 17/12/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
 Prefeito Municipal de Itajaí

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2212/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KLEBER ALMEIDA COSTA PINTO, matrícula nº 1097607, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 10 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2215/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1145/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexandra Schermack	40h	Professor	Inglês	Especial	06/06 a 06/08/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2216/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 1144/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andrea Ignacio da Silva Soares	20h	Professor	Educação Física	Permanente	06/06 a 17/12/2024
Gean Lois Chagas	20h	Professor	Ensino Religioso	Especial	06/06 a 17/12/2024
Lara Karize Segala Ponciano	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/06 a 17/12/2024
Laura Luiza do Amaral	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/06 a 08/07/2024
Monique Ester Parangaba de Oliveira Rodrigues do Rosário	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/06 a 31/07/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2217/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2007/2024, de 22 de maio de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2814, de 22 de maio de 2024, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANDRÉ REINERT, matrícula nº 2165801, onde se lê: “considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três meses)”, leia-se: “pelo período de 03 (três) meses”.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2218/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, a servidora ELIANE CASTRO MARTENDAL, matrícula nº 1500605, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Rosete Palmeira Silva, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição a servidora Aila Carla Guedes da Silva, matrícula nº 2144206, que está afastada em auxílio doença.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2219/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KETLIN TAUANA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CADASTRO FISCAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2219/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KETLIN TAUANA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CADASTRO FISCAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2221/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DARIELA DEMARCH CALDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE FUNDAMENTAL – E.B. Profª Inês Cristofolini de Freitas, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2222/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1158/2024 e 2568/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1510915	Adriana Cardoso	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	21/06 a 17/12/2024
2445102	Guilherme Jaques	20 horas	Professor	Matemática	Especial	08/06 a 17/12/2024
1955416	Rosana Cristina Knevez Klippel	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	21/06 a 17/12/2024
2294904	Sarita Raquel Urban da Rocha	20 horas	Professor	Arte	Permanente	11/06 a 17/12/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2223/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE n.º 148004/2024-e, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 1324, de 23 de abril de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2396, de 28 de abril de 2021, que DESIGNOU o servidor PAULO RODRIGO SILVA, matrícula n.º 1872501, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 01 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2224/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs n.º 165081-167050/2024-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
1742304	Cassandra da Silva Campos Correa	Agente em Atividades de Educação	30h	05/06/2024
2193606	Luciano Silva	Professor	20h	04/06/2024
2134405	Natali Carine Molinari Barbosa	Professor	20h	04/06/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2225/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 166053/2024-e, e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, WANDERLEY JADIR DE LIMA, matrícula n.º 2050802, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 04 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2226/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 163372/2024- e, e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato de KATIA SOCORRO RIBEIRO DA COSTA, matrícula n.º 937602, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2227/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ISABELLA CRISTINA DA SILVA, matrícula n.º 2370701, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CE Nossa Senhora das Graças, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2228/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ISABELLA CRISTINA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2229/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR, a contar de 03 de junho de 2024**, os efeitos da Portaria n.º 3514, de 04 de outubro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2724, de 04 de outubro de 2023, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM ESPERANÇA		
Matrícula	Nome	Cargo
2161501	Ana Paula Soares Gomes	Técnico em Enfermagem

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2230/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei n.º 7.120, de 20 de dezembro de 2019, e C.I. n.º 537/2024/SMS/DGPS - SIPE n.º 166371/2024-e, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2161501	Ana Paula Soares Gomes	Técnico em Enfermagem	03/06/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2231/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1171/2024/DGP/SME - SIPE n.º 165448, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **RENATA REGINA DA SILVA**, matrícula n.º 1781805, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 22 de setembro de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2232/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1170/2024/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2634401	Tayane Gomes dos Santos	10	04/06/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2233/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1129/2024/DGP/SME e SIPE n.º 158590/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2631301	Pamela Costa Marques	Agente de Apoio em Educação Especial	24/05/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2234/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. n.º 1167/2024/DGP/SME - SIPE n.º 165278/2024-e da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora **JANAINA ELIZA NOTARI**, matrícula n.º 2192405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 25 de maio de 2024 a 21 de setembro de 2024.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 22 de setembro de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2235/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I.s nº 1127-1150-1152-1156/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPEs nº 158387-162007-162066/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
740802	Anizia da Silva Cordeiro	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	01/05/2024
2063101	Cirley Faustino dos Santos	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	28/05/2024
2390401	Eli Aparecida de Freitas	Professor- Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	18/05/2024
915108	Margarete Conceição Candido Pereira	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	24/05/2024
2185701	Rosimari de Moura Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40H	A5-40H	25/05/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2236/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 771/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 114363/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2216401	ADELMAR TEIXEIRA ZUFFO	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A4-40H	A5-40H	03/05/2024
1191507	ALAIDE MARIA SILVA	Professor(a) Anos Iniciais	B2-40H	B3-40H	11/04/2024
2245601	ALINE DA SILVA FARIAS	Professor(a) Geografia	A2-10H	A310H	18/04/2024
608811	ANA CAROLINA STAHELIN PAULO	Professor(a) Educação Infantil	B4-20H	B5-20H	01/05/2024
1858308	CELSON VITAL MARTINS	Professor(a) Geografia	A7-30H	A8-30H	14/04/2024
1736105	ELIAS FRANCISCO CAUMO	Professor(a) Educação Física	A10-40H	B1-40H	01/05/2024
1394516	FRANCIELI BENVENUTI DE SOUZA	Professor(a) Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	11/05/2024
688404	GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA DE SOUZA	Professor(a) Matemática	A2-20H	A3-20H	08/04/2024
1664208	HANNAH RAHIRA PALMEIRA	Professor(a) Educação Infantil	A7-40H	A8-40H	23/05/2024
1852102	JOARA CAMILA DA VEIGA DUARTE	Professor(a) Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	11/04/2024
1287208	JOICE IMTHURM MORAIS FURTADO	Professor(a) Educação Infantil	B5-20H	B6-20H	01/05/2024
1055203	JUÇARA DA SILVA BRANDT	Professor(a) Anos Iniciais	A8-20H	A9-20H	11/04/2024
1772605	JUCÉLIA RUDNIK ARTNER LEANDRO	Professor(a) Anos Iniciais	A7-40H	A8-40H	01/05/2024
1383802	LUCIANA SANTANA DA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	01/05/2024
1362212	MARIANA RIBEIRO DO VALLE	Professor(a) Anos Iniciais	A7-20H	A8-20H	01/05/2024
1867901	RENE SANTIAGO CASTELAIN	Professor(a) Matemática	A7-40H	A8-40H	01/05/2024
1267908	ROMERO AVELINO MARCOS	Professor(a) Matemática	B6-40H	B7-40H	01/05/2024
165901	SANDRA REGINA MAIA MARTINS	Administrador Escolar	B8-40H	B9-40H	01/05/2024
2037001	VANESSA RAMON MUNHOZ	Professor(a) Anos Iniciais	A7-40H	A8-40H	15/05/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2237/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 404/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/04/24
ARIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO	1416915	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	19/04/24 A 20/04/24
BIANCA TCHORNEI	2274001	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	15/04/24
BRENDALEISE IFA CARNEIRO ROTHBARTH	159101	ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	07/04/24 A 11/04/24
DANIELA MARQUES	2378301	NUTRICIONISTA	4	02/04/24 A 05/04/24
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	3	15/04/24 A 17/04/24
GISELE CRISTINA INACIO TALASKA	1168706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	19/04/24 A 21/04/24
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/04/24 A 19/04/24
LUIZA ALEXANDRINA ALVES	733701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	17/04/24 A 19/04/24
NATALIA PINERO VERDINELLI	1305203	PSICOLOGO	5	07/04/24 A 11/04/24
ROVIAN SOARES PORTO	2277801	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	13/04/24 A 14/04/24
VANESSA RAMON MUNHOZ	2037001	PROFESSOR	4	03/04/24 A 06/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2238/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 0792/2024, de 08 de março de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, que concede Licença Prêmio à servidora CELINA SANTOS DE LIMA, matrícula nº 639003, onde se lê: “considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três meses)”, leia-se: “pelo período de 03 (três) meses , com conversão em abono pecuniário de 1/3 um terço)”.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2239/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1165/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 164751/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1382001	ELISANDRA CRISTINA DA ROSA ROGGE	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	03/06/2024
1735605	ELISANGELA HAVEROTH DIAS	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	31/05/2024
1460204	GISELE INES PERA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	29/05/2024
1467114	LEA REGINA JACINTO	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40h	A4-40h	30/05/2024
745301	MARISTELA TERESINHA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	01/06/2024
2112502	VANESSA PRESTES DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	03/06/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2240/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1164/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 164689/2024-c, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
859903	BIANCA SOUZA ROSA CARDOUZO	Professor(a) Anos Iniciais	B3-40H	B4-40H	02/06/2024
612802	CRISTIANE COPPI SCHAEFER	Professor(a) Educação Infantil	B4-40H	B5-40H	02/06/2024
1140802	DANIELA DUARTE ROSA	Professor(a) Educação Infantil	A8-40h	A9-40h	31/05/2024
1678605	FABIELLE CHRISTINE BARBOSA	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	A7-40H	A8-40H	31/05/2024
658706	IVANA RAMOS DE AMORIM	Professor(a) Educação Infantil	B5-40H	B6-40H	01/06/2024
659311	KATIA REGINA PRATEAT	Professor(a) Educação Infantil	B3-40H	B4-40H	31/05/2024
4074001	MARIA APARECIDA DA SILVA COUTINHO	Professor(a) Anos Iniciais	C6-40H	C7-40H	03/06/2024
2286701	SILVIA LA PORTA SOARES DE OLIVEIRA	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A3-40h	A4-40h	03/06/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2241/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 405/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:**

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	09/04/24 A 12/04/24
CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS DA SILVA	2621501	SECRETÁRIO UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	5	09/04/24 A 13/04/24
ELIZABETE AZEVEDO REBELO	1498510	PROFESSOR	3	08/04/24 A 10/04/24
JOCELINE ADELIA PLUCENIO	896102	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	5	01/04/24 A 05/04/24
KARIN REGINA CARDOZO DE OLIVEIRA	2074601	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	02/04/24 A 05/04/24
KATHERYNE KELLY DOS SANTOS	1104501	ENFERMEIRO	4	08/04/24 A 09/04/24; 11/04/24 A 12/04/24
LUCAS CAVALHEIRO FERREIRO	2273701	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	5	15/04/24 A 19/04/24
MARIA DO CARMO ROSA PEREIRA	2523701	PROFESSOR	2	01/04/24 A 02/04/24
MAYKO FRANCISCO DA SILVA	833501	GUARDA PATRIMONIAL	5	15/04/24 A 19/04/24
ROSEMEIRE NASCIMENTO DOS SANTOS	710902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	4	02/04/24 A 05/04/24
VALDIR DE LIMA	1297501	MOTORISTA	7	11/04/24 A 17/04/24
VIVIANE DE MELLO VIEIRA	1681901	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9	02/04/24 A 10/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2242/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1148/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 161922/2024-c, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1846501	CAMILA BAGGIO DO AMARAL	Professor(a) Educação Especial	A8-40H	A9-40H	28/05/2024
1139401	MORGANA DOS SANTOS BORTOLANZA	Professor(a) Educação Infantil	B6-40H	B7-40H	28/05/2024
1416203	PATRICIA EUANE LIMA DA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	11/05/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2243/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 406/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:**

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA DA SILVA	1639606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	24/04/24 A 30/04/24
ANA JULIA MORAIS GUERREIRO	2175801	TECNICO EM ENFERMAGEM	7	16/04/24 A 22/04/24; 24/04/24 A 28/04/24
DALZIRA PILZ	155101	EDUCADOR SOCIAL	18	11/04/24 A 14/04/24; 17/04/24 A 30/04/24
EURIPEDES MELO NETO	2539801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	2	11/04/24 A 12/04/24
FLAVIA CITTADIN MARCOS	1811005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	17/04/24 E 18/04/24; 22/04/24 A 28/04/24
JORGIANE ROBERTA VIEIRA	1254606	PROFESSOR	1	18/04/24
JOSIANE D AVILA	1794904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	02/04/24 A 03/04/24
PAULA VALESKA DE TOLEDO DOS SANTOS	160801	PROFESSOR	11	07/04/24 A 08/04/24; 22/04/24 A 30/04/24
SIDINEI MARCOS LAZZAROTTO	1502601	PROFESSOR	2	23/04/24 A 24/04/24
SIDINEI MARCOS LAZZAROTTO	1502601	PROFESSOR	1	17/04/24
VANESSA BAUMGARTNER SILVERO DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	16/04/24 A 14/06/24
VERA LUCIA DE MENEZES FERREIRA	617901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	23/04/24 A 29/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2244/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 407/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA BERNARDES MARIA	849701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	20/05/24
CAROLINE DUARTE MACHADO FELISBERTO	1287614	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/05/24
CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RONCHY	1844601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	09/04/24 A 11/04/24
CLARA MACIEL	1290715	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	20/05/24
CLAUDIA REGINA NASCIMENTO REIS	736701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4	22/04/24 A 25/04/24
FERNANDA REGINA DA SILVA RODRIGUES	1193609	PROFESSOR	1	16/05/24
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/05/24
JOSIANE DE FARIAS	1470706	PROFESSOR	2	08/04/24 A 09/04/24
JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	1391901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	10/04/24 A 12/04/24
LUCIANE CAMPOS GISLON	433101	CIRURGIÃO DENTISTA	2	11/04/24 A 12/04/24
MARINA EVANGELISTA	1733908	PROFESSOR	1	17/05/24
VIVINARA GICK FAGUNDES DA ROCHA	1688702	CIRURGIÃO DENTISTA	10	15/04/24 A 24/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2247/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 3720, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2624, de 23 de dezembro de 2022, do servidor THIAGO RAPHAEL ALVES DO MONTE, matrícula nº 2539401, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 05 de junho de 2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2248/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2539401	Thiago Raphael Alves do Monte	Guarda Municipal – 3ª Classe	05/06/2024

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2245/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 408/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE BRUGNAGO	1545302	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	2	17/04/24 A 18/04/24
ANDREA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4	01/04/24 A 04/04/24
CARULINE EUFRASIO PEREIRA	2249701	PROFESSOR	4	02/04/24 A 05/04/24
DANIARA RENATA ALVES	1619405	PROFESSOR	4	09/04/24 A 12/04/24
ELIANE DA SILVA ORCI	205402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	23/04/24 A 24/04/24
FERNANDA DE ALBUQUERQUE	2075501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	15/04/24 A 19/04/24
KALLINY RODRIGUES FERNANDES ALVES	2022502	PROFESSOR	6	22/04/24 A 27/04/24
KAROLINE KALCKMANN	1969001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	04/03/24 A 06/03/24; 28/03/24 A 05/04/24
LIZIANE TEREZINHA VELOSO REBELLO	1580906	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	01/04/24 A 04/04/24
MARIA REGINA SILVA DE SOUZA	857801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	8	02/04/24 A 09/04/24
PAULA DULCINEIA FORNARI	2393001	PROFESSOR	2	15/04/24 A 16/04/24
REGIANE DE OLIVEIRA NARDELO	1905504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	17/04/24 A 19/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2249/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 409/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADELAINE MARIA MAIA CASTRO	1444609	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	02/04/24 A 11/04/24
ADRIELLY CAROLINA DE LIMA CARVALHO	2404901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	11/04/24 A 12/04/24
ANDRE LUIS GOUVEA	2222405	PROFESSOR	3	08/04/24 A 10/04/24
ANDREIA MONTEIRO DE ANDRADE	1926902	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	02/04/24 A 05/04/24
GUILHERME SUDARIO SANTANA	2360701	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2	17/04/24 A 18/04/24
ISABEL ALEXSANDRA SILVA DOS REIS SANTOS	1658701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	11/04/24 A 12/04/24
JOSIANE VIEIRA CHIESA	1061620	PROFESSOR	7	27/03/24 A 02/04/24
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	15/04/24 A 19/04/24
ROSE ALEXSANDRA LANA	864021	PROFESSOR	5	01/04/24 A 05/04/24
SIMONE GARCIA ULLER	767002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	01/04/24 A 05/04/24
TATIANA MARTINS CARDOSO	2017713	PROFESSOR	12	01/04/24 A 12/04/24
TERESINHA CLAUDETE DOS SANTOS VICENTE	755221	PROFESSOR	7	13/04/24 A 19/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2250/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 410/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE ROSELLA MIGNONI MELLO	1742105	PROFESSOR	5	09/04/24 A 10/04/24; 14/04/24 A 16/04/24
ANA CAROLINA VINHOLI	1461612	ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	10/04/24 A 14/04/24
GABRIELE VICTORINO	839404	FARMACÊUTICO	7	13/04/24 A 19/04/24
JAQUELINE DO AMARAL MISTRELLO	1781605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	15/04/24 A 19/04/24
JOAO PEDRO MACHADO PEREIRA	2275401	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	6	11/04/24 A 16/04/24
JOCIANE COLZANI DE SOUZA	2322803	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	01/04/24 A 05/04/24
JULIANO RODRIGUES	2272501	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	05/04/24 A 06/04/24
LIS KELLY FONSECA DA SILVA	1892901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	15/04/24 A 18/04/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	34	03/04/24; 08/04/24 A 10/04/24; 18/04/24 A 17/05/24
RAFAELA SOARES DE AMORIM BITENCOURT	2299902	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	11/04/24 A 15/04/24
SIRLEY REGINA FRONZA DIAS	1703705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	15/04/24 A 19/04/24
VANESSA RHENIUS THREISS	2133213	PROFESSOR	7	14/04/24 A 20/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2252/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 401/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA RAMOS	1232402	PROFESSOR	5	08/04/24 A 12/04/24
BARBARA BARROS KIENAST FURTADO	1385409	PROFESSOR	5	08/04/24 A 12/04/24
GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	2525201	SUPERVISOR ESCOLAR	1	17/04/24
GLAZIELLE THERESA PONCIANO	1131323	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/04/24
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA DA LUZ	1429207	PROFESSOR	6	14/04/24 A 19/04/24
MARIA CAROLINA GERALDO REIS	868702	PROFESSOR	2	18/04/24 A 19/04/24
NAIANI DIAS DA SILVA EGGERS	1963501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	18/04/24
NARA ELIZABETE FELIPPI	1104101	ENFERMEIRO	4	16/04/24 A 19/04/24
SOELI DA APARECIDA GALVÃO	2265803	PROFESSOR	1	18/04/24
TUEMA MADELEINE VICTORINO	2184003	ENFERMEIRO	1	17/04/24
VANDERLEI DE NADAI	1867201	AGENTE DA AUTORIDADE TRANSITO	5	01/04/24 A 05/04/24
VERENICE APARECIDA MERLO PRINCIVAL	1046101	PROFESSOR	2	18/04/24 A 19/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2253/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 402/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANAIHARA EIGEN DA SILVA	1921402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/04/24
DIOMARA BITENCOURT DOS SANTOS	1659101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	17/04/24; 23/04/24 A 26/04/24
ELIS MARIA DOS SANTOS	129003	PROFESSOR	6	18/04/24 A 23/04/24
GIOVANI GIACOMELLI	2276401	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	15/04/24 A 16/04/24
GISELE CRISTINA INACIO TALASKA	1168706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	15/04/24 A 17/04/24
JORGIANE ROBERTA VIEIRA	1254606	PROFESSOR	1	19/04/24
JULIANA GRACIETI SPERBER	2063601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	09/04/24 A 13/04/24
KAIRA SCHMOELLER DA SILVA	378704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	15/04/24 A 16/04/24
LUCINEIA EVANGELISTA	1680406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	16/04/24 A 18/04/24
PAULO RICARDO FRANDOLOSO	174301	MÉDICO	1	17/04/24
ROSE MARI COLOMBELLI	301	ASSISTENTE SOCIAL	1	17/05/24
VIVIAN SCHMIDT DOS SANTOS	2343301	ASSISTENTE TÉCNICO AMBIENTAL	2	15/04/24 A 16/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA DA ROSA	1361824	PROFESSOR	12	05/04/24; 07/04/24 A 12/04/24; 15/04/24 A 19/04/24
CIBELE BERNARDES	1734603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	13/04/24 A 18/04/24
FERNANDA ROCHA FRANÇA BURITY LEVONE	2227601	NUTRICIONISTA	2	08/04/24 A 16/04/24
JOEL KULIK CAMARGO	2323804	PROFESSOR	2	23/04/24 A 24/04/24
MARISTELA BEAL	1892601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	05/04/24 E 11/04/24
MIRIAM REGINA DOS SANTOS	1560902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	02/04/24; 03/04/24; 09/04/24; 24/04/24 A 26/04/24
MIRIAN DOS SANTOS	1266702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	08/04/24 A 12/04/24
NEIVA GUZZATTI DE OLIVEIRA	738803	PROFESSOR	6	05/04/24 A 10/04/24
RENATO BARRETTO RIGONATTI	1893702	MÉDICO	3	01/04/24 A 02/04/24 E 05/04/24
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	08/04/24 A 12/04/24
VERUSKA RODRIGUES PUCCI	1971201	PROFESSOR	5	08/04/24 A 12/04/24
VIVIANE CARLOTTO	1979807	PROFESSOR	1	17/04/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2254/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR SCHIRLEY GONÇALO FAGUNDES KANGERSKI, matrícula n.º 1324001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE DO SISTEMA ORGANIZACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 10 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024, em substituição ao servidor Vilso João Felizari, matrícula n.º 1379605, que está em férias.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2255/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 5º, VIII, da Lei n.º 13.709, de 14 agosto de 2018, resolve DESIGNAR a servidora GILMARA REIS CENSI, matrícula n.º 1827306, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, para exercer a função de ENCARREGADO DE DADOS do Poder Executivo Municipal.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2256/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1177/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aira Jaqueline Broering Moreira	10h	Professor	Geografia	Permanente	10/06 a 27/09/24
Camila Reis	10h	Professor	Inglês	Especial	10/06 a 10/07/24
Fabio de Oliveira	20h	Professor	Ciências	Permanente	10/06 a 22/07/24
Franciane Fátima Stavski	10h	Professor	Ciências	Permanente	10/06 a 17/12/24
Paulo Cesar Dutra Lyra	20h	Professor	Ciências	Permanente	10/06 a 22/07/24
Thaynara Leite dos Santos	40h	Professor	Inglês	Especial	10/06 a 17/12/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2257/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. n.º 1178/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ellen Francisco Evangelista	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/06 a 17/12/24

Itajaí, 05 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2258/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, KARINA EMILIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Arnaldo Brandão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

Extrato do Convênio n.º 005/2024 IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Conveniente: SANTINVEST S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CNPJ: 00.122.327/0001-36.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Complementar 13/2001 - Decreto 11452/18 e suas alterações posteriores.

Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira conveniente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos/aposentados ou pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão pago pela autarquia previdenciária, bem como regimentar a relação entre os interessados, consignatários, consignante e consignados

Data Assinatura: 03/06/2024.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.

PORTARIA N.º 139/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, ao servidor JORGE ROBERTO REBELLO, matrícula n.º 822701, ocupante do cargo de Médico, Categoria “7”, Faixa “II”, Padrão “L” de vencimentos,

do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 140/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ANIZIA DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 740802, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a GRAFICA 81 LIMITADA, pelo período compreendido entre 01/06/1986 a 16/04/1987, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); junto a INDUSTRIA DE BRINQUEDOS RABAKER LTDA, pelo período compreendido entre 10/05/1989 a 26/01/1990, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 17 dia(s); junto ao CELIO S EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, pelo período compreendido entre 03/09/1990 a 14/11/1990, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 12 dia(s); junto a ADRY HOTEL E RESTAURANTE LTDA, pelo período compreendido entre 05/01/1993 a 03/02/1993, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a MARILDA DALAGO, pelo período compreendido entre 01/03/1994 a 08/10/1994, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 08 dia(s); junto a NAGE CONFECÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 10/10/1994 a 05/11/1997, correspondendo a 03 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s); junto a MARILDA DALAGO, pelo período compreendido entre 01/06/1998 a 12/04/2002, correspondendo a 03 ano(s) 10 mês(es) e 12 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 13, pelo período compreendido entre 01/04/2000 a 30/04/2002, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 18 dia(s); totalizando 3453 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três) dias, correspondendo a 09 ano(s) 05 mês(es) e 18 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19027060.1.00372/24-0 em 30/04/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 141/24

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO, dependente da servidora MARCIA CRISTINA DE JESUS DO NASCIMENTO, matrícula nº 2221001, a contar da data do óbito, em 05/05/2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 142/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELIZETE QUINTINO, matrícula nº 853601, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SALSUL INDUSTRIA SALINEIRA DO SUL LTDA, pelo período compre-

endido entre 13/03/1987 a 30/06/1989, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 18 dia(s); junto a VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pelo período compreendido entre 12/07/1991 a 21/06/1993, correspondendo a 01 ano(s) 11 mês(es) e 10 dia(s); junto a VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pelo período compreendido entre 19/05/1994 a 10/07/1995, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 22 dia(s); junto a DINAMICA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, pelo período compreendido entre 03/05/2000 a 26/05/2000, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 24 dia(s); junto a ORCALI SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, pelo período compreendido entre 13/09/2000 a 19/06/2001, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 07 dia(s); totalizando 2271 (dois mil, duzentos e setenta e um) dias, correspondendo a 06 ano(s) 02 mês(es) e 21 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19021020.1.00045/24-0 em 18/03/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 143/24

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de EDITE TEREZA MAESTRI ZENDRON, dependente do servidor ALIDOR ZENDRON, matrícula nº 17001, a contar da data do óbito, em 26/04/2024.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 144/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA, matrícula nº 4896001, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “I”, Faixa “II”, Padrão “B2” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 145/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) DÉBORA APARECIDA FERREIRA DE BORBA, matrícula nº 2086001, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a CSS CONSULTAS S/A, pelo período compreendido entre 04/06/1996 a 19/05/2010, correspondendo a 13 ano(s) 11 mês(es) e 16 dia(s); junto a DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO LTDA, pelo período compreendido entre 19/01/2012

a 12/04/2012, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 24 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/07/2010 a 31/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 3, pelo período compreendido entre 01/10/2010 a 31/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/01/2014 a 30/04/2014, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 5485 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco) dias, correspondendo a 15 ano(s) 00 mês(es) e 10 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010.1.01108/24-0 em 15/05/2024.

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pelo período compreendido entre 22/08/2011 a 18/07/2016; totalizando 1786 (um mil, setecentos e oitenta e seis) dias, correspondendo a 04 ano(s) 10 mês(es) e 26 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, emitida sob o protocolo nº 035/2021 em 08/02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de junho de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.260, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 158670/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.703.404,11 (dois milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior, visando a continuidade das obras já contratadas, referente a implantação da rede coletora de esgoto nos bairros Cordeiros e São Vicente:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 1.4 – Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Cordeiros e São Vicente

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/745

Fonte: 20006 – Destinação: 2.754.7000

Valor: R\$ 2.703.404,11

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.703.404,11 (dois milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.261, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 154454/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando suprir despesas de custeio da Polícia Civil de Itajaí:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.125 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/464

Fonte: 34 – Destinação: 1.752.7005

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.125 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/465

Fonte: 34 – Destinação: 1.752.7005

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

–

LEI COMPLEMENTAR Nº 456, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS TÍPICAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 70 (setenta) vagas para o cargo de Professor - 10 horas, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I – Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Professor - 10 horas, onde consta “150” (cento e cinquenta), passa a constar “220” (duzentos e vinte).

Art. 2º Ficam criadas 65 (sessenta e cinco) vagas para o cargo de Professor - 30 horas, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Professor - 30 horas, onde consta “170” (cento e setenta), passa a constar “235” (duzentos e trinta e cinco).

Art. 3º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dota-

Programa de Trabalho 2369232131000012, NE 2024N000045, de 03/05/2024 e R\$ 15.799,00 de contrapartida. Vigência 29/05/2027 - 29/05/2024 Andre Felipe Pery Gonçalves e Andre Walter Silva Paquetes, SSP/SC Contrato de Repasse nº 02/2024, firmado pelo Município de Alto Rio Negro/RS, CNPJ 31.796.659/0001-30, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Trabalho, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: contratação de murador no município de Alto Rio Negro/RS, para execução de obras de recuperação de infraestrutura urbana, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: contratação de murador no município de Alto Rio Negro/RS, para execução de obras de recuperação de infraestrutura urbana, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Vigência 26/04/2024 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 31/05/2027 - 31/05/2024 Andre Felipe Pery Gonçalves e Luis Antonio Bardi.

PARTE: Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG CNPJ 22.678.874/0001-35. Objeto: Cédula 2, alteração da vigência, RESOLUÇÃO MONTEZ CLAROS APF 0388/03-35, valor: R\$ 4.862,00,17 (sem alteração). Vigência: 31/05/2024 a 30/05/2025. Data da assinatura: 29/05/2024. HUMBERTO DE ALMEIDA COSTA E CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA. PARTE: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: contratação de murador no município de Santa Catarina para execução de obras de recuperação de infraestrutura urbana, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Vigência 26/04/2024 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 31/05/2027 - 31/05/2024 Andre Felipe Pery Gonçalves e Luis Antonio Bardi.

CASA DA MOEDA DO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

CASA DA MOEDA DO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato WILTON AQUINO DE MENESES ME Contratado: WILTON AQUINO DE MENESES ME, CNPJ 26.725.090/0001-71. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para recuperação de vício construtivo em um imóvel no Conjunto Habitacional Platina C3, em Pinhalópolis. Contrato 0352/2024. Data de assinatura: 23/04/2024. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 16.327,14, sem acréscimo. Dotação de FAR: Número do processo: 0032/2024. Equipamento Legal: Lei 10.188/2001 e Lei 13.303/2004.

Epécie: Contrato nº 1584/2024, celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB e SICPA AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA S.A., inscrita no CNPJ nº 28.721.821/0001-36, para aquisição de lotes de segurança, oriundo do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 9006/2024, referente ao Processo nº 18750.110208/2023-13, amparo legal: Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CMB, recurso organizatório: "Materiais e Produtos", constante do orçamento de 2024, assinado em 29/05/2024, com vigência de 12 meses, valor global: R\$ 270.277,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e setenta e sete reais). Assumam pela CMB: Wagner Fernando Bruno Coelho e Luis Carlos Batista - Superintendentes; assinam pela Contratada: Bruno Catsamakis Queiroga - Diretor Presidente e Paulo Palácio Gomes - Diretor Administrativo.

REPRESENTAÇÃO DE LULA, NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REPRESENTAÇÃO DE LULA, NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Face irregularidade na documentação exigida para a prestação de conta do contrato de repasse, e para o qual tenham sido sacados valores da conta vinculada sem a correspondente devolução do Contrato de Repasse nº 02/2016-15/2008/SEDU/MDA/CAIXA, firmado com a CAIXA, AGRONEGÓCIO COMERCIALIZADA AGRIC-FRAMOS BARRIO SUL BARRIA, comunicamos que, em obediência à legislação vigente e ao cumprimento de suas atribuições como Mandatária da União, a CAIXA tem o dever de emitir Notificação de Inexatidão de Contas Especiais em Contratos e encaminhar cópia da mesma à Câmara Municipal Vereadores. 2. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, seja presente ou não, o titular da conta vinculada nº 021-11, e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Assumam pela CMB: Sergio Perini Rodrigues - Presidente e Carlos Martins Marques de Santana - Diretor, assinam pela Contratada: Bruno Catsamakis Queiroga - Diretor Presidente e Paulo Palácio Gomes - Diretor Administrativo.

Epécie: Contrato nº 1586/2024, celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB e SICPA AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA S.A., inscrita no CNPJ nº 28.721.821/0001-36, para aquisição de lotes de segurança, oriundo do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 9006/2024, referente ao Processo nº 18750.110208/2023-13, amparo legal: Lei nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CMB, recurso organizatório: "Materiais e Produtos", constante do orçamento de 2024, assinado em 29/05/2024, com vigência de 12 meses, valor global: R\$ 2.124.620,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Assumam pela CMB: Sergio Perini Rodrigues - Presidente e Carlos Martins Marques de Santana - Diretor, assinam pela Contratada: Bruno Catsamakis Queiroga - Diretor Presidente e Paulo Palácio Gomes - Diretor Administrativo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
http://www.caixa.gov.br/controletransparencia/assinatura/assinatura.asp

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
http://www.caixa.gov.br/controletransparencia/assinatura/assinatura.asp



Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 4º, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEONARDO SAQUETE GONÇALVES, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 4.400.561-0, expedida pela SSP/SC e CPF 064.692.779-50, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA/DF, livro 3583-P, fls. 079/080, subestabelecimento lavrado em notas do 2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTO DE TÍTULOS DE FLORIANÓPOLIS/SC, livro 003, fls. 091/093V, de outro lado o MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.102.277/0001-52, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por VOLNEI JOSÉ MORASTONI, portador(a) da Carteira de Identidade 5.796.600, expedida pela SSP/SC, CPF 171.851.739-49, residente e domiciliado em ITAJAÍ/SC, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - o presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado em 31 de julho de 2018 para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado SÃO FRANCISCO DE ASSIS, cadastrado no SIAPF sob o nº. 0409.704-63, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Considerando que, de acordo com a Cláusula Segunda, foram pactuados os seguintes prazos: o Trabalho Social será desenvolvido por 18 (DEZOITO) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

1.1.1 Considerando que, quando da execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) pela conveniada, verificou-se que as atividades previstas não puderam ser completamente executadas no prazo inicialmente pactuado;

27.921



Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

1.1.2 Considerando que, após os prazos elencados na Cláusula Segunda, houve a efetiva execução das seguintes atividades: Criação grupo WhatsApp com moradores; articulações para criação da associação de moradores, Diagnóstico territorial, Visitas domiciliares para orientação da gestão patrimonial; Oficina das telas antimosquito - Minha casa Sem Dengue; Reuniões por blocos para mediação de conflitos; Preparação e envio de 480 editais para constituição do 120 condomínios; Realização das assembleias para decisão da constituição dos condomínios; Registro das atas de eleição; Requisição e registro do CNPJ dos condomínios instituídos; Reunião para formação da associação de moradores; Assembleia para instituição da associação de moradores; Registro da ata da assembleia da associação de moradores; Registro junto a receita federal para requisição do CNPJ da associação de moradores; Instalação nas casas das telas antimosquito - Minha Casa Sem Dengue; Reuniões com entidades/administradoras para orientação gestão condominial; Capacitação dos síndicos eleitos.

1.1.3 Considerando que as atividades eram inadiáveis e imprescindíveis à perfeita execução do escopo do Trabalho Social;

1.1.4 Resolvem as partes convindar todos os atos praticados entre o dia 01 de setembro de 2022 a 27 de maio de 2024.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - a CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de SANTA CATARINA.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

ITAJAÍ/SC Local/Data 21 de JUNHO de 2024

LEONARDO SAQUETE GONÇALVES:06469277950 77950

VOLNEI JOSE MORASTONI:17185173949 5173949

Assinado de forma digital por VOLNEI JOSE MORASTONI:17185173949 Dado: 2024.05.21 14:45:03 -03'00'

LEONARDO SAQUETE GONÇALVES Pela CAIXA em nome do FAR

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Pela Conveniada

27.921



Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Testemunhas

Nome: CPF:

Nome: CPF:

e-DOC 1CC9CF00 Proc 134186/2024-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO C.I. Nº 040/2024 - SEDU/DMU Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO CIDADÃO Coordenadoria de Trânsito Data: 09/05/2024 SIPE

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, informar que se faz necessário fazer a vistoria dos veículos de Táxi que operam na cidade, conforme Decreto Nº 9.745 de 20 de junho de 2012 e para tanto contamos com o apoio da Coordenadoria de Trânsito (CODETRAN), para que as vistorias sejam realizadas na sede do CODETRAN, conforme calendário em anexo no qual determina dia e hora para cada veículo de TÁXI comparecer para vistoria. Isso se faz necessário para evitarmos aglomerações dos condutores.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário

Atenciosamente,

EMERSON CELSO VICTORINO Técnico em Atividades Administrativas

SAMIR CESÁRIO PEREIRA Diretor de Mobilidade Urbana



Rua Alberto Werner, nº 100 - Vila Operária - Itajaí/SC Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?m=autenticidade e informe o e-DOC 1CC9CF00

e-DOC 1CC9CF00 Proc 134186/2024-9



Table with 4 columns: DATA, HORÁRIO, FROTA, NOME. Title: VISTORIA DO TÁXI 1º SEMESTRE DE 2024. Below the table: Abaixo segue a lista dos documentos originais e cópias que devem ser apresentados no dia e hora aqui informados. OBS: CÓPIAS LEGÍVEIS

DATA	HORARIO	FROTA	NOME	DATA	HORARIO	FROTA	NOME
10/06/2024	11:20	12	LUIZ GASPAR	14/06/2024	11:20	58	ADEMAR POLEZA
10/06/2024	11:40	13	ORLI ANTONIO PACHECO	14/06/2024	11:40		
DIA 11/06/2024 (TERÇA-FEIRA)				DIA 17/06/2024 (SEGUNDA-FEIRA)			
11/06/2024	08:00	14	ANTÔNIO COLLE	17/06/2024	08:00	59	OSMAR SPLITTER
11/06/2024	08:20	15	EDUARDO DE ALMEIDA AGUIAR	17/06/2024	08:20	60	FREDERICO LEUTZ DOS SANTOS
11/06/2024	08:40	16	EDUARDO DE ALMEIDA AGUIAR	17/06/2024	08:40	61	VALDIR JOSÉ DE SOUZA
11/06/2024	09:00	17	NEIVA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	17/06/2024	09:00	62	SIMONE CRISTINA COSTA ZEFERINO
11/06/2024	09:20	18	SERGIO REBELO	17/06/2024	09:20	63	ALMIR PEREIRA DA SILVA
11/06/2024	09:40	19	AURINO GASPAR	17/06/2024	09:40	64	MANOEL PEDRO PLUCENIO / THIAGO
11/06/2024	10:00	20	MOACIR VOGEL	17/06/2024	10:00	65	ADAMILTON EVARISTO
11/06/2024	10:20	21	MARIA APARECIDA LIMA (JOSÉ MIRANDA)	17/06/2024	10:20	66	VALTRUDES FRAGA
11/06/2024	10:40	22	ANTÔNIO AUGUSTO REIS NUNES	17/06/2024	10:40	67	VALTER PEREIRA CLEMENTINO
11/06/2024	11:00	23	CHARLES PEREIRA	17/06/2024	11:00	68	VALDECIR NAIR DE SOUZA (ALMIR PEREIRA DA SILVA) (NÃO TEM CNH)
11/06/2024	11:20	24	FABIANA MARIA STEIGERZEFERINO	17/06/2024	11:20	69	ALTAIR DIAS JUNIOR
11/06/2024	11:40			17/06/2024	11:40		
DIA 12/06/2024 (QUARTA-FEIRA)				DIA 19/06/2024 (TERÇA-FEIRA)			
12/06/2024	08:00	25	JOÃO MANOEL VIEIRA	18/06/2024	08:00	70	CLAUDIO COSTA HENRIQUES
12/06/2024	08:20	26	CELIA DA SILVA GONÇALVES	18/06/2024	08:20	71	JOICE CRISTINA DA SILVA (GETULIO)
12/06/2024	08:40	27	MARCIA REGINA DOS S. CORDEIRO	18/06/2024	08:40	72	RODRIGO STEIGER ZEFERINO
12/06/2024	09:00	28	JOSÉ LUIZ PACHECO	18/06/2024	09:00	73	WILLIAM DE SOUZA ROCHA
12/06/2024	09:20	29	DAIANY CAROLINE DE SOUZA ROCHA DE BRITO	18/06/2024	09:20	74	GETULIO JOÃO DA SILVA
12/06/2024	09:40	30	HÉLIO PEDRO DE SOUZA	18/06/2024	09:40	75	NILCEIA DA SILVA VIEIRA (JOÃO MANOEL VIEIRA)
12/06/2024	10:00	31	FRANCISCO DELVAN FILHO	18/06/2024	10:00	76	KARINE RONCHI



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?ra=autenticidade> e informe o e-DOC 1CC9CF00

e-DOC 1CC9CF00
Proc. 134186/2024-e



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAI

DATA	HORARIO	FROTA	NOME	DATA	HORARIO	FROTA	NOME
12/06/2024	10:20	32	RENATO DOS REIS	18/06/2024	10:20	77	EVANDRO CELSO DA SILVA (GETULIO)
12/06/2024	10:40	33	MAURI FILIPE DA SILVA	18/06/2024	10:40	78	PAULO MANOEL DA SILVA (GETULIO)
12/06/2024	11:00	34	GENI GUERREIRO VIEIRA	18/06/2024	11:00	79	NILTON EUCLIDES DA SILVA
12/06/2024	11:20	35	ADELINO DAGNONI	18/06/2024	11:20	80	ADRIANA PONCIANO MARTINS
12/06/2024	11:40			18/06/2024	11:40		
DIA 13/06/2024 (QUINTA-FEIRA)							
13/06/2024	08:00	36	SALIM CESAR CAIRE FILHO (SALIM)				08:00
13/06/2024	08:20	37	RIVELINO PEDRO DA SILVA				08:20
13/06/2024	08:40	39	ALTAIR DIAS				08:40
13/06/2024	09:00	40	VALMOR BERNARDES				09:00
13/06/2024	09:20	41	ANTÔNIO CARLOS VANOLLI				09:20
13/06/2024	09:40	42	RONEL ALEXANDRE DA SILVA				09:40
13/06/2024	10:00	43	PEDRO RAMOS DA SILVA				10:00
13/06/2024	10:20	44	ROSILANDIA DE SOUZA JUVENCIO				10:20
13/06/2024	10:40	45	JAIR LUIZ MATTOS DA SILVA				10:40
13/06/2024	11:00	46	LUIZ CARLOS LAPA DA SILVA				11:00
13/06/2024	11:20	47	MARIA JOSÉ MIRANDA FELLER				11:20
13/06/2024	11:40						11:40

Anexo IV: Padronização de veículo de táxi



Dimensões: Altura 100 mm largura 100 mm

Emerson Celso Victorino
Tec. Em Atividades Administrativas

Samir Cesário Pereira
Diretor de Mobilidade Urbana



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?ra=autenticidade> e informe o e-DOC 1CC9CF00

e-DOC D70F664E
Proc. 134186/2024-e

Município de Itajaí
CODETRAN-Coordenadoria de Trânsito



COMUNICAÇÃO INTERNA (C.I.) 396/2024

Itajaí, 28 de Maio de 2024.

De: Coordenadoria de Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Sirvo-me pela presente, para informar que o apoio será realizado fazendo as vistorias em nossa sede, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Michel Vieira Duarte

Coordenador de Trânsito

Coordenadoria de Trânsito - CODETRAN

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador: <https://gipublica.prefeitura.net/contatos/governos/verificador/134186/2024-07-01/verificador>



Prefeitura Municipal de Itajaí

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
R. Alberto Werner, 100
Itajaí - SC - Brasil, CEP: 88303-101
Telefone: +55 (47) 3341-6000
<https://www.itajai.sc.gov.br/>



PARECER N° 4151-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 04 de junho de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social CENTRO EDUCACIONAL ABC DA MONICA LTDA			
Logradouro PALHOCA	Número Predial 372	CEP 88309480	Bairro SAO VICENTE
CNAE Principal 85.12-1-00		Tipo de Uso Principal CSE	
Zonamento ZMC3	Metragem 288,00 m²	Uso CSE	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katlane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)



MUNICÍPIO DE ITAJAI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5414JG/2024

DATA: 29/05/2024
HORA: 14:18

INTIMADO

MARCIO DA SILVA TAMANAHA

LOCAL DA INFRAÇÃO

AUGUSTO PEDRO SCHOENAU, N100, LOTE 16/PARTE 17 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

CPF/CNPJ

801.300.549-68

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

204.076.03.0214.0000.000

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º: Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM / /


ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601


MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5415JG/2024

DATA: 29/05/2024
HORA: 14:32

INTIMADO

EMBRAMEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

LOCAL DA INFRAÇÃO

KARL RICHARD BREITENBUCH, N64 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA KARL RICHARD BREITENBUCH, N64 - VILA OPERARIA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

77.891.315/0001-09

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.043.05.0080.0000.000

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado do necessário acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vínculo cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /


ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5417JG/2024

DATA: 29/05/2024
HORA: 14:35

INTIMADO

ESPOLIO DE ABILIO VECHANI

LOCAL DA INFRAÇÃO

KARL RICHARD BREITENBUCH, N40 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA KARL RICHARD BREITENBUCH, N40 - VILA OPERARIA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

050.224.879-34

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.043.05.0051.0000.000

RECEBIDO EM / /


ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601


MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5416JG/2024

DATA: 29/05/2024
HORA: 14:32

INTIMADO

EMBRAMEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

LOCAL DA INFRAÇÃO

KARL RICHARD BREITENBUCH, N64 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

CPF/CNPJ

77.891.315/0001-09

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.043.05.0080.0000.000

INTIMADO

ZENDOR KLOTZ

LOCAL DA INFRAÇÃO

KARL RICHARD BREITENBUCH, N37 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA KARL RICHARD BREITENBUCH, N37 - VILA OPERARIA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

102.474.329-20

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.042.03.0315.0000.000

RECEBIDO EM / /

Juliana Ginklings
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Juliana Ginklings
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

Juliana Ginklings
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Juliana Ginklings
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5419JG/2024

DATA: 29/05/2024
HORA: 14:45

INTIMADO
ZENDOR KLOTZ
LOCAL DA INFRAÇÃO
KARL RICHARD BREITENBUCH, N37 - VILA OPERARIA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ
102.474.329-20
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.042.03.0315.0000.000

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.
Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

Juliana Ginklings
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Juliana Ginklings
JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE EMBARGO
BLI 0476/2024

DATA: 05/06/2024
HORA: 16:34

RESPONSÁVEL
VANDERLEI ARAÚJO DE JESUS CAMARA
LOCAL DA CONSTRUÇÃO
JOSE EUGENIO MULLER, N188 - VILA OPERARIA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO #5172-23-ITJ-APA.

CPF/CNPJ
282.143.958-01
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.016.01.1337.0000.000

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA, EMBARGADA, O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2.734/1992 - Art. 149 - O embargo poderá ser aplicado nos seguintes casos:
I - quando instalações elétricas ou mecânicas estiverem sendo executadas sem licença ou em desacordo com os dispositivos legais existentes e das prescrições normatizadas pelas ABNT;
III - quando estiverem sendo executadas, ou já em pleno funcionamento, instalações mecânicas e elétricas, bem como estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que dependem de vistoria prévia e de licença de funcionamento;
VI - quando não for atendida intimação da Prefeitura, referente ao cumprimento de dispositivos deste Código (Posturas) e do Código de Obras do Município.

Lei 2.734/1992 - Art. 152 - Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada do que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão vistorados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado. § 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM 05/06/24

Benoni Longen Jr.
Funcionário recusou-se a assinar
Benoni Longen Jr.
Auditor Fiscal Municipal
MATRÍCULA 1408702

NOME:
CPF:
CARGO:

Benoni Longen Jr.
BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5420JG/2024

DATA: 29/05/2024
HORA: 14:52

INTIMADO
XIANG XIAOLI
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALMIRANTE TAMANDARE, N303 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA COM TRECHOS DANIFICADOS, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.
Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

ATOS DA SEC. FAZENDA

 **PREFEITURA DE ITAJAÍ**

Itajaí, 03 de junho de 2024.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade ao que segue:

No dia 14 de maio de 2024, foi enviada certa carta de aviso via Correios, que possui como destinatário o Sr. Erico Pedro de Souza, residente à Rua Marciano Marquetti, nº 335, junto ao Bairro Fazenda, nesta cidade.

A carta enviada comunica o destinatário de um Ofício informando a multa aplicada em seu nome no valor de R\$ 3.000,00, mais os acréscimos legais de juros e mora, sendo o prazo para pagamento de 30 dias após o recebimento.

Tal medida se dá em virtude da decisão condenatória do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, processo nº REP 14/00626967, item 2 do Acórdão nº 646/2019, a qual possui eficácia de Título Executivo Extrajudicial, cabendo à cobrança por parte do Município, conforme decisão proferida pelo STF no Tema nº 642, autos nº RE 1003433/RJ.

Todavia, a carta não alcançou o destinatário, pois o mesmo não se encontrava em sua residência na tentativa de entrega realizada no dia 21 de maio de 2024 às 10:46 da manhã.

Ressalta-se que por se tratar de decisão do Tribunal de Contas do Estado, não cabem recursos ou pedidos administrativos a este subscritor, havendo apenas a possibilidade de quitação do débito.


DANIEL CÉCILIO NEVES
Secretário Municipal Da Fazenda



Ofício nº 24/2024 – SEFAZ

DE: Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda

PARA: Erico Pedro de Souza

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, utilizamos do presente expediente para informar do lançamento da multa aplicada em nome de **ERICO PEDRO DE SOUZA**, no valor de R\$ 3.000,00, mais os acréscimos legais de juros e mora, sendo o prazo para pagamento é de 30 dias após o recebimento.

Tal medida se dá em virtude da decisão condenatória do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo nº REP 14/00626967, item 2 do Acórdão nº 646/2019, a qual possui eficácia de Título Executivo Extrajudicial, cabendo à cobrança por parte do Município, conforme decisão proferida pelo STF no Tema nº 642, autos nº RE 1003433/RJ.

Salientamos que por se tratar de decisão do Tribunal de Contas do Estado, não cabem recursos ou pedidos administrativos a este subscritor, havendo apenas a possibilidade de quitação do débito.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Itajaí, 26 de abril de 2024.


Erico Laurentino Sobrinho
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Alberto Warner, nº 17 - Via Operária
88204-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47.33418170 - 33418159
www.itajai.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO ITBI 1288/2019-2024

Guia de ITBI nº: 1288/2019

Notificado: ADILSON EDSON REICH

CNPJ/CPF: ***.902.769-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 1288/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis - ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 57.224 e 57.534 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 8.244,14 (Oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 21 de maio de 2024.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-1288/2019-2024

Guia de ITBI nº 1288/2019

Notificado: ADILSON EDSON REICH

CNPJ/CPF: ***.902.769-**

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 1288/2019, e da atuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (Termo de Intimação nº 1288/2019-2023).

A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.606,80 (quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 21 de maio de 2024.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ATOS DA SEC. TURISMO

CANCELAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 13/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO 3ª EDIÇÃO DA FEIRA MAKER, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVOTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

DATA ASSINATURA: 27/02/2024

VIGÊNCIA: 21/06/2024 A 22/06/2024

VALOR: SEM ÔNUS

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-080515

Aditivo 001 ao Contrato 041/2023 – PE 021/2023

Contratada: LABB LABORATÓRIOS LTDA; CNPJ sob nº 81.322.141/0001-22. Sócia Gerente: Sra. Almiria da Rosa Beckhauser de Barros, CPF de nº 342.2**.***.*. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISES EM AMOSTRAS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SEMASA, DE ACORDO COM A PORTARIA 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BEM COMO PORTARIA SES 1468/2022 DE SANTA CATARINA. O valor do termo aditivo é de R\$ 34.425,08 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos). O prazo para execução dos serviços bem como de sua vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de 20/07/2024 a 20/07/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 03/06/2024.

Itajaí/SC, 03 de junho de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-GRH-065445

Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 060/2021 – PE 020/2021

Contratada: UNIMED SEGURADORA S/A. CNPJ sob nº 92.863.505/0001-06.
Representantes legais: Márcio de Oliveira Almeida, CPF: 820.9**.***-** e Agenor Ferreira da Silva Filho, CPF: 085.3**.***-**. Objeto: Contratação de seguro de Vida em Grupo para os Funcionários do SEMASA, que participam da Apólice de Seguro Coletivo na condição de segurados ativos desta Autarquia Municipal, em conformidade com as Normas e Regulamentações da SUSEP. O valor deste aditivo é de R\$ 111.312,96 (centro e onze mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses a contar de 01/07/2024 a 01/07/2025, com valor mensal de R\$ 9.276,08 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 04/06/2024.

Itajaí/SC, 04 de junho de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

ADITIVO CONTRATUAL 002 - AO CONTRATO 009/2024

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-084964

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA E A EMPRESA AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO LTDA, REGENDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NÃO CONSTRUTIVO (MND) DE PERFURAÇÃO DIRECIONAL HORIZONTAL EM TRECHOS NA MARGINAL BR-101 – BAIRRO SALSEIROS

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de CONTRATANTE, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral Diego Antônio da Silva, R.G. de nº 4.038.099 SSP/SC, RG sob o nº CPF sob o nº 037.197.999-48 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Humberto Moro Zanella, inscrito no RG sob o nº 3748944 SSP/SC, CPF: 040.943.059-55, de outro lado, a empresa AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente CONTRATADA, com sede Rua Araquã, 213, bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, Joinville, SC, inscrita no CNPJ sob nº 38.312.969/0001-70, representada, neste ato, por sua Sócia Administradora Maira de Freyn, com CPF de nº 097.475.789-64 e RG de nº 6257154, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 70.726,06 (setenta mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), correspondente ao acréscimo de itens que correspondem a 21,49% sobre o valor original do contrato, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá mantidos o seu prazo de execução de 22/04/2024 a 22/06/2024 e prazo de vigência até 22/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº. 009/2024 permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itajaí/SC, 03 de junho de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral Humberto Moro Zanella
Diretor Administrativo Financeiro

AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO LTDA
Maira de Freyn
Sócia Administradora

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-SUP-077190

Aditivo nº 004 ao Contrato nº 004/2023 – PE 060/2022

Contratada: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 00.851.016/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, de Servente, Copeira, Office Boy (com motocicleta), Recepcionista, Garagista com habilitação (manobrista) e Motorista, com o fornecimento de pessoal e veículo motocicleta, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades administrativas do SEMASA. Aditivo de repactuação do contrato nº 004/2023 em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº SC000768/2024, vigente de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 54.712,20 (cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 04/06/2024.

Itajaí/SC, 04 de junho de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ERRATA AO CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023–GOV–082775

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA, nos termos da com as regras, prazos e demais condições previstas na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG, considerando a existência de erro material, retifica a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência, firmado na data 20 de outubro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Onde constou:

Cláusula Segunda – Do Valor:

“Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para exercício de 2023”.

Passa a constar o seguinte:

Cláusula Segunda – Do Valor:

“Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para exercício de 2023 e R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para exercício de 2024.”

Onde constou:

Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência:

“O prazo para a execução deste Termo de Fomento será a partir do mês de 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023”.

Passa a constar o seguinte:

Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência:

“O prazo para a execução deste Termo de Fomento será a partir do mês de 20 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.

Itajaí, 14 de março de 2024.

Diego Antônio da Silva Jefferson Reichel de Queiroz Andrade
Diretor Geral Assessor de Governança

ATOS DA SEC. GOVERNO



Itajaí, 05 de junho de 2025.

C.I. Nº 138/SEGOV/2024

De: Secretaria Municipal de Governo - Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento
Para: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Audiência Pública para Apresentação da PLDO 2025

Servimos do presente para solicitar a publicação, no Diário Oficial do Município, do edital de convocação da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2025, conforme dados abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Governo, convoca para:

Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2025 (PLDO 2025).

Data da audiência: 10/07/2024 (quarta-feira)

Horário: 16h

Local: Auditório da Superintendência do Porto de Itajaí

Atenciosamente,

Tania Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Extrato: Primeiro Termo Aditivo – TC 031/2023 / Instituto Itajaí Sustentável - INIS
SIPE 140615/2024

Primeiro Termo Aditivo - Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através do Instituto Itajaí Sustentável - INIS e **OSC Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC**

Objeto: prorrogação do contrato do Termo de Colaboração nº 31/2023, parceria Instituição: Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social - CHC, estendendo seu prazo de vigência e valor do contrato, obtendo a permanência do mesmo objeto contratado com parceria junto ao Município de Itajaí/ Instituto Itajaí Sustentável – INIS.

Acréscimo de valor: passa a ser acrescido o valor de R\$ 1.342.284,12 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Vigência: a partir de 03 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Data da assinatura: 03 de junho de 2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 065/2024

Processo Adm: Nº 107790/2024

Objeto: CONserto DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA A LAVADORA, PARA A POLÍCIA MILITAR
Empresa vencedora: SERRANA COM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
com valor total: R\$4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais)

ITAJAÍ - SC, 03 de junho de 2024

JORGE ALBERTO DE MELLO
CONDUTOR DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

Processo Sipe nº 347763/2023

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO RÁDIO COSTEIRA, pelo valor total estimado de R\$ 310.813,58 (trezentos e dez mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, 29 de maio de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

Processo Sipe nº 114282/2024

O Município de Itajaí torna público que adquiriu, mediante Dispensa de Licitação, com a empresa IP2LINK TECNOLOGIA LTDA, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA OSCILAÇÃO EM INTERNET BANDA LARGA NA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL, pelo valor total de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, 03 de junho de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

Processo Sipe nº 138998/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A POLÍCIA CIVIL, pelo valor total estimado de R\$ 204.479,20 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, 03 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário de Governo

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes ao Pregão Eletrônico nº 054/2024 está registrada junto ao TCE/SC sob o nº C479049E5D8D7843BFD8B5812E3CE1A035F2C586. As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes ao Pregão Eletrônico nº 069/2024 está registrada junto ao TCE/SC sob o nº DFA4A86539E529301D9FE611A70C3645C0AF1EE4.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Quadro Societário: Marcelo de Oliveira Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 88965/2021-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA E TAGS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação para o período de 01/06/2024 a 31/05/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados.

Data Assinatura: 24/05/2024

Valor: 3.181.583,00 (três milhões, cento e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais)

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 00.145.589/0001-16

Quadro Societário: Rogério Luis Baltt

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 140941/2024

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA RUA AGÍLIO CUNHA, BAIRRO CIDADE NOVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 10/06/2024 a 09/08/2024 e a prorrogação do prazo de execução também por 60 (sessenta) dias, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024, devido ao aguardo da resolução das pendências financeiras do contrato, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

O presente aditivo não altera o valor contratual.

Data Assinatura: 24/05/2024

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO MUNICÍPIO ITAJAÍ

CNPJ: 50.552.177/0001-79

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 138432/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA, PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO, ORTOFOTOS DIGITAIS, BASE CARTOGRÁFICA NA ESCALA DE 1:5.000 PARA ÁREA RURAL, AQUISIÇÃO A PARTIR DE SISTEMA DE MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE, DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS DAS VIAS E DOS IMÓVEIS URBANOS COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA EM CAMPO E SOLUÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO ANUAL (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA-SIG COM DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ALÉM DE SUSTENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, de 06/06/2024 a 04/09/2024, bem como o de execução dos serviços também por mais 90 (noventa) dias, sendo de 06/06/2024 a 04/09/2024, pelo fato das condições desfavoráveis climáticas na região onde os serviços estão sendo executados terem impossibilitado a mobilização da equipe de cadastro em campo e demais argumentos conforme justificativa anexa ao processo supracitado, onde a Secretaria Municipal de Tecnologia concorda e solicita tal prorrogação.

O presente aditivo não gera novos custos ao Município.

Data Assinatura: 24/05/2024

Extrato: CONTRATO Nº 076/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR

CNPJ: 13.498.644/0001-01

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 078/2024

Número do Processo: 26254/2024

Objeto: Aquisição do Programa Município Laço Amarelo, do Observatório Nacional de Segurança Viária, para atender às necessidades da Diretoria de Educação para o Trânsito, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data Assinatura: 29/05/2024

Valor: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 081/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 082/2024

Número do Processo: 347763/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de operacionalização da estação rádio costeira.

Data Assinatura: 29/05/2024

Valor: 310.813,58 (trezentos e dez mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Extrato: CONTRATO Nº 079/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BELLATOR OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ: 19.201.119/0001-50

Quadro Societário: Gabriel Alexandre Albino

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Concorrência Pública

Referência Modalidade: 004/2024

Número do Processo: 81492/2024

Objeto: EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO NA EB PROF. ROSA HELENO SCHULTE

Data Assinatura: 27/05/2024

Valor: 267.895,21 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

Vigência: O Prazo de Vigência Contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura contratual.

Extrato: CONTRATO Nº 084/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 084/2024

Número do Processo: 138998/2024

Objeto: Prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra para a Polícia Civil.

Data Assinatura: 03/06/2024

Valor: 204.479,20 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/06/2024, ou até que o novo pregão para este objeto seja homologado.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OPTIMUS MULTI SERVICE EIRELI

CNPJ: 29.112.014/0001-89

Quadro Societário: Charles Conceição Correia

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 139188/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do prazo contratual de 05/06/2024 a 04/06/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 23/05/2024

Valor: 218.700,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO

CNPJ: 28.700.530/0001-61

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 77738/2024 -e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 24/05/2024 a 23/07/2024, em razão da necessidade dos serviços para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante os trâmites do novo processo licitatório para o objeto ora contratado, através do SIPE nº 74971/2023, que encontra-se suspenso pelo TCE/SC, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 23/05/2024

Valor: 14.468.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

Extrato: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MÁRCIA COSTA PEREIRA

CPF: 914.777.279-49

Quadro Societário: Juliana Baki Ferreira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 24002/2021-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA CURT HERING, Nº 225, BARRA DO RIO, PARA INSTALAÇÃO DO CEI LAÉRCIO MALBURG.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a atualização das condições de pagamento do presente contrato, onde, conforme solicitado pela Secretaria Gestora e documentação encaminhada, o valor mensal deve ser pago diretamente à ADMINISTRADORA DO IMÓVEL, de acordo com o respectivo Contrato de Administração e Procuração de Imóveis, anexo ao evento 104 do processo SIPE nº 24002/2021-e.

Data Assinatura: 22/05/2024

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: SOLANGE INÊS AUTH

CPF: 806.510.209-30

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 143435/2021-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÃO VICENTE, NA RUA PADRE PAULO CONDLA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 22/05/2024 a 21/05/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 21/05/2024

Valor: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 12.400.257/0001-10

Quadro Societário: Henrique Manoel Borges Filho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 113847/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS OBJETIVANDO A LOCAÇÃO CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, INCLUSIVE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 13/06/2024 a 31/10/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços e a justificativa da Secretaria Municipal de Obras.

Data Assinatura: 21/05/2024

Valor: 682.160,73 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: Raphael Henrique Meneguetti

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 147856/2021-e

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 3 (três) meses, ou seja, 20/05/2024 a 19/08/2024 em razão da necessidade dos serviços,

conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 16/05/2024

Valor: 96.474,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: Raphael Henrique Meneguetti

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 147880/2021-e

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 3 (três) meses, ou seja, 20/05/2024 a 19/08/2024 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 16/05/2024

Valor: 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 05.389.817/0001-17

Quadro Societário: Ermelinda Maria Uber Januario

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 133848/2024

Objeto: IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL NO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 21/05/2024 a 19/08/2024, bem como o de execução dos serviços também por 90 (noventa) dias de 21/05/2024 a 19/08/2024, pelo fato de que há a necessidade de conclusão do trâmite processual junto à SEGOV para a suplementação orçamentária iniciada em fevereiro, conforme justificativa anexa ao processo supracitado, onde a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação concorda e solicita tal prorrogação.

O presente aditivo não gera novos custos ao Município.

Data Assinatura: 17/05/2024

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI

CNPJ: 23.711.759/0001-88

Quadro Societário: João Grabovicz Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 130334/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO DE JARDINS E PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/06/2024 a 31/05/2025, em razão da necessidade da permanência dos serviços de roçagem e capinação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 17/05/2024

Valor: 229.313,28 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 102217/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO BANDA LARGA À INTERNET E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo, a partir de 01/05/2024, de pontos de WI-FI "livre", devido ao aumento da demanda, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Tecnologia, Segurança e Saúde (FMS) o que irá resultar, em análise proporcional à vigência restante de 04 meses ao período que fora inicialmente contratado, um aumento de 2,20% na estimativa contratual.

Data Assinatura: 17/05/2024

Valor: 26.440,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023

Nome: Município de Itajaí
Empresa: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Quadro Societário: Ronelle Rodrigues Santa Ana
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 110120/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, com os módulos – Orçamento e Bases Adicionais.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 23/05/2024 a 22/05/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 17/05/2024
Valor: 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais)

Data Assinatura: 15/05/2024
Valor: 12.736,00 (doze mil e setecentos e trinta e seis reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.675.247/0001-69
Quadro Societário: Chehab Khalil Júnior
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 133708/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS ATUAIS SISTEMAS E CONSULTORIA, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 17/05/2024
Valor: 1.143.447,55 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, Aquisição do Programa Município Laço Amarelo, do Observatório Nacional de Segurança Viária, para atender às necessidades da Diretoria de Educação para o Trânsito, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Itajaí, 29 de maio de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário de Governo

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FIXEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.365.476/0001-75
Quadro Societário: Nelson Eduardo Nunes Duarte
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 136006/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Data Assinatura: 17/05/2024
Valor: 53.065,65 (cinquenta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
CHAVE TCE: 2D09249D5AE4D51D24647E084E134C68071ECD7B
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 20 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 20 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 8893/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DOS BAIROS ESPINHEIROS E FAZENDA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do contrato pelo período de 01/06/2024 a 30/06/2024, tendo em vista o novo processo licitatório que visa a nova contratação e já teve os seus documentos analisados através do SIPE nº 120827/2024 e a emissão suplementar da despesa para encaminhar o bloqueio orçamentário para a licitação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 15/05/2024
Valor: 161.310,96 (cento e sessenta e um mil, trezentos e dez reais e noventa e seis centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
CHAVE TCE: 2464E8BEAADD3D5C6942B2267EC4D2FA70A337DF
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 20 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO NOS CEMITÉRIOS SECULARES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 20 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: E W T BRASIL ELEVADORES LTDA ME
CNPJ: 20.810.747/0001-12
Quadro Societário: Egmar Batista dos Santos
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 112409/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 10/06/2024 a 09/06/2025, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
CHAVE TCE: 749295481488DFC0F5DF4B288D7BEFF6E4ADCD8C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 16h00min do dia 20 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 16h00min DO DIA 20 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
CHAVE TCE: 45E84E7D5089B950036357EB6DE43A256F544DEF
O MUNICÍPIO DE ITAJAI torna público que até as 08h30min do dia 21 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajai (SC), 03 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:
27893 - EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME (13.314.872/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94791 - CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS REEFER 6,06 X 2,44 MTS (20 PÉS) COM BANHEIRO 01 X CONTAINER REEFER 6,06 X 2,44 MTS. 01 X PORTA DE ACESSO EM BUNDEK COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,10 X 2,10 MTS E/OU PORTA DE 0,80 X 2,10 E JANELA DE 1,0 X 1,20 COM BLACKOUT OU PERSIANA. 01 X INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. 01 X ELÉTRICA COMPLETA 05 X PONTOS DE TOMADA ELÉTRICA. 05 X TOMADAS DE PONTO DE REDE. CONTRAPISO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO E/OU PISO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE. 01 X BASCULANTE BWC 0,60 X 0,40 MTS. 01 X HIDRÁULICA PARA BWC. 01 X INSTALAÇÃO DE PIA 01 X INSTALAÇÃO DE VASO 01 X PINTURA EXTERNA 01 X PINTURA INTERNA. 01 X FRETE PARA ITAJAI/SC + DESCARGA COM CAMINHÃO MUNCICK. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 7 DIAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA EM DIVERSOS EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMILUR.	SV	SERVIÇO	5	4.420,00	22.100,00
2	91027 - CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS REEFER 6,06 X 2,44 MTS (20PÉS) (SEM BANHEIRO) 01 X CONTAINER REEFER 6,06 X 2,44 MTS. 01 X PORTA DE ACESSO EM VIDRO BUNDEK COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,10 X 2,10 MTS E/OU PORTA DE 0,80 X 2,10 E JANELA DE 1,0 X 1,20 COM BLACKOUT OU PERSIANA. 01 X INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. 01 X ELÉTRICA COMPLETA 05 X PONTOS DE TOMADA ELÉTRICA. 05 X TOMADAS DE PONTO DE REDE 01 X PINTURA EXTERNA 01 X PINTURA INTERNA. 01 X FRETE PARA ITAJAI/SC + DESCARGA COM CAMINHÃO MUNCICK. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 30 DIAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA EM DIVERSOS EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMILUR.	SV	SERVIÇO	10	5.522,00	55.220,00
TOTAL (R\$):					77.320,00	

VIGÊNCIA: 05/06/2025 - EXTRATO DE ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

48127 - S1.254.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG (51.257.431/0001-79)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	64165 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO, LONA 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, PAINEL EM SISTEMA MODULAR (COM DOBRADIÇA, UM MÓDULO)	M2	FULL SIGN	683	95,00	64.885,00
TOTAL (R\$):					64.885,00	

43524 - BRAVA PRINT GRAFICA LTDA (47.482.941/0001-43)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	64164 - BANNER COM ILHOIS DE 30 EM 30 CM EM LONA FRONTI, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE COM IMPRESSÃO DA ARTE	M2	N SE APLICA	1.300	14,00	18.200,00
3	64167 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO, LONA 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALAÇÃO EM ALVENARA, 5 METROS DE ALTURA DO CHÃO (INÍCIO). INCLUI SERVIÇO DE SMILHADERIA PARA INSTALAÇÃO. (PEDIDO MÍNIMO DE 50 M²)	M2	N SE APLICA	637	103,00	65.611,00
4	64166 - FAIXA EM LONA FRONTI, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE.	M2	N SE APLICA	916	25,90	23.724,40
TOTAL (R\$):					107.535,40	

VIGÊNCIA: 05/06/2025 - EXTRATO DE ATA

CARTA DE CORREÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos no uso das suas atribuições torna pública a correção do disposto no 1º termo aditivo ao contrato nº 179/2023, datado de 17/05/2024, onde não fora inserida a Secretaria Municipal de Saúde na renovação contratual a partir de 01/06/2024 até 31/12/2024, conforme previsto no contrato original.

Após a presente retificação, o valor mensal total do Contrato permanecerá em R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) totalizando, para a presente renovação, o valor de R\$ 1.424.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

CENTRO DE CUSTO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
SETEC	1	07 meses	R\$ 163.349,65	R\$ 1.143.447,55
SAÚDE	1	07 meses	R\$ 40.150,35	R\$ 281.052,45
TOTAL			R\$ 203.500,00	R\$ 1.424.500,00

As despesas decorrentes do referido Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da SETEC – Secretaria Municipal de Tecnologia – nº 188/2024 e nº 347/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 30/05/2023, observando ainda o disposto na IN nº 58/2022/CGM/SEGOV.

ITAJAI, 05 DE JUNHO DE 2024.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
CHAVE TCE: E01570BA87009D76839D16AA0FBAB065C96161B0
O MUNICÍPIO DE ITAJAI torna público que até as 09h00min do dia 21 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajai (SC), 03 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
CHAVE TCE: 6E7C48B0906BCDE5422DBED5B61779140F1FFBC5
O MUNICÍPIO DE ITAJAI torna público que até as 14h00min do dia 21 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajai (SC), 03 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: DB33FDC2F43D9E3ECAB2816A3C08CCD816CC92C3
O MUNICÍPIO DE ITAJAI torna público que até as 08h30min do dia 20 de junho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DO CASAMENTO COLETIVO DE ITAJAI 2024. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 20 DE JUNHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajai (SC), 05 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 045/2024**

OBJETO RESUMIDO: CONFEÇÃO DE FAIXAS E BANNERS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

48127 - 51.254.431ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG (51.257.431/0001-79)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	64165 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO, LONA 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, PAINEL EM SISTEMA MODULAR (COM DOBRADIÇA, UM MÓDULO)	M2	FULL SIGN	683	95,00	64.885,00
TOTAL						64.885,00

43524 - BRAVA PRINT GRAFICA LTDA (47.482.961/0001-43)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	64144 - BANNER COM ILHÓIS DE 30 EM 30 CM EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE	M2	N SE APLICA	1.300	14,00	18.200,00
3	64167 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON 30X20 GALVANIZADO, LONA 440 GR EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALAÇÃO EM ALVENARIA, 5 METROS DE ALTURA DO CHÃO (INÍCIO), INCLUSO SERVIÇO DE EMPILHADEIRA PARA INSTALAÇÃO. (PEDIDO MÍNIMO DE 50 M²)	M2	N SE APLICA	637	103,00	65.611,00
4	64166 - FAIXA EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE.	M2	N SE APLICA	916	25,90	23.724,40
TOTAL						107.535,40

Itajaí, 04 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 052/2024**

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTAINER CONTEMPLANDO O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

27893 - EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME (13.314.872/0001-76)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94791 - CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS REEFER 6,06 X 2,44 MTS (20' PÉS) COM BANHEIRO 01 X CONTAINER REEFER 6,06 X 2,44 MTS, 01 X PORTA DE ACESSO EM BLINDEX COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,10 X 2,10 MTS E/OU PORTA DE 0,80 X 2,10 E JANELA DE 1,0 X 1,20 COM BLACKOUT OU PERSIANA. 01 X INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, 01 X ELÉTRICA COMPLETA 05 X PONTOS DE TOMADA ELÉTRICA, 05 X TOMADAS DE PONTO DE REDE, CONTRAPISO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO E/OU PISO DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE. 01 X BASCULANTE BWC 0,60 X 0,40 MTS. 01 X HIDRÁULICA PARA BWC. 01 X INSTALAÇÃO DE PIA 01 X INSTALAÇÃO DE VASO 01 X PINTURA EXTERNA 01 X PINTURA INTERNA. 01 X FRETE PARA ITAJAÍ/SC + DESCARGA COM CAMINHÃO MUNCK. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 7 DIAS	SV	SERVIÇO	5	4.420,00	22.100,00

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	91027 - CONTAINER MODIFICADO REEFER 20' PÉS REEFER 6,06 X 2,44 MTS (20'PÉS) (SEM BANHEIRO) 01 X CONTAINER REEFER 6,06 X 2,44 MTS. 01 X PORTA DE ACESSO EM VIDRO BLINDEX COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,10 X 2,10 MTS E/OU PORTA DE 0,80 X 2,10 E JANELA DE 1,0 X 1,20 COM BLACKOUT OU PERSIANA. 01 X INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, 01 X ELÉTRICA COMPLETA 05 X PONTOS DE TOMADA ELÉTRICA 05 X TOMADAS DE PONTO DE REDE 01 X PINTURA EXTERNA 01 X PINTURA INTERNA. 01 X FRETE PARA ITAJAÍ/SC + DESCARGA COM CAMINHÃO MUNCK. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 30 DIAS	SV	SERVIÇO	10	5.522,00	55.220,00
TOTAL						77.320,00

Itajaí, 03 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
UXOPEN SOLUTION INVENT COMPANY LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE GARANTIA ESTENDIDA PARA EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGE DELL EMC VNX5500.	R\$ 53.000,00

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo